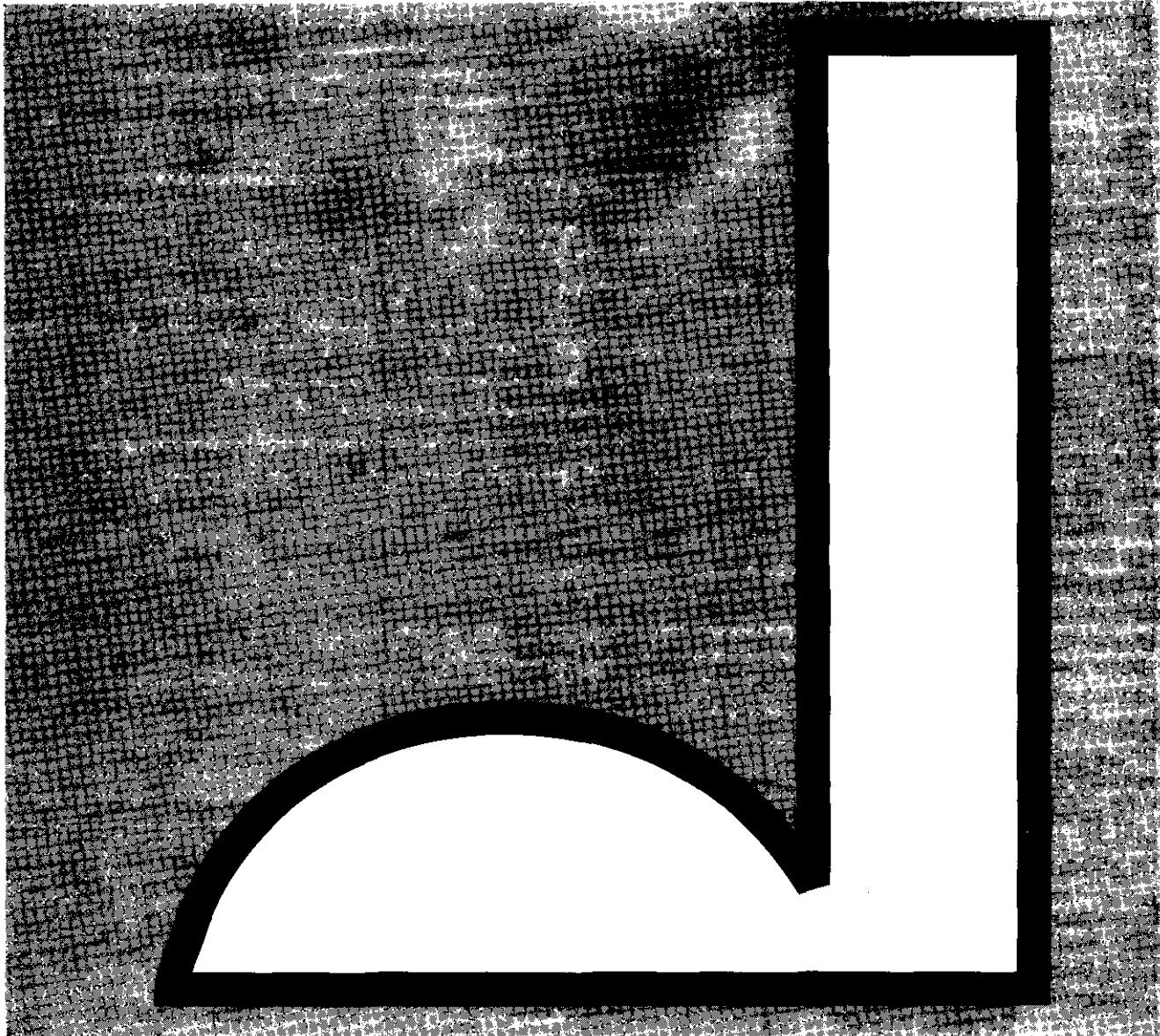




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilala Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim – PMDB – RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emilia Fernandes – PTB – RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores – Substitutos: (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líder Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MÁIA:
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES:
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA:
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 54, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.....	09916
Nº 55, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.....	09916
Nº 56, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à 90 – FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.	09916
Nº 57, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.	09916
Nº 58, de 1996, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995.	09916
Nº 59, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Globo de Recife Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.....	09918

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 40, de 1996, que autoriza a alteração do item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos (LFTM/GRS), cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.....	09918
Nº 41, de 1996, que autoriza o Município do Rio de Janeiro (RJ) a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de Fixed Rate Notes, no mercado internacional, no valor de US\$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município – LFTMRJ.....	09919
Nº 42, de 1996, que autoriza o Estado de Santa Catarina a prestar garantia à União no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em operações de Crédito Rural Emergencial realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura – PRONAF.	09919
Nº 43, de 1996, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.	09920
Nº 44, de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1996.....	09921

**3 – ATA DA 93ª SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, EM 13 DE JUNHO DE 1996**

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 182, de 1996 (nº 536/96, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do Sr. José Carlos Perret Schulte, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999.....

09922

3.2.2 – Aviso de Ministro de Estado

Nº 498, de 7 de junho de 1996, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 358, de 1996, de informações, do Senador Gilberto Miranda.....

09924

3.2.3 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 86, de 10 do corrente, comunicando a rejeição do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.645/94, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.....

09924

3.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1996 (nº 168/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Calçado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.....

09925

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1996 (nº 190/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chamonix Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.....

09927

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1996 (nº 196/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântica de Freqüência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comendador Procópio, Estado do Paraná.....

09929

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1996 (nº 206/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Globo Capital Ltda. para explorar

serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal.....

09931

3.2.5 – Requerimentos

Nº 573, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona, justificado oralmente da tribuna pelo autor.....

09933

Nº 574, de 1996, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando ao Secretário da Receita Federal, através do Ministro de Estado da Fazenda, as informações que menciona.....

09934

Nº 575, de 1996, de autoria do Senador Osmar Dias, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1995, de sua autoria, que cria o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego (PEPE) e dá outras providências, ora em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais.....

09935

3.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 66, de 1996, de autoria do Senador Esperidião Amin, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e dá outras providências.....

09935

3.2.7 – Ofício

Nº 499, de 11 de junho de 1996, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões de Assuntos Econômicos; Fiscalização e Controle; Infra-Estrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania.....

09939

3.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 44 a 47, de 1996, lidos anteriormente.....

09939

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1993 (nº 1.279/91, na Casa de origem), uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno sem que tenha sido interposto recurso regimental.....

09939

Recebimento de expediente dos garimpeiros de Serra Pelada, contendo síntese histórica e cronológica daquele garimpo e, ainda, sugerindo a verificação da situação por parlamentares, com o propósito de que sejam apresentadas sugestões à Presidência da República visando a adoção de medidas que examinem a restrição da atividade de garimpeira naquela região. (Diversos nº 53, de 1996).....

09939

Aprovação, pela Mesa do Senado, em reunião realizada nesta data, dos Requerimentos nºs 537, 538, 540, 546 a 551, 556, 560 a 564 e 569, de 1996, de autoria dos Senadores José Ignácio

Ferreira, Freitas Neto, Lauro Campos, Gilberto Miranda, Romeu Tuma, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Roberto Requião e da Senadora Benedita da Silva, solicitando informações aos Ministros mencionados.....	09942	sitivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.....	09974
3.2.9 – Discursos do Expediente		Nº 577, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona.....	09974
SENADOR EDUARDO SUPILCY – Congratulando-se com o Deputado Germano Rigotto pela entrega de seu relatório na Comissão de Finanças e Tributação favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991 (nº 2.561/92, na Câmara dos Deputados), que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM) e dá outras providências. Lastimando as mortes ocorridas no conflito entre trabalhadores rurais e os responsáveis pelo imóvel invadido no último dia 11, no município de Santa Luzia, distrito de Buriticupu, Estado do Maranhão.....	09942	3.2.11 – Leitura de projeto	
SENADOR CASILDO MALDANER – Saúde pública. Manifestação contrária de S. Exª à manutenção, na Câmara dos Deputados, da contribuição das empresas estatais sem a paridade à Previdência Social de seus funcionários.....	09942	Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1996, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências.....	09975
SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Comunicando à Casa a aprovação, com emendas, do relatório, de autoria do Senador Gilberto Miranda, propondo substitutivo ao Projeto de Código Nacional de Trânsito.....	09955	3.2.12 – Ofícios	
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Recebimento de convite do Vice-Presidente da Fracção do Partido Comunista da Rússia junto à Duma, para, na condição de observador internacional, acompanhar as eleições no próximo dia 16, deixando de atendê-lo por motivos de natureza econômica.....	09957	Nº 1-A, de 12 de junho de 1996, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membro para participar, como suplente, da Comissão do Corredor Centroeste, criada através do Requerimento nº 17, de 1996. Designação da Senadora Regina D'Assumpção para integrar a referida Comissão.....	09977
SR. PRESIDENTE – Esclarecimentos acerca dos critérios para as viagens dos Srs. Senadores ao exterior com ônus para o Senado Federal.	09957	S/nos, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.464, 1.468, 1.474 e 1.483, de 1996.....	09977
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Continuando o seu pronunciamento, aduz novas considerações ao convite para acompanhar as próximas eleições russas. Agradecimentos à indicação de seu nome para membro da Comissão Especial Temporária destinada a acompanhar as denúncias contra a clínica Santa Genoveva. Explanação do Ministro Adib Jatene sobre as últimas providências tomadas em relação àquela instituição, os problemas da saúde em nosso País e a necessidade da aprovação da CPMF.....	09958	3.3 – ORDEM DO DIA	
SENADORA BENEDITA DA SILVA – Relatando dossier elaborado pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação.....	09959	Projeto de Resolução nº 60, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 312, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a prestar garantia à União no valor de vinte milhões de reais, em operações de Crédito Rural Emergencial realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	09978
3.2.10 – Requerimentos	09961	Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1996. Aprovada. À promulgação.....	09978
Nº 576, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1996, que altera dispo-		Projeto de Resolução nº 62, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 314, de 1996), que autoriza o Município do Rio de Janeiro (RJ) a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de Fixed Rate Notes, no mercado internacional, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município – LFTMRJ. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	09979
		Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1996. Aprovada. À promulgação.....	09979
		Projeto de Resolução nº 59, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 311, de 1996),	

que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1996. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 63, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 315, de 1996), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1996. **Aprovado**, com emenda, após parecer de plenário favorável, após usar da palavra o Sr. Nabor Júnior. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1996. Aprovada. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 64, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 316, de 1996), que autoriza a alteração do item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27-10-95, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos (LFTM/GRS), cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Gilberto Miranda. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1996. Aprovada. À promulgação.

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401/94, naquela Casa), de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo. **Aprovado**, com supressão de expressão. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1996 (nº 1.786/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995, que dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba. **Aprovado**, com supressão de expres-

são, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Nabor Júnior e Ermândes Amorim. À Comissão Diretora para redação final.

09986

Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1995, de autoria da Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividades de estágio. **Discussão adiada** para o dia 22-8-96, nos termos do Requerimento nº 581, de 1996.

09989

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instrução, guias de informação, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro. **Discussão adiada** para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 582, de 1996, após usarem da palavra os Srs. Artur da Távola, Bernardo Cabral e José Fogaça.

09990

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 583, de 1996. À sanção.

09994

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 584, de 1996. À Câmara dos Deputados.

09995

3.3.2 – Comunicação da Presidência

Proposta de participação do Senado, como observador, nas eleições da Federação Russa, a realizar-se no próximo dia 16, tendo manifestação favorável do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **Aprovada**, sendo designado o Senador Roberto Requião para representar o Senado Federal no mencionado evento.

09996

3.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ERNANDES AMORIM – Situação de abandono da classe garimpeira no Estado do Pará.

09996

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Intenção de apresentar projeto de lei, propondo que os estabelecimentos bancários, que tenham recebido recursos do Proer, não possam demitir seus funcionários, sem justa causa, no prazo de 2 anos.

09997

SENADOR JOSÉ ALVES – Necessidade de repressão das ações do crime organizado em nosso País.

09997

3.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ODACIR SOARES – Enfoque inadequado de notícias publicadas nos jornais sobre a desativação do escritório do Programa Mundial de Alimentos (PMA), das Nações Unidas, no Brasil, determinando de imediato a suspensão da ajuda, proporcionada a 32 anos por aquele organismo internacional ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PMNA), após ter sido premiado pela sua eficiência.....

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Necessidade de maior investimento na indústria do turismo no Brasil. Regulamentação dos profissionais técnicos em turismo.....

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Josaphat Marinho, proferido na sessão de 12-6-96. (República.).....

09999

10001

10006

Do Sr. Carlos Wilson, proferido na sessão de 12-6-96. (República.)	10008
5 – RETIFICAÇÃO	
Ata da 47ª Sessão, realizada em 26 de abril de 1995, e publicada no DCN, Seção II, de 27 de abril de 1995.	10008
6 – ATO DO DIRETOR-GERAL	
Nº 763, de 1996.	10009
7 – MESA DIRETORA	
8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 104, de 24 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 12 de março de 1990, que renova, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1986, a permissão outorgada à Rádio Clube de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1996

Aprova o ato que outorga permissão à 90 - FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 14 de março de 1990, que outorga permissão à 90 - FM Stéreo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 825, de 7 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 28 de janeiro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1996

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e Industrial,

celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Comercial, Econômica e Industrial, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO COMERCIAL,
ECONÔMICA E INDUSTRIAL ENTRE
O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA TURQUIA**

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República da Turquia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Com base nos princípios da igualdade e da reciprocidade;

Desejosos de fortalecer as relações de amizade e de intensificar a cooperação entre os dois países;

Considerando seu interesse comum de promover a cooperação comercial, econômica e industrial em bases, mutuamente vantajosas,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes tomarão todas as medidas necessárias, em conformidade com seus respectivos dispositivos legais internos, para fortalecer e diversificar suas relações comerciais e promover a cooperação econômica e industrial entre os dois países.

Artigo II

A cooperação econômica entre os dois países abrangerá, em geral, o comércio, finanças, investimentos, indústria, transporte e comunicações, agri-

cultura e energia, bem como outros setores sobre os quais concordem.

Artigo III

Os pagamentos e taxas relativos a bens e serviços entre as duas Partes Contratantes serão efetuados em conformidade com a legislação e os regulamentos cambiais vigentes em ambos os países.

Artigo IV

1. As Partes Contratantes, em conformidade com suas respectivas leis e regulamentos internos, concederão isenção ou suspensão das tarifas aduaneiras, impostos e outros tributos incidentes sobre a importação e/ou exportação de amostras e materiais de propaganda e dos seguintes bens, em regime de admissão temporária:

- a)** ferramentas e artigos trazidos para fins de montagem ou conserto;
- b)** produtos para fins de teste ou de demonstração;
- c)** bens destinados a feiras e exposições temporárias ou permanentes;
- d)** contêineres especiais e embalagens do tipo utilizado no comércio internacional;
- e)** ferramentas e equipamentos especiais, não imediatamente disponíveis no local, para utilização na construção de fábricas e outras estruturas industriais importadas pelo empreendedor de tais construções.

2. As respectivas tarifas aduaneiras, taxas e outros encargos deverão ser pagos, se os referidos bens se destinarem a transações comerciais.

Artigo V

As Partes Contratantes estimularão suas empresas e organizações a participar de feiras comerciais internacionais, exposições e outras atividades que tenham lugar em seus respectivos países, e esforçar-se-ão para promover o intercâmbio de delegações comerciais e de representantes empresariais.

Artigo VI

1. As Partes Contratantes constituirão uma Comissão Mista bilateral, com o propósito de promover e facilitar a cooperação comercial, econômica e industrial entre os dois países.

2. A Comissão Mista tomará as medidas necessárias para a implementação do presente Acordo e identificará novas áreas de cooperação econômica e industrial.

3. Se necessário, a Comissão Mista estabelecerá subcomitês e designará especialistas e conselheiros para participar de suas reuniões.

4. A Comissão Mista reunir-se-á, mediante convocação de uma das Partes Contratantes, alternadamente, no Brasil e na Turquia.

Artigo VII

A cooperação entre as Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo, realizar-se-á em consonância com as leis, normas e regulamentos em vigor nos respectivos países, e de maneira compatível com as suas obrigações internacionais.

Artigo VIII

Toda controvérsia relativa à interpretação e aplicação do presente Acordo será solucionada, sem demora injustificada, por meio de consultações amistosas e negociações.

Artigo IX

1. O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação, em conformidade com a legislação de cada Parte Contratante.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir dos quais sua validade será automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de um ano, salvo se uma notificação escrita de denúncia for apresentada por qualquer das Partes Contratantes, com antecedência de 3 (três) meses de sua expiração.

3. Expirado o presente Acordo, suas disposições devem continuar sendo aplicáveis com respeito a qualquer obrigação não cumprida de contratos comerciais e acordos empresariais concluídos durante sua vigência.

Os abaixo assinados, devidamente credenciados por seus respectivos Gouvernos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 10 de abril de 1995, em 3 (três) exemplares originais, nas línguas portuguesa, turca e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, prevalecerá o texto em sua versão inglesa.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores – Pelo Governo da República da Turquia, **Onur Kumbaracibasi**, Ministro de Estado.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Globo de Recife Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à TV Globo de Recife para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1996

Autoriza a alteração do item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos - LFTM/GRS, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação:

g) *previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:*

Vencimento	Data-base	Título	Quantidade
30-6-1997	30-6-1995	P	4.506.160
30-6-1998	30-6-1995	P	1.502.053
30-6-1999	30-6-1995	P	3.004.106
30-6-2000	30-6-1995	P	6.608.213
Tota			15.020.532

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1996

Autoriza o Município do Rio de Janeiro (RJ) a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de Fixed Rate Notes, no mercado internacional, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município - LFTMRJ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro (RJ) autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de Fixed Rate Notes no mercado internacional, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município - LFTMRJ.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada obedecerá as seguintes condições:

a) **emissor:** Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (RJ);

b) **garantidor:** não há;

c) **modalidade:** Fixed Rate Notes;

d) **valor:** US\$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$ 148.110.000,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e dez mil reais) em 21 de março de 1996;

e) **prazo:** três anos;

f) **coupon:** até 10,125% a.a. (dez vírgula cento e vinte e cinco por cento ao ano) fixos (equivalente a 400 basis points acima da US Government Treasury Bond para o prazo de três anos, a ser fixada na data da colocação), incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data do ingresso dos recursos no País;

g) **preço de emissão:** mínimo de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor nominal, ou seja, de-

ságio máximo de 1% (um por cento) sobre o valor de face;

h) **comissão do agente de lançamento:** até 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) flat sobre o valor ingressado;

i) **despesas gerais:** limitadas a US\$ 314,500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos dólares norte-americanos);

j) **forma de colocação:** pública;

l) **destinação dos recursos:** exclusivamente para reduzir a dívida mobiliária interna do município do Rio de Janeiro (RJ);

m) **condições de pagamento:**

- **do principal:** em uma única parcela, ao final de trinta e seis meses contados da data do ingresso dos recursos no País;

- **dos juros:** semestralmente vencidos;

- **da comissão do agente de colocação:** simultaneamente à entrada das divisas no País; e

- **das despesas gerais:** após emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO 42, DE 1996

Autoriza o Estado de Santa Catarina a prestar garantia à União no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em operações de Crédito Rural Emergencial realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura - PRONAF.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a prestar garantia à União nas operações de Crédito Rural Emergencial concedidas a pequenos produtores rurais no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. A garantia prevista no caput não será computada para efeito de cálculo dos limites fixados no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Resolução obedecerá as seguintes condições:

a) *valor pretendido*: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

b) *origem dos recursos*: Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), condicionada à participação do Governo Estadual mediante assunção do risco financeiro das operações até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

c) *destinação dos recursos*: custeio e manutenção dos pequenos produtores rurais e de suas famílias, atingidos pela estiagem que assolou o Estado de Santa Catarina no segundo semestre de 1995;

d) *agente financeiro*: Banco do Brasil S.A., podendo valer-se do Banco do Estado para formalização das operações;

e) *condições de pagamento*: três anos, com amortização de cinqüenta por cento do saldo devedor em 31 de agosto de 1998 e, o restante, em 31 de agosto de 1999.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, deduzida a parcela de 2%;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: de até 120 meses;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (selic); R\$ 1.000,00 (cetip*) (*)= em decorrência desse valor de P.U. as quantidades serão divididas por 1.000, de forma a adequar o valor financeiro de colocação.

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
521825	15-6-1996	44.478.649.496 encontram-se registrados no Selic.
525000	15-6-1996	148.878.805 encontram-se registrados no Selic.

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem substituídos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
17-6-1996	15-6-2001	521824	17-6-1996(*) a serem registrados no Selic.
17-6-1996	15-6-2001	521824	17-06-1996 a serem registrados no CETIP por se tratarem de títulos emitidos para pagamentos de precatórios judiciais.

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 5.824, de 28 de maio de 1987 e Decreto nº 29.526, de 18 de janeiro de 1989.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

—
Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1996

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, equivalentes à rolagem de cem por cento de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) **modalidade**: nominativa-transferível;

c) **rendimentos**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo**: de até sete anos;

e) **valor nominal**: R\$ 1,00 (um real) - SELIC;

R\$ 1.000,00 (um mil reais) - CETIP, em consequência de cujo valor de P.U. as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro de colocação;

f) **características dos títulos a serem substituídos**, que se encontram registrados no SELIC:

Título	Vencimento	Quantidade
532545	15-8-1996	3.232.197.670
532555	15-8-1996	2.064.168.909
535000	15-8-1996	2.207.771
532555	15.11.1996	5.184.819.795
534000	15-11-1996	1.000.000.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-8-1996	15- 8-2001	531826	15-8-1996
18.11.1996	15-11-2001	531823	18-11-1996

a serem registrados no SELIC;

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-8-1996	15-8-2001	531826	15-8-1996

a serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais;

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Leis nºs 6.405 e 8.222, de 15 de dezembro de 1972 e 15 de fevereiro de 1989, respectivamente, e Decreto nº 36.348, de 8 de dezembro de 1995.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 93^a Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de junho de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Samey, Ney Suassuna e Bello Parga

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezzerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emilia Fernandes – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Bonifácio – José Eduardo Dutra – José Eduardo Vieira – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Marina Silva – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Flávio Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Totó Cavalcante – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia equiescência:

MENSAGEM Nº 182, DE 1996 (Nº 536/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, in fine, do artigo 111 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome de José Carlos Perret Schulte, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 10 de junho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Curriculum Vitae

I. Dados Pessoais:

Nome: José Carlos Perret Schulte

Data: Nascimento: 23-03-50

Filiação: Yolando Schulte e Leda Perret Schulte

Local: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

R.G.: 401.148.872-5

CIC: 161565520-49

Endereço/0 atual: rua Duque Estrada nº 120 – Pelotas/RS

II. Escolaridade:

Primeiro Grau:

1) Colégio SAntanna Santa Maria – Santa Maria/RS – 1955 a 1956

2) Grupo Escolar Fontoura Ilha – Santa Maria/RS – 1957

3) Grupo Escolar Joaquim Assumpção – Pelotas/RS – 1958 a 1961

Segundo Grau:

1) Colégio Diocesano – Pelotas/RS – 1967 a 1969

Curso Clássico 2º grau (completo)

2) Colégio Diocesano – Pelotas/RS – 1970 a 1971

Curso Científico 2º grau (incompleto)

3) Colégio Diocesano – Pelotas/RS – 1980 a 1981
 Curso Auxiliar de Escritório 2º grau (completo)
 Curso Superior:
 1) Universidade Católica de Pelotas/RS – 1981
 Curso de Ciências Contábeis (incompleto)
 2) Faculdade Reunidas de Bagé – F.U.B.A. – Bagé/RS – 1981 a 1983
 Curso de Direito (incompleto)
 3) Faculdade Ritter dos Reis – Canoas/RS – 1995
 Curso de Direito (cursando)
 III – Atividades extra-escolares:
 1) Ex-Escoteiro do Grupo Uirapuru – 1957 a 1968
 2) Ex-Escoteiro e chefe do grupo Iguassú – 1969 a 1980
 3) Escoteiro-chefe do grupo Itaipú – 1981 a 1984
 4) Presidente de honra do grupo escoteiro Itaipú a partir de 1984
 IV – Atividades Profissionais:
 1) Cooperativa de consumo dos sub-tenentes de pelotas/RS – 1964 a 1969
 2) Lojas a principal – Pelotas/RS – 1970 a 1990
 3) O.R.A.M.A. – Com. e Representações Ltda – a partir de 1990
 V – Curriculum estudantil e sindical:
 1) Diretor da União Pelotense dos Estudantes Secundários – 1966 a 1968
 2) Diretor do Grêmio Estudantil do Colégio Diocesano – 1967
 3) Secretário Geral do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas/RS – Gestão 1957/78
 4) Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas a partir de 1978
 5) Juiz Classista representante dos trabalhadores na 2ª J.C.J. de Pelotas/RS – 1980/81
 6) Membro do Conselho de Representantes da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Rio Grande do Sul a partir de 1976
 7) Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Rio Grande do Sul a partir de 1984
 8) Membro do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio a partir de 1984
 9) Diretor de Assuntos Trabalhistas e Jurídicos da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio a partir de 1986

10) Conselheiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – S.E.N.A.C./RS – a partir de 1984
 11) Conselho do Serviço Social do Comércio SESC/RS – A Partir de 1984
 12) Membro da Direção Nacional da Central Geral do Trabalhadores – CGT 1986 a 1989
 13) Presidente Nacional da Corrente Sindical Classista – CSC – A Partir de 1989
 14) Coordenador Estadual da Corrente Classista CSC A partir de 1989
 15) Conselheiro do Centro de Estudos Sindicais – CES/SP – A partir de 1989
 VI – Cursos realizados:
 1) Curso de Chefe Escoteiro promovido pela União dos Escoteiros do Brasil – 1973
 2) Curso de Chefe Escoteiro Sênior Promovido pela União dos Escoteiros do RS – 1976
 3) Curso de vendedor promovido pelo Senac/RS – 1971
 4) Curso de Gerencia Promovido pelo Senac/RS – 1972
 5) Curso de Psicologia de vendas promovido pelo Senac/RS – 1973
 6) Curso Residencial de Orientação Sindical do Instituto Cultural do Trabalho ICT São Paulo – 1980
 7) Curso de Orientação Sindical promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – Brasília – 1981
 8) Curso de CIPA Promovido pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho de 1982
 9) Curso de Educação Sindical do Instituto Cultural do Trabalho – ICT – Pelotas/RS – 1984
 10) Curso de Orientação Sindical do Instituto Cultural do Trabalho – ICT – Porto Alegre/RS – 1985
 11) Curso de Dinâmica de Grupo Promovido pela Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do RS – 1988
 12) Curso de História do Movimento Sindical Promovido pelo Centro de Estudos Sindicais – CES – Porto Alegre – 1989
 13) Curso Internacional de Formação Sindical da América Latina Promovido pela Federação Internacional de Empregados e Técnicos – FIETE – Santiago/Chile – 1989
 VII – Seminários/Fóruns/Conferências:
 1) Seminário Internacional sobre Direito do Trabalho na América Latina Promovido pela Federação Internacional de Empregados e Técnicos – FEITE – São Paulo – 1986
 2) Seminário Estadual de Juízes Classistas do Trabalho – AJUCLA/RS – 1982
 3) V Seminário Sub-Regional dos Trabalhadores no Comércio, oficinas e Empresas Privadas de serviço promovido pela Federação de Trabalhadores

Latino-Americanos do Comércio, Oficinas e Serviços – São Paulo – 1991

4) Seminário sobre substituição processual promovido pela Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do RS – São Leopoldo/Bagé/Porto Alegre – 1991

5) Seminário sobre previdência social pela Federação dos Empregados no Comércio do Estado do RS – Porto Alegre/Ijuí/Pelotas/Novo Hamburgo – 1992

6) Seminário sobre Neoliberalismo promovido pela Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do RS – Novo Hamburgo/Caxias do Sul /Pelotas/Rio Pardo/Ijuí – 1992

7) Seminário sobre sistemas e forma de Governo promovido pela corrente sindical classista da CUT – Porto Alegre/RS – 1992

8) Fóruns sobre os Direitos Sociais e Fundamentais da Constituição Federal – Brasília/Porto Alegre/RS – 1988

9) Fórum pela Derrubada dos Votos à Política Salarial – Brasília – 1991

10) Fórum de Dirigentes Sindicais do Pará e Amapá Belém/Pará – 1993/94/95

11) 8ª Conferência Nacional de Saúde – Brasília – 1988

12) Conferência Estadual de Saúde – Passo Fundo/RS – 1991

VIII – Encontros/Congressos:

1) Ao V Encontro Estadual da Classe Trabalhadora – ENCLAT – 1981/1985

2) Encontro Nacional das Federações de Trabalhadores – Brasília – 1984

3) I Encontro Estadual dos Comerciários do RS – Santo Ângelo/RS – 1984

4) I Encontro Inter-Estadual de Comerciários – Florianópolis/SC – 1984

5) Encontro sobre Relações Coletivas de Trabalho promovido pelas Federações de Trabalhadores e Empregados – Porto Alegre/RS – 1984

6) II Encontro Estadual de Comerciários do RS – Pelotas/RS – 1989

7) II Encontro Inter-Estadual de Comerciários – Cidreira/RS – 1986

8) I Encontro Nacional de Federações de Trabalhadores no Comércio promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – Fortaleza/CE – 1988

9) II Encontro promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – Rio de Janeiro – 1990

10) I Congresso Nacional dos Trabalhadores no Comércio – Brasília – 1981

11) I e II Congresso da Classe Trabalhadora – CONCLAT – São Paulo – 1981/86

12) I Congresso Nacional da Central Geral dos Trabalhadores – CGT – São Paulo – 1986

13) I, II e III Congresso Estadual dos Trabalhadores Comerciários do RS – Cidreira – 1987/89/92

14) I e II Congresso Nacional da Corrente Sindical Classista – São Paulo – 1988/90

15) VI Congresso Estadual da CUT – CE-CUT/RS – São Leopoldo – 1991

16) IV Congresso Nacional da CUT – CONCUT – Anhembi/SP – 1991

17) II e III Congresso Estadual de Trabalhadores Comerciários da Bahia – Salvador/BA – 1993

18) II Congresso Nacional dos Trabalhadores Comerciários – Brasília – 1993

Homenagens recebidas:

1) Medalha de Honra ao Mérito do Colégio Diocesano de Pelotas

2) Menção ao mérito recebida do Sindicato dos Empregados no Comércio de Erechim/RS – 1984

3) Menção honrosa recebida do Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo/RS – 1987

4) Menção honrosa afixada na Sede Social da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio – Brasília e na Sede Social dos seguintes Sindicatos dos Empregados no Comércio: Santo Ângelo, Santiago, São Borja, Rio Grande, Novo Hamburgo, Canoas, Santa Cruz do Sul

5) Título de Cidadão Pelotense – 1994

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

AVISO

MINISTRO DE ESTADO

nº 498/96, de 7 de junho de 1996, do Ministro da Fazenda, referente ao Requerimento nº 358, de 1996, de informações, do Senador Gilberto Miranda.

As informações encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 86/96, de 10 do corrente, comunicando que rejeitou o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1995 (nº 4.645/94, naquela Casa), que altera dispositivos da Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, que institucionaliza o Programa de Crédito Educativo para estudantes carentes.

(Projeto enviado à sanção em 10-6-96)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1996
(N° 168/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ALTEROSA DE CALÇADO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 206, de 26 de outubro de 1989, que outorga permissão à Rádio Alterosa de Calçado Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 751, DE 1989

EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 49, inciso XIII, combinado com 5º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 206, de 26 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 1989, que "Outorga permissão à RÁDIO ALTEROSA DE CALÇADO LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo".

Brasília, em 09 de Novembro de 1989.
JOSE VIEIRA DE REZENDE JUNIOR

Visse o ato intitulado: "EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 191/89, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES".

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 18/89, com vistas à implantação de uma entidade de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

2. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apena à RÁDIO ALTEROSA DE CALÇADO LTDA.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes desta Ministérios, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente atende às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista da entidade que habilitou (quadro anexo), à exceção do serviço objeto do Edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Exceléncia, encarregando-se, diante de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Exceléncia meus protestos de mais profundo respeito.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Portaria nº 206, de 26 de outubro de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983; e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 19000.003483/89, (Edital nº 18/89), resolve:

I. - Outorgar permissão à RÁDIO ALTEROSA DE CALÇADO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

II. - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes regulamentações e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III. - Esta permissão outorga efeitos legais, após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

ANEXO V

ADMINISTRADORES (NATURAIS OU DOMICILIADOS) (PREENCHER 1 OU 2 CONFORME O CASO - NUNCA AMBOS PARA A MESMA PESSOA)	MUNICÍPIO DO EDITAL		REGIÃO DO EDITAL	
	NAT	DOM	NAT	DOM
ANTÔNIO BORGES DE REZENDE	sim	sim		
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE JUNIOR	sim	sim		

SÓCIOS COM MAIS DE 5% DO CAPITAL (NATURAIS OU DOMICILIADOS) SE NECESSARIO USAR O VERSO (PREENCHER 1 OU 2 CONFORME O CASO - NUNCA AMBOS PARA A MESMA PESSOA)	MUNICÍPIO DO EDITAL		REGIÃO DO EDITAL	
	NAT	DOM	NAT	DOM
ANTÔNIO BORGES DE REZENDE (12,5%)	sim	sim		
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE JUNIOR (12,5%)	sim	sim		
JOSÉ ANTONIO ALMEIDA PIMENTEL (12,5%)	sim	sim		
FRANCISCO ALFREDO LOBO JUNGER (12,5%)	sim	sim		
ALCEMAR LOPES PIMENTEL (12,5%)	sim	sim		
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE (12,5%)	sim	sim		
ALAIR BORGES PIMENTEL (12,5%)	sim	sim		
MAURO FONSECA CASTRO DE REZENDE (12,5%)	sim	nao		

A ENTIDADE POSSUI OUTRA OUTORGA NA MESMA LOCALIDADE - DE ?	SIM	NAO	TIPO DE SERVIÇO
		X	

NOMES DOS SÓCIOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PROPONENTE E PERTENCENTES A OUTRA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA, NA MESMA LOCALIDADE	TIPO DE SERVIÇO	
	CONCESSIONÁRIA	PERMISSIONÁRIA
Nenhum sócio integra o quadro societário de outras Concessionárias/Permissionárias.		P.O.S. 1 44 27

NOMES DOS DIRETORES INTEGRANTES DO QUADRO DE DIRIGENTES DA PROPONENTE E PERTENCENTES AOS DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS/PERMISSIONÁRIAS NA MESMA LOCALIDADE	TIPO DE SERVIÇO	
	CONCESSIONÁRIA	PERMISSIONÁRIA
Os Diretores não integram o quadro de dirigentes de nenhuma outra Concessionária/Permissionária.		78

6 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: TRANSMISOR PRINCIPAL		NACIONAL	X	ESTRANGEIRO
TRANSMISOR AUXILIAR		NACIONAL	X	ESTRANGEIRO
SISTEMA IRRADIANTE		NACIONAL	X	ESTRANGEIRO
7 PERCENTUAL DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA REFERENTE A TEMAS AUTORES E INTÉPRETES NACIONAIS.		SG	%	
(EXIGÊNCIA LEGAL NO PROGRAMA DE MÚSICA POPULAR: MÍNIMO DE 50% DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA)		50	%	
8 TEMPO DESTINADO AO SERVIÇO NOTICIOSO, DIARIAMENTE, EM RELAÇÃO AO TOTAL DA PROGRAMAÇÃO.		05	%	
(EXIGÊNCIA LEGAL: MÍNIMO 5%)		05	%	
9 PRAZO DE APRESENTAÇÃO PROJETO DE APROVAÇÃO DE LOCAIS.		MESES		
(MÁXIMO: 4 VÉZES)		06		
10 PRAZO PARA ENTRADA EM FUNCIONAMENTO EM DEFINITIVO DA ESTAÇÃO		MESES		
(MÁXIMO: 24 MESES)		24		
* Faz parte da Região Econômica Estadual				
<p>** Para os fins do disposto nestas condições, entende-se como Tempo de Programação Diária de emissora de rádio/cultura o período de tempo de transmissão ininterrupto, compreendido entre a entrada no ar da estação, coincidente com o início de sua programação habitual e o término das transmissões no período, coincidente com o encerramento dessa mesma programação.</p>				
<p>São José do Calçado-ES (LOCAIS)</p> <p><i>Assinatura</i> (REPRESENTANTE LEGAL)</p>		06	/	07/99
DATA:				

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Titulo IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2.º;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2.º;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e extração de riquezas minerais;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Titulo VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo I DISPOSIÇÃO GERAL

Capítulo V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º. O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo de art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º. A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º. O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º. O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º. O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45, DE 1996
(N° 190/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CHAMONIX LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto n°, de 14 de dezembro de 1994, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 17 de agosto de 1987, a concessão da Rádio Chamomix Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 1.210, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1994, que "Renova a concessão da Rádio Chamomix Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo".

Brasília, 27 de dezembro de 1994.

E.M. n° 200 AIC

Brasília, 6 de dezembro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo n° 19100.004293/97, em que a Rádio Chamomix Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas e visas atribuídas por este Ministério.

3. Esclareço que, a entidade passou à condição de concessionária em função da aquisição de posse:

4. Nos termos de § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação sómente produz efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que está acompanhado.

Respeitosamente,

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 14 de dezembro de 1994.

Renova a concessão da Rádio Chamomix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo n° 29100.000293/87,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 17 de agosto de 1987, a concessão da Rádio Chamomix Ltda., renovação pela Portaria n° 960, de 14 de setembro de 1977, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para exercer, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exceção do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, seu subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato sómente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos de § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 1994: 173º dia da Independência e 186º da República.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO CHAMONIX LTDA.

TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

I-PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, GENEZIO DOMICIANO TEODORO, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Mogi Guçu, Estado de São Paulo, à Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, 112, portador da Cédula de Identidade RG n° 6 058 294-SSP/SP e do CPF/MF sob n° 317 503 548-53 e MARIA LUCIA FERRARINI DE ABREU SAMPAIO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na cidade Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Áurea, 486, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4 382 698-SSP/SP e do CPF/MF sob n° 329 171 808-97, únicos sócios componentes da RÁDIO CHAMONIX LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Avenida Luiz Gonzaga de Arroedo Campos, 28, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob n° 35 203 167 073, em sessão de 18/06/85 e última alteração contratual registrada sob n° 147 772 94-1, em sessão de 05/10/94, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II-DELIBERAÇÕES

II.1. TRANSFORMAÇÃO EM REAL E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

II.1.1. Com o advento do novo padrão monetário nacional, o capital social da empresa que era expresso em cruzeiros reais, vale dizer, CR\$90 000,00 (noventa mil cruzeiros reais), transformado em reais, bem como em razão de sua elevação, proveniente da conta "RESERVAS DE CAPITAL", passa a ser de R\$9 000,00 (nove mil reais) e o valor unitário da cota passa a ser de R\$1,00 (hum real).

II.1.2. Em consequência da transformação em real e do aumento de capital social, fica modificada a Cláusula Decima do Contrato Social, que doravante obedecerá à seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de R\$9 000,00 (nove mil reais), representado por 9.000 (nove mil) cotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R\$
GENEZIO DOMICIANO TEODORO	4 500	R\$4 500,00
MARIA LUCIA FERRARINI DE ABREU SAMPAIO	4 500	R\$4 500,00
TOTAIS -	9 000	R\$9 000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social."

II.2. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

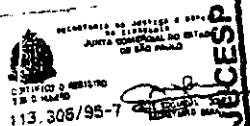
E, por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual fôrma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Mirim, 03 de julho de 1995

Genezio Domiciano Teodoro
GENEZIO DOMICIANO TEODORO
Maria Lucia Ferrarini de Abreu Sampaio
MARIA LUCIA FERRARINI DE ABREU SAMPAIO

Testemunhas

- 1- *Fernando Antonio Lemos* pf. 7190.597-SC/SP
2- *Elaine Mendonça dos Santos* pf. 7866390-50/SP



113.306-4596

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2.º, I;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2.º, I;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo I DISPOSIÇÃO GERAL

Capítulo V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 1996
(N° 196/95, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTICA DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 64, de 22 de junho de 1992, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 330, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 64, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da RÁDIO ATLÂNTICA DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Brasília, 23 de julho de 1992.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 24/92-SNC, DO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**

Este ato busca evitar a exclusividade, dando a chance de explorar a massa audiência a rádio portaria nº 64, de 22 de junho de 1992, rela que renova a permissão da RÁDIO ATLÂNTICA DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me leva a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência/de encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Cy
AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria nº 64, de 22 de junho de 1992

O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 69, inciso II, alínea d, da Lei 9.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29105.000414/90, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de agosto de 1990, a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTICA DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA., pela Portaria nº 197, de 11 de agosto de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, suas subsequentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cy
AFFONSO ALVES DE CAMARGO NETTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Departamento Nacional de Telecomunicações		FICHA CADASTRAL JURÍDICA QUADRO SOCIAL Formulário DNT-100	
NITIGADE: RÁDIO ATLÂNTICA DE FREQUÊNCIA MODULADA LTDA. C.G.C. nº 78342037/0001-95			
QUADRO SOCIAL			
PROVADO PELO(A)/DECORRENTE DA PORT.CTA. nº 190 de 08/09/90 DOU - / - / -			
NO ME	COTAS	ACÕES	VALOR CR\$
MATHEUS RECHIN JUNIOR CPF nº 573476548-15	60.000		60.000,00
SANTIAGO BORTOLO RECHIN CPF nº 0236444949-87	30.000		30.000,00
IVETE RONCHI CPF nº 528665509-91	30.000		30.000,00
TOTAL		120.000	120.000,00

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Sesão II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — suspender os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2.º;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2.º;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os de administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e à pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo I DISPOSIÇÃO GERAL

Capítulo V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo de concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 47, DE 1996
(Nº 206/95, na Câmara dos Deputados)

Decreto de 15 de julho de 1994.

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Renova a concessão outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 917, de 26 de julho de 1994, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Globo Capital Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 86, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 98.056, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50000 0000823/92-50,

O E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., pelo Decreto nº 917, de 27 de abril de 1962, cujo prazo residual da outorga ficou mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, regre-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

MENSAGEM N° 591, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o anu constante do Decreto de 26 de julho de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal".

Brasília, 29 de julho de 1994.

26/7
ITAMAR FERRALO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 45/94, DE 20 DE JULHO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o inclusive Processo Administrativo nº 50000.0000823/92-50, em que a Rádio Globo Capital Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Brasília, Distrito Federal, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável e a estação está funcionando dentro das características técnicas e as atribuições por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

COTISTAS	COTAS	VALOR
Roberto Marinho	14.627.952	1.598.835.153,60
Rogério Marinho	1.828.494	199.854.394,20
Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos	1.828.494	199.854.394,20
Total	18.284.940	1.998.543.942,00

O quadro direutivo da interessada é o seguinte:

CARGO	NOME
Gerente:	Roberto Marinho
Subgerentes:	Rogério Marinho Luiz Paulo Jacobina da Fonseca Vasconcelos

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Respeitosamente,
ITAMAR FERRALO
Djalma Bastos de Moraes
Ministro de Estado das Comunicações

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO****Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional****Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:**

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI — zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII — apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII — escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV — aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV — autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI — autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII — aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Tituto VIII**DA ORDEM SOCIAL****Capítulo I
DISPOSIÇÃO GERAL****Capítulo V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, dependerá de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 573, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, parágrafo 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1 – valor de todos os financiamentos externos concedidos pela União, nos termos da Resolução nº 50, de 16 de junho de 1993, vinculados ou não à exportação de bens e serviços brasileiros, no período de 1993 a março de 1996, discriminando-os por:

a) modalidade do crédito e forma do financiamento

b) condições financeiras, prazos e cobertura do financiamento

c) setores e/ou bens e serviços abrangidos

2 – valor dos desembolsos de recursos orçamentários, realizados no período de 1993 a março de 1996, referentes às operações de financiamento externo da União, cotejando-os com as respectivas programações orçamentárias;

3 – montante anual, no período de 1993 a março de 1996, das operações de financiamento externo para exportações de bens e serviços brasileiros realizados com recursos orçamentários da União;

4 – dados comprobatórios do atendimento das condições e exigências estabelecidas nos arts. 3º, 4º e 7º da Resolução nº 50, de 1993;

5 – valor anual, de 1993 a março de 1996, do total de exportações de bens e serviços amparadas com recursos financeiros da União, discriminando-as:

a) por modalidade da assistência financeira concedida;

b) setores e/ou produtos e serviços beneficiados.

6 – montante anual, de janeiro de 1993 a março de 1996, de todos os créditos concedidos às exportações, inclusive por equalização de taxas de juros, discriminando:

a) linha de crédito e respectivas condições financeiras;

b) entidade e/ou programa envolvido;

c) empresas beneficiárias do financiamento e instituições financeiras beneficiadas com a equalização.

Justificação

Como é sabido, desde 1993, a promulgação da Resolução nº 50, o Senado Federal disciplinou as operações de financiamento externo realizadas com recursos orçamentários da União, estipulando toda uma série de condições, exigências e limites a serem observados por essas operações financeiras. Definiu, ainda, uma sistemática de prestações trimestrais de informações, por parte do Poder Executivo, de forma a tornar possível o pertinente acompanhamento do legislativo dos programas e projetos levados a efeito nessa área.

Entretanto, as informações encaminhadas ao Senado Federal à luz dessa Resolução vêm mostrando-se insuficientes para que esse acompanhamento se faça de forma efetiva.

Essa questão é particularmente relevante no momento em que, elegida como prioritária a estabilização econômica, e, em consequência, as restrições internas à expansão do crédito, e sua contrapartida natural, taxas de juros elevadas, o financiamento externo às exportações assume posição estratégica.

Ademais, o Senado Federal não dispõe de informações que lhe permita avaliar adequadamente a eficiência na utilização de recursos públicos no financiamento e na promoção das exportações brasileiras de bens e serviços. E, em consequência, não tem conhecimento de seus impactos a nível das finanças públicas e da própria dinamização das exportações e dos setores econômicos envolvidos.

O Congresso Nacional, em particular o Senado Federal, consoante o disposto na Constituição Federal acerca de sua competência fiscalizadora, dentre outras, e da plena necessidade de conhecimento de qualquer assunto de interesse nacional, necessita ter ciência de informações relativas a essas modalidades de financiamento, com o objetivo de contribuir efetivamente para o saneamento de seus possíveis desequilíbrios e restrições verificadas.

Convencido de que o financiamento às exportações é hoje variável estratégica na economia brasileira, é que requeiro seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda este pedido de informações.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senador **Esperidião Amin**.

(À Mesa para decisão)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma justificação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, por cinco minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para uma justificativa. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o requerimento de informações que apresento, a meu ver, é imprescindível para que o Senado Federal possa cumprir com as obrigações que assumiu em função da Resolução nº 50, de 16 de junho de 1993, do próprio Senado.

Essa resolução, que dispõe sobre o Proex - Programa de Financiamento das Exportações -, foi aprovada pelo Senado depois de um tumultuado processo que antecedeu a demissão do então Ministro da Fazenda, Eliseu Resende, sucedido no Ministério da Fazenda pelo próprio, então Ministro e Senador, Fernando Henrique Cardoso.

A Resolução nº 50/93, do Senado Federal, teve como ponto fundamental - e aqui devo fazer justiça; esses pontos fundamentais foram assegurados pela contribuição que a ela deram o então Senador Ronan Tito e o Senador Eduardo Suplicy - a condicionante de não-concentração de recursos, ou seja, a resolução obriga que haja uma desconcentração de recursos do Proex.

O relatório do último trimestre, período de janeiro a março de 1996, que lheve a oportunidade de analisar, mostra que esse princípio da desconcentração não está ocorrendo. Continua a haver, de uma parte, a concentração na venda de serviços, a ponto de uma única empreiteira brasileira estar recebendo 52% dos recursos destinados à exportação de serviços. De outra parte, o relatório que o Senado está recebendo é absurdamente incompleto, ou seja, ele não abrange toda a porção referente à equalização de juros, que é um procedimento, em princípio, diluidor de crédito. Também não envolve toda a parte do Finamex, que é a exportação de bens de capital promovida no âmbito do BNDES.

Por essa razão, Sr. Presidente, pedi esta oportunidade para justificar o meu requerimento. Este, três anos depois da resolução que o Senado aprovou, tem como objetivo cobrar do Governo Federal as informações que são devidas à sociedade brasileira, para sabermos se aquilo que foi o ditame básico, democratizador do Senado Federal, está efetivamente sendo cumprido pelo Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão.

são, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 574, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno; requeiro as seguintes informações ao Secretário da Receita Federal, Everardo Maciel, através do Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Sampaio Malan:

1. Qual o volume total da chamada renúncia fiscal prevista para 1996?
2. Qual a distribuição desses benefícios entre as regiões do País, igualmente em 1996?

Justificação

Números da Secretaria da Receita Federal, constantes do Orçamento de Benefícios Tributários, mostram que vem progressivamente se reduzindo a proporção dos subsídios de natureza fiscal que se destinam às regiões mais pobres do País.

Em 1991, a região Norte recebia 39,47% dos subsídios fiscais, a região Nordeste ficava com 31,19%, o Sudeste com 18,65%. Já em relação ao Orçamento de 1995, os estímulos dessa natureza destinados ao Sudeste eram de 44,38% do total, enquanto à região Nordeste correspondiam 11,95% e à região Norte, 33,88%.

Há indícios claros de que essa tendência se acentuou no Orçamento Geral da União para 1996.

Uma vez que o combate aos desequilíbrios regionais constitui objetivo inclusive da Constituição Federal e que a concessão de incentivos fiscais representa instrumento relevante para a promoção do desenvolvimento regional, julgamos necessária a prestação das referidas informações ao Senado Federal.

Sala de Sessões, 13 de junho de 1996. - Senador Freitas Neto.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, solicito seja submetida a deliberação do plenário a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142/95, de minha autoria, ora em tramitação na Comissão de Assuntos Sociais, que "Cria o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PEPE, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia, após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1996

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As operações de crédito interno ou externo das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, são subordinadas às normas fixadas nesta Resolução.

§ 1º Compreende-se como operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, que represente compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior.

§ 2º Considera-se financiamento ou empréstimo a emissão ou aceite de títulos de crédito e a celebração de contratos que fixem valores mutuados ou financiados, ou prazos ou valores de desembolso

ou amortização, bem como seus aditamentos que eleverem tais valores ou modifiquem tais prazos.

Art. 2º É vedado às entidades a que se refere o artigo anterior a realização de operações de crédito de captação de recursos financeiros para repasse a órgãos da administração direta da União, inclusive na forma de antecipação de pagamento de tributos.

Art. 3º O montante global anual das operações de crédito interno ou externo das entidades a que se refere o art. 1º não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.

Art. 4º O somatório do passivo circulante com o exigível a longo prazo das entidades a que se refere o art. 1º não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido.

Art. 5º Os compromissos assumidos pelas entidades a que se refere o art. 1º com credores situados no País ou no exterior, por prazo inferior a trezentos e sessenta dias, não serão submetidos aos limites e condições fixados nesta Resolução, desde que o valor do passivo circulante não ultrapasse o do ativo circulante.

Art. 6º Os valores utilizados para o cálculo do ativo e passivo circulante, do exigível e do patrimônio líquido, a que se referem os arts. 3º, 4º e 5º, serão extraídos do balancete mensal, especificado na forma da legislação contábil a que a entidade estiver submetida e apurado com defasagem não superior a dois meses.

Art. 7º Em caso excepcional, devidamente justificado, as entidades a que se refere o art. 1º poderão pleitear ao Senado Federal a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 8º Ficam condicionadas à autorização específica do Senado Federal as seguintes modalidades de operações:

I – de crédito externo;

II – de crédito interno que:

a) impliquem a emissão de debêntures ou outros títulos de longo prazo;

b) sejam decorrentes de repasse de recursos provenientes do exterior;

c) sejam decorrentes de convênio firmado com entidade pública ou privada domiciliada no País ou no exterior;

d) exijam elevação temporária dos limites previstos nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 9º As entidades a que se refere o art. 1º encaminharão ao Banco Central do Brasil os pleitos de autorização para a realização das operações de

crédito sujeitas às condições e limites fixados nesta Resolução, instruídos com:

I – pedido do dirigente principal da empresa ou fundação;

II – certidões que comprovem a regularidade junto ao Programa de Integração Social – PIS, ao Fundo de Investimento Social/Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade – FINSOCIAL/COFINS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III – declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos em operações garantidas pela União;

IV – análise financeira da operação contendo informações básicas sobre objetivo, órgão executor, valor, moeda em que será realizada, prazos, taxas de juros e demais encargos de caráter financeiro ou administrativo, e incluindo, ainda, os cronogramas de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada, e a demonstração da capacidade de pagamento do tomador;

V – projeto de investimento em que se aplicarão os recursos a serem captados com a respectiva operação de crédito;

VI – relação de débitos vencidos e não pagos;

VII – balancete para fins de cálculo dos limites de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º

Parágrafo único. Dispensa-se a documentação prevista nos incisos II e III, sempre que a operação de crédito objetive à regularização dos próprios débitos a que se referem aqueles incisos.

Art. 10. A realização das operações de crédito que não se enquadrem na exigência do art. 8º será precedida de manifestação do Banco Central do Brasil, em processo instruído com a documentação constante do artigo anterior.

Art. 11. O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento da documentação descrita no art. 9º, os pleitos para a realização das operações de crédito a que se refere o art. 8º, acompanhados de parecer fundamentado quanto ao enquadramento da operação de crédito nos limites previstos nos arts. 3º, 4º e 5º e nas demais exigências contidas nesta Resolução, quanto ao mérito da operação financeira e quanto ao nível de endividamento interno e externo da entidade pleiteante.

Art. 12. As resoluções do Senado Federal autorizativas das operações de crédito de que trata esta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – objetivo da operação e órgão executor;

II – valor da operação e moeda em que será realizada;

III – condições financeiras básicas da operação, em especial prazos, taxas de juros e demais encargos de caráter financeiro ou administrativo;

IV – prazo para o exercício da autorização.

Art. 13. O disposto nesta Resolução não se aplica às operações passivas das instituições financeiras controladas pela União.

Art. 14. O Conselho Monetário Nacional regulamentará os procedimentos a serem adotados pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, tendo em vista o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 15. O Banco Central do Brasil fiscalizará o cumprimento das disposições desta Resolução pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 7º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989.

Justificação

Em seu art. 52, VII, a Constituição Federal atribui ao Senado Federal a competência privativa de "dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal."

Tendo em vista regulamentar o exercício dessa competência, assim como das demais que lhe são deferidas pelo mesmo art. 52, o Senado Federal, editou, entre outras, a Resolução nº 96, de 1989, que "Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno."

O controle do endividamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, é previsto,

basicamente, pelos arts. 1º, 7º, 9º, 12, 13 e 14 da Resolução nº 96, de 1989, nos seguintes termos:

"Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito interno e externo, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo poder público federal, bem assim a concessão da garantia da União.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamento ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior.

.....
Art. 7º O montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, bem como das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto não poderá ultrapassar:

I – o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga; e

II – o equivalente a dez por cento do valor do ativo permanente e a dez por cento do patrimônio líquido da entidade no mês imediatamente anterior ao que estiver em curso.

§ 1º Os compromissos assumidos pelas entidades referidas no *caput*, com credores situados no País e no exterior, por prazo inferior a trezentos sessenta dias não serão submetidos aos limites e condições fixados nesta Resolução, desde que seu montante global anual não ultrapasse o valor do ativo circulante.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo do ativo permanente e do patrimônio líquido serão extraídos do balancete mensal, depreciados e corrigidos monetariamente conforme o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data-base o dia primeiro de cada mês.

.....
Art. 9º Em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º desta Resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

- I – lei autorizativa;
- II – características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e
- III – informações sobre a situação financeira do requerente.

.....
Art. 12. A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 13. Excetuam-se dos limites fixados nesta Resolução as operações de crédito que representem compromissos assumidos pelo Banco Central do Brasil e pelas instituições financeiras federais, que serão disciplinadas em resoluções específicas.

Art. 14. As resoluções do Senado Federal que autorizem as operações de crédito de que trata esta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

- I – valor da operação e moeda em que será realizada;
- II – objetivo da operação e órgão executor;
- III – condições financeiras básicas da operação;
- IV – prazo para o exercício da autorização.

Pretende-se, com o presente Projeto, editar Resolução específica para a regulamentação do controle do endividamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, destacando o tema do texto da Resolução nº 96, de 1989. Pareceu-me conveniente adotar este procedimento, devido às acentuadas diferenças, tanto de objetivos operacionais quanto de organização contábil, existentes entre a União, suas autarquias e fundações, de um lado, e as empresas controladas pela União, de outro.

O Projeto mantém a essência do texto da Resolução nº 96, de 1989, no que se refere ao controle do endividamento das empresas controladas pela União, aperfeiçoando-o, porém, em diversos pontos, como se examinará em seguida. São, assim, mantidos os seguintes pontos da Resolução nº 96, de 1989:

a) os conceitos de operação de crédito, financiamento e empréstimo, constantes do art. 1º da Resolução nº 96, de 1989, que se reproduzem, em essência, no art. 1º do Projeto;

b) a exigência de que o montante global anual das operações de crédito interno e externo das empresas controladas pela União não ultrapasse dez por cento de seu patrimônio líquido, a que se refere o art. 7º, II, da Resolução nº 96, de 1989, e que se reproduz no art. 3º do Projeto;

c) o tratamento especial atribuído às operações de crédito de prazo inferior a trezentos e sessenta dias pelo § 1º do art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, excetuando-as dos limites e condições por ela previstos, e que se reproduz no art. 5º do Projeto;

d) a previsão, constante do art. 12 da Resolução nº 96, de 1989, e que se reproduz no art. 15 do Projeto, de o Banco Central do Brasil ser o fiscal do cumprimento das disposições nela contidas;

e) o tratamento de exceção conferido aos compromissos assumidos pelas instituições financeiras oficiais, de que trata o art. 13 da Resolução nº 96, de 1989, e que se reproduz no art. 13 do Projeto;

f) a especificação, constante do art. 14 da Resolução nº 96, de 1989, do conteúdo mínimo de informações que devem constar das resoluções do Senado Federal, autorizativas das operações de crédito das empresas controladas pela União, e que se reproduz no art. 12 do Projeto.

De outra parte, o Projeto altera alguns dispositivos da Resolução nº 96, de 1989, e acrescenta outros, que se examinarão a seguir juntamente com suas respectivas justificações.

1 – Foi excluído o limite previsto no art. 7º, I, da Resolução nº 96, de 1989, segundo o qual o montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não poderá ultrapassar o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga. Não me parece relevante, em se tratando de controle de dívida empresarial, limitar o montante do endividamento a ser contratado, num dado ano, ao valor dos encargos e das amortizações da dívida paga.

Desde que os recursos a serem captados se destinem à concretização de investimento, cuja taxa interna de retorno, num dado período de tempo, seja superior ao valor dos encargos totais a serem suportados, no mesmo período, devido à realização da correspondente operação de crédito, será vantajoso para a empresa aumentar o montante de sua dívida. Em substituição a esse dispositivo, o Projeto prevê, no art. 4º, um novo instrumento de controle, que parece mais adequado, limitando, em 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido da empresa, o total acumulado de seu endividamento.

II – Permite-se, no art. 7º do Projeto, que o pleito de elevação temporária de limites para a realização de operações de crédito seja encaminhado ao Senado Federal diretamente pela empresa e, não, pela União, como prevê o art. 9º da Resolução nº 96, de 1989, desde que, obviamente, a empresa não necessite da garantia da União para a realização da operação de crédito. Tal permissão teve em vista a desburocratização de procedimentos operacionais.

III – O art. 8º do Projeto relaciona os tipos de operações de crédito para os quais se exigirá autorização específica do Senado Federal. Tal relação não consta da Resolução nº 96, de 1989. Parece-me, porém, adequado exigir o pronunciamento do Senado Federal relativamente a todas as operações de crédito externo, tendo em vista a relevância da dívida externa como fator de avaliação da capacidade financeira do País no cenário internacional. Considero, por outro lado, que o Senado Federal deva pronunciar-se relativamente a cada uma das operações de crédito interno que:

a) impliquem na emissão de títulos de longo prazo, a fim de aferir-se a aplicação prevista dos recursos oferece uma adequada relação custo-benefício.

b) sejam decorrentes de repasse de recursos provenientes do exterior por se tratarem, em essência, de operações de crédito externo;

c) sejam decorrentes de convênio firmado com entidade pública ou privada, domiciliada no País ou no exterior, porque abrem a possibilidade de que o tomador dos recursos se esquive do cumprimento das normas vigentes sobre concorrência e licitação, e, no caso particular de convênio com entidade domiciliada no exterior, porque podem estar camuflando uma operação de crédito externo;

d) exijam elevação temporária dos limites previstos nos arts. 3º, 4º e 5º do Projeto, por motivos óbvios.

IV – O art. 9º do Projeto também inova relativamente à Resolução nº 96, de 1989, no que se refere às empresas controladas pela União, mas seu conteúdo é essencial por descrever a documentação mínima a ser juntada aos pleitos de autorização para a realização de operações de crédito. O encaminhamento ao Banco Central se justifica pelo fato de que o Senado Federal carece de uma entidade pública, que atue como coadjuvante nos procedimentos de análise e crítica das informações constantes dos pleitos supra-mencionados, assim como da estocagem dos dados relevantes, e já contar, para esse fim, com o apoio bastante satisfatório do Banco Central do Brasil, no que se refere ao controle do endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

V – O art. 10 do Projeto considera automaticamente aprovadas as operações de crédito para as quais seja dispensada a autorização específica do Senado Federal, exigindo, porém, para o indispensável controle operacional, a manifestação do Banco Central do Brasil quanto à referida dispensa.

VI – É, também, necessária por razões operacionais a matéria constante do art. 11 do Projeto, referente ao encaminhamento pelo Banco Central do Brasil ao Senado Federal dos pleitos para a realização das operações de crédito que dependam de autorização específica desta Casa Legislativa.

VII – Por fim, o art. 14 do Projeto inova ao determinar que o Conselho Monetário Nacional regulamente os procedimentos a serem adotados pelas instituições financeiras, tendo em vista o cumprimento das disposições contidas no próprio Projeto. Tal providência objetiva ao disciplinamento da atuação daquelas instituições no que se refere à concessão de crédito às empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Considero, com base no exposto, haver motivos mais do que suficientes para justificar a apresentação do presente Projeto de Resolução.

Sala da Comissão, 13 de junho de 1996. – Senador **Esperidião Amin**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

OFLPFL Nº 499/96

Brasília, 11 de junho de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a V. Exª sejam feitas as seguintes substituições dos membros da Bancada do PFL nas Comissões Permanentes:

Na Comissão de Assuntos Econômicos:

a) do Senador Carlos Patrocínio, pelo Senador Hugo Napoleão, como titular;

b) do Senador Hugo Napoleão, pelo Senador Antônio Carlos Magalhães, como suplente.

Na Comissão de Fiscalização e Controle; do Senador Carlos Patrocínio, pelo Senador Vilson Klein-nubing, como titular;

Na Comissão de Infra-Estrutura; do Senador Carlos Patrocínio, pelo Senador Freitas Neto, como suplente;

Na Comissão de Constituição e Justiça; do Senador Carlos Patrocínio, pelo Senador João Rocha, como suplente.

Atenciosamente, Senador **Edison Lobão**, Líder do PFL, em Exercício.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Os projetos de Decreto Legislativo nºs 44 a 47, de 1996, lidos anteriormente, tramitarão, com prazo determinado de 45 dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1993 (nº 1.279/91, na Casa de origem), que estende o seguro-desemprego ao trabalhador rural.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Presidência recebeu expediente encaminhado pelos garimpeiros de Serra Pelada, contendo síntese histórica e cronológica daquele garimpo e, ainda, sugerindo a verificação da situação por parlamentares, com o propósito de que sejam apresentadas sugestões à Presidência da República visando a adoção de me-

didas que examinem a restrição da atividade garimpeira naquela região. (Diversos nº 53, de 1996).

O expediente vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

(É o seguinte o expediente recebido.)

PROCESSO DIVERSOS Nº 53, DE 1996

Exm.^o Sr. Senador Jader Fontenelle Barbalho

Os garimpeiros de Serra Pelada, em atendimento à solicitação de V. Ex.^a na reunião de ontem, 12 de maio, vêm, respeitosamente, encaminhar-lhe em anexo, uma síntese histórica do garimpo de Serra Pelada, relatando fatos que, certamente, já são do seu conhecimento, homem público sempre dedicado, ao longo de sua vitoriosa trajetória política, no Parlamento ou no Governo do Estado, à solução dos problemas paraenses, principalmente da população mais carente e sofrida.

Brasília, 13 de junho de 1996. – segue assinaturas.

SERRA PELADA – BREVE HISTÓRICO

O garimpo de Serra Pelada veio ao conhecimento público nos primeiros meses do ano de 1980, com a descoberta de ouro aluvionar na fazenda do Sr. Genésio Ferreira da Silva.

A notícia extrapolou as fronteiras do Estado, atraindo para o garimpo militares de brasileiros de todos os rincões deste país, principalmente do Maranhão e do Sul / Sudeste Paraense.

Em maio desse mesmo ano, dada a relevância econômico-social da descoberta, o governo federal assumiu oficialmente o garimpo e editou a portaria nº 247, de 15-5-80, autorizando a Caixa Econômica Federal a comercializar o ouro.

Com a perspectiva de grande produção aurífera e, também, preocupado com o intenso fluxo de garimpeiros, a Presidência da República através do SNI e sob sua coordenação instalou uma estrutura pioneira para apoio e controle do garimpo.

Os anos de 1982 transcorreram sem anormalidades. Milhares de pessoas trabalhando ordenada e pacificamente impulsionaram a região constituindo-se, então, Serra Pelada na mola propulsora da economia e do desenvolvimento daquela região. Vilas como Curionópolis e Eldorado do Carajás, nasceram, cresceram e transformaram-se em cidades. Marabá viveu sua fase verdadeiramente "aurea". Serra Pelada deixou de ser conhecida apenas na região e despontou como expressão nacional e internacional.

Em 1983, uma tentativa do governo de impedir a garimpagem, para transferir à Companhia Vale do Rio Doce a exploração do ouro no garimpo, iniciou-se a fase de tensão social na região. Mas de 2000 garimpeiros acampanharam em frente ao Congresso Nacional exigindo suas permanências em Serra Pelada e a aprovação do Projeto de Lei nº 2.284/83 de autoria de então o Deputado Federal Sebastião Curió, que autorizava a exploração, pelos garimpeiros, a título precário, do ouro existente em Serra Pelada. O Projeto de Lei foi aprovado pelo Congresso, mas vetado pelo Presidente da República.

Seis meses depois, a Presidência da República enviou ao Congresso Nacional novo Projeto de Lei sobre o mesmo assunto, que, aprovado, transformou-se na Lei nº 7.194, de 11-6-84, que concedia aos garimpeiros uma área de 100 (cem) hectares, exatamente onde está situado o garimpo de Serra Pelada para ser explorado por eles, pelo prazo de 3 (três) anos, até ser atingida a profundidade de 20 (vinte) metros ou a cota de 190 (cento e noventa) metros acima do nível do mar. A mesma lei estabelecia uma segunda área, envolvendo a primeira, com aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) hectares destinada ao apoio logístico das atividades de extração e beneficiamento do ouro. O artigo 2º e seu parágrafo 1º, da Lei 7.194 / 84, fixam as coordenadas geográficas tanto da reserva garimpeira, como da área de apoio logístico.

Dispunha, ainda, essa lei sobre a inclusão no orçamento da União, referentes ao exercício de 1985 a 1988, de 7.723.260 (sete milhões setecentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta) Obrigações Reajustaveis do Tesouro Nacional – ORTN, para pagamento à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD da retificação da concessão de lavra, de que trata o Decreto nº 74.504, de 5-9-74.

Determinando a Lei 7.194, de 11-6-84, que seu prazo de vigência era de apenas 3 (três) anos, ocorreram sucessivas prorrogações desse prazo. A primeira, pela Lei nº 1.599, de 15-5-87, que autorizou a prorrogação da garimpagem da Serra Pelada por ato do Poder Executivo. Em consequência as demais prorrogações permitindo a atividade garimpeira em Serra Pelada decorreram de decretos daquele poder, a saber:

Decreto nºs 97.408, de 23-11-88, 97.897, de 13-7-89, 98.818, de 11-6-90, 99.385, de 12-7-90, Decreto s/n, datado de 13-3-91, e, finalmente, Decreto s/n, de 12-6-91.

Este último decreto, do governo Collor, restrin-
giu a atividade garimpeira em Serra Pelada aos re-

jeitos do ouro e impôs o tombamento da cava, pelos órgãos competentes. A partir daí, as atividades do garimpo ficaram paralizadas. Milhares de garimpeiros viram-se obrigados a lutar pela sua sobrevivência em outras atividades originando os sem terras, os sem tetos, os sem trabalhos, enfim, aumentando o clima de tensão social, em todo o Sul do Pará, principalmente em Curionópolis, Eldorado do Carajás e Parauapebas.

Cronologia das Pesquisas de Minérios às proximidades de Serra Pelada

1966/1967 – A Companhia de Desenvolvimento de Indústrias Minerais descobre manganês na Serra do Sereno;

1970/1971 – A Companhia Vale do Rio Doce e a Companhia Meridional de Mineração pesquisa jazidas de ferro na região;

1972 – A Companhia Meridional requer alvará de pesquisa e lavra de manganês;

1974 – É expedido o Decreto nº 74.509, de 5-9-74, que autoriza à AMZA a lavra do minério de ferro;

1979 – A Docegeo, subsidiária da CVRD, faz levantamento geoquímico em parte da Serra do Sereno;

1980 – Os garimpeiros descobrem ouro aluvial na Grotta Rica e no Morro da Babilônia em Serra Pelada;

1981 – A AMZA e CVRD aprovam o protocolo de incorporação, pelo qual todos os bens e direitos minerais da AMZA ficam incorporados à CVRD, inclusive os direitos minerários previstos pelo Decreto nº 74.509/74;

1983 – A CVRD apresentou no quinto distrito do DNPM requerimento de averbação de nova substância (ouro) ao título de lavra decorrente do Decreto nº 74.509/74. Ainda nesse ano o DNPM aprova o novo plano de aproveitamento apresentado pela CVRD;

1984 – O ministro César Cals, das Minas e Energia, autoriza a averbação da substância ouro ao Decreto de Lavra nº 74.509/74;

1992 – O Presidente da República, atendendo a Exposição de Motivos nº 019/92, do Ministério da Infra-Estrutura, restaura em favor da CVRD a integridade do Decreto de Lavra nº 74.509/74;

1996 – A CVRD anuncia, em fevereiro, a descoberta de uma jazida de ouro estimada em 150 (cento e cinqüenta) toneladas, no local por ela intitulada "Serra Leste" e, segundo ela, distante 2 Kms do garimpo de Serra Pelada.

Superposição das sondagens da Docegeo na área do Garimpo de Serra Pelada

Muito embora a CVRD tenha anunciado que a jazida de ouro por ela descoberta esteja situada a 2 Kms do garimpo de Serra Pelada, em verdade, os trabalhos de sondagens estão sendo realizados dentro do garimpo, quase à beira da cava, nos 100 (cem) hectares da reserva garimpeira.

Aí reside o ponto da discordia. De um lado, a CVRD sustentando que a jazida por ela descoberta está situada na área de lavra que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 74.509/74. Do outro, milhares de garimpeiros afirmando que os trabalhos da CVRD estão sendo realizados na área que lhes pertence, por força de disposição legal e por imposição do contido no artigo 174, parágrafo 3º e 4º da Constituição Federal e que a área pretendida pela CVRD é um simples prolongamento do próprio garimpo.

Entende os garimpeiros que não podem ser prejudicados em seus direitos, pelo fato de ainda não estar regulamentado aquele dispositivo Constitucional. O seu direito, decorrente da ocupação e exploração do garimpo, com autorização do governo federal pré-existiu à própria Constituição, eis que, ao ser promulgada, os garimpeiros já exerciam as suas atividades, também com autorização legal.

Pedidos e Sugestões

Diante do exposto, pedem encarecidamente a V. Exº que envide todos os esforços no sentido de ser constituída comissão mista do Congresso Nacional para verificação *in loco*, em caráter de urgência, da situação, apresentando parecer conclusivo a ser encaminhado à Presidência da República para a adoção das seguintes providências:

a) Demarcação das áreas da CVRD e dos garimpeiros, observadas rigorosamente as coordenadas geográficas constantes do alvará de lavra e pesquisa outorgado pelo Decreto nº 74.504/74 à empresa e da Lei nº 7.194/84, que criou a reserva garimpeira;

b) que os trabalhos demarcatórios sejam realizados pelo Serviço de Cartografia do Exército, com o acompanhamento de representantes das partes interessadas;

c) que, concluídos os trabalhos de demarcação, seja reaberto o garimpo para os garimpeiros, na área que lhes pertence, primeiro, por determinação legal, e, a partir de 1988, por imposição constitucional;

d) que seja respeitado o direito dos garimpeiros de escolher os seus parceiros para exploração

do garimpo, se verificada a impossibilidade de garimpagem manual;

e) que os recursos bloqueados na Caixa Econômica Federal e no Banco Central, referentes à sobra do ouro, ao paládio, etc., sejam liberados para a execução de obras de infra-estrutura em Serra Pelada;

f) que, enquanto perdurar o levantamento da situação pela comissão mista co Congresso Nacional, o Governo Federal supra as necessidades mínimas de sobrevivência dos garimpeiros, com atendimento à saúde, à educação e à alimentação;

g) por último, que V. Ex^a, como líder político inconteste de todos os paraenses, assuma a condição de intermediador junto à CVRD na busca de uma solução definitiva, justa e humana para o grave problema social que aflige não somente o garimpo de Serra Pelada, mas toda a região, com reflexos, também, no vizinho Estado do Maranhão.

Senador Jáder Barbalho, os garimpeiros de Serra Pelada não aceitam mais estar ao lado e em cima de tanta riqueza, sem dela participar. Contamos com o elevado espírito público, o descontum e o conhecimento que V. Ex^a tem dos nossos problemas para nos auxiliar, evitando o confronto, que não desejamos, que a nada levará, mas que poderá trazer a miséria, a fome, a viudez, a orfandade, enfim, o caos social.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência comunica ao Plenário que Mesa do Senado aprovou em reunião realizada nesta data os Requerimentos nºs 537, 538, 540, 546 a 551, 556, 560 a 564 e 569, de 1996, de autoria dos Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, Freitas Neto, Lauro Campos, Gilberto Miranda, Romeu Tuma, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Roberto Requião e da Sr^a Senadora Benedita da Silva, solicitando informações aos Ministros mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje o Deputado Germano Rigotto está encaminhando à Comissão de Finanças e Tributação, da Câmara dos Deputados, parecer favorável ao Projeto de Garantia de Renda Mínima. S. Ex^a acolheu algumas emendas.

Sinto-me na responsabilidade de registrar fato trágico ocorrido no município de Santa Luzia, Distrito

de Buriticupu, no Estado do Maranhão. A tragédia ocorreu no imóvel chamado Sikel, situado a 70 quilômetros de Buriticupu, na região de Pindaré-Mirim. A terra havia sido invadida por 500 famílias de trabalhadores sem terra. Na semana passada, a Justiça de Santa Luzia concedeu liminar para reintegração do imóvel. Os sem-terra, então, desocuparam o local. No entanto, na terça-feira passada, dia 11 de junho de 1996, invadiram-no novamente. Houve um conflito entre os trabalhadores e os responsáveis pelo imóvel, que resultou em quatro mortes. Deslocaram-se para o local da tragédia o Secretário de Segurança do Estado, Coronel Celso Seixas Marques Ferreira; o Superintendente do INCRA; representantes da Igreja e do Movimento dos Sem-Terra, segundo as informações do Deputado Domingos Dutra.

Estivemos, há pouco, com o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, que recebeu da Governadora do Estado do Maranhão, Sr^a Roseana Sarney, as informações de que os responsáveis pelo Governo do Estado estavam se dirigindo para o local dos incidentes. O próprio Ministro Raul Jungmann estava tomando as providências para fazer o mesmo.

Dessa vez, o incidente ocorreu entre os trabalhadores e os responsáveis pela propriedade. Não temos conhecimento de todos os detalhes, mas gostaríamos de salientar que esse episódio novamente chama a atenção de todos os brasileiros para a necessidade da realização de justiça no campo, de se garantir aos trabalhadores que desejam trabalhar na terra a possibilidade de sobreviverem. Não se pode adiar a realização dos assentamentos, a realização da reforma agrária. É preciso que o Governo dê prioridade máxima a essa questão.

Segundo pesquisas realizadas recentemente, 65% da população brasileira apoia a implantação da reforma agrária. No Município de São Paulo, dados recentes indicam uma proporção ainda maior da opinião pública favorável a que se dê total prioridade à realização dessa medida. Quanto mais cedo isso acontecer, teremos menores índices de incidentes, tais como os de Corumbiara, de Eldorado de Carajás e desse ocorrido em Santa Luzia.

Sr. Presidente, Sr^ss Senadoras e Srs. Senadores, o Deputado Germano Rigotto, do PMDB do Rio Grande do Sul, está deixando, no dia de hoje, o cargo de Líder do Governo, uma vez que vai-se candidatar ao cargo de Prefeito de Caxias do Sul. S. Ex^a

vai disputar, dentre outros, com o Deputado Estadual Pepe Vargas, do Partido dos Trabalhadores, autor da proposta que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima para o Estado do Rio Grande do Sul. S. Ex^a, juntamente com os seus colegas do PT na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, desde o final de 1992, havia preparado um relatório favorável ao Projeto De Garantia De Renda Mínima. Desde então evoluiu o debate a respeito e surgiram propostas que começaram a ser implementadas no Distrito Federal, em Campinas, em Ribeirão Preto e agora em nove cidades. O debate sobre o tema cresceu tanto que em nada menos do que 12 assembléias legislativas ou distritais estão se debatendo projetos.

Há o projeto em execução, denominado Bolsa-Escola, do Governador Cristovam Buarque, desde o início de 1995; o projeto do Deputado Paulo Teixeira, do PT, já aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa de São Paulo; o projeto do Deputado Paulo Rubem Santiago, do PT, aprovado pela Assembléia Legislativa e vetado pelo Governador Miguel Arraes, do PSB, por uma questão de direito de iniciativa - ainda se discute essa questão -; no Rio de Janeiro, há o projeto do Deputado Neirobis Nagae, do PT; no Paraná, do Deputado Eduardo Lacerda Trevisan, do PTB; no Rio Grande do Norte, da Deputada Fátima Bezerra, do PT - aliás, candidata à prefeitura de Natal -; em Minas Gerais, do Deputado Almir Paraca, do PT; em Goiás, do Deputado José Lopes, do PT; na Paraíba, do Deputado Lindolfo Pires Neto, do PMDB; no Espírito Santo, dos Deputados José Baiôco, Cláudio Vereza, Brice Bragato e Juca Alves, do PT; em Santa Catarina, da Deputada Ideli Salvatti e dos Deputados Volnei Morastoni, Carlos Merss, Idelvino Furlanetto e Neodi Sareta, do PT; no Rio Grande do Sul, o projeto apresentado pela Bancada do PT, dos Deputados Pepe Vargas, Flávio Koutzii, José Gomes, Luciana Genro, Luiz Carlos Casagrande e Marcos Rolin.

Ressalto que o Governador Antonio Britto determinou aos membros de sua equipe de Governo que averiguassem, pessoalmente, as experiências em Campinas e Ribeirão Preto, para estudar a viabilidade da adoção do Programa de Garantia de Renda Mínima no Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há nada menos do que 59 cidades onde o projeto ou está sendo debatido ou executado, ou seja, já aprovado e sancionado, como em Campinas, por iniciativa do Prefeito José Roberto de Magalhães Teixeira, pio-

neiro em 1995; em Salvador, onde o projeto foi sancionado pela Prefeita Lídice da Matta.

O Sr. Esperidião Amin - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte, quando achar oportuno?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, apenas vou...

O Sr. Esperidião Amin - É para V. Ex^a incluir o Vereador do meu Partido, o PPB, D. J. Machado. V. Ex^a só está falando dos seus correligionários!

O SR. EDUARDO SUPLICY - Não, Senador. V. Ex^a deve ter observado que, primeiro, eu estava relatando os projetos de iniciativa das Assembléias Legislativas; agora, estarei relatando os projetos de vereadores, e chegarei a mais do que um vereador do PPB. V. Ex^a poderá prestar atenção.

Relacionarei as cidades, as iniciativas e os respectivos Partidos: Campinas, José Roberto de Magalhães Teixeira, Prefeito, do PSDB; Salvador, Prefeita Lídice da Matta, do PSDB; Santos, em execução, David Capistrano, do PT; Ribeirão Preto, Vereadora Joana Leal Garcia, sancionado pelo Prefeito Antônio Palocci, do PT, já em execução, com 1072 famílias inscritas; Sertãozinho, projeto sancionado pelo Prefeito Waldir Trigo, em execução; Londrina, dos Vereadores Alex Canziani Silveira, PTB, e Francisco Roberto Pereira, do PT, sancionado pelo Prefeito Luiz Eduardo Cheida, do PT, para iniciar-se em 1997; em São Paulo, projeto do Vereador Arcelino Tatto, do PT, aprovado na Câmara Municipal, foi vetado pelo Prefeito Paulo Maluf, do PPB, mas reapresentado por ele mesmo, com valores mais modestos, mas de natureza semelhante, sob o nome de Projeto Sobrevivência; São José dos Campos, de autoria da Prefeita Angela Guadagnin, aprovado pela Câmara Municipal, sancionado para entrar em vigor em 1997; Campo Grande, projeto do Vereador Pedro Teruel, do PT, aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, vetado pelo Prefeito Juvêncio César da Fonseca, do PMDB, cujo voto será examinado pela Câmara, em 1996; Pitangueiras, projeto do Vereador Juperso Fernandes Peixoto, do PT; Rio de Janeiro, (cidade), projeto do vereador Francisco Alencar, do PT, que é candidato a Prefeito; Diadema (SP), projeto em tramitação, de autoria do Prefeito José di Fillipi Júnior, do PT; Curitiba, projeto do Vereador Jorge Miguel Samek, que é Presidente do PT no Paraná; Piracicaba (SP), projeto da Vereadora Esther Sylvestre da Rocha, do PT; São Joaquim da Barra (SP), projeto do Vereador José Abdala Jabour Júnior, do PPB, sancionado pelo Prefeito José Ivo Vannuchi, do PT.

Nesse caso, em São Joaquim da Barra, quero até salientar que, primeiramente, o Vereador Jabour encaminhou o projeto, que foi aprovado em 24 horas; o Prefeito, do PT, levou um susto, porque o seu Líder votou contra porque não tinha conhecido. Daí o outro Vereador, outro do PT, votou a favor, dizendo que se tratava de um projeto nacional, aprovado pelo Programa Nacional do PT. O Vereador Jabour telefonou-me e disse que o Prefeito estava preocupado com a questão da iniciativa. Propus um diálogo entre ambos. E assim, como eu aqui dialogo com o Senador Esperidião Amin, chegaram a um entendimento. Novamente foi apresentado e, em termos que cabem no Orçamento, o Prefeito José Ivo Vanuchi sancionou o projeto de iniciativa do PPB.

O Sr. Esperidião Amin - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Esperidião Amin - Gostaria de cumprimentar V. Ex^a pela exposição e dizer-lhe, com pureza absoluta, com a ajuda do Senador Roberto Requião, com pureza dalmá, que não vejo outro caminho para a política social do mundo, principalmente neste momento do impacto da globalização, que não tenha como eixo o Projeto de Renda Mínima. Que nome tenha ele, que versão ele possa adquirir. Claro que há circunstâncias locais que devem ser consideradas. Nunca neguei este fato. Foi por isto que interferi no pronunciamento de V. Ex^a, para aplaudir as iniciativas dos companheiros do meu Partido, que já adotaram procedimento assemelhado. Foi esta a razão do meu aparte, cuja oportunidade agradeço. Primeiro, para reconhecer que este é o eixo do projeto social; segundo, sem dúvida alguma, faz muito bem o Vereador do PPB, como é o caso do Vereador José Abdala Jabour Júnior, como é o caso do Vereador D. J. Machado, em Florianópolis, como fazem bem os Vereadores e Deputados do PT e de qualquer outro Partido que adotam iniciativas, respeitadas as peculiaridades, nesse eixo.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Nobre Senador Esperidião Amin, agradeço o aparte de V. Ex^a porque, de fato, felizmente, essa proposição tornou-se suprapartidária.

Continuando a relação das cidades: em Ipatinga, Minas Gerais, o Vereador Robinson Ayres Pimerita, do PT; Volta Redonda, Rio de Janeiro, Vereadora Maria das Dores Mota, PT; Fortaleza, Vereador Paulo

Mindelô, do PSDB; Belo Horizonte, Vereador Rogério Correia e Betinho Duarte, do PT, já aprovado pela Câmara Municipal; Santo André, Vereadores Héleni de Paiva, João Avanileno, José Montoro Filho, Ivo Matim, João Rodrigues e Vanderley Siraque, do PT, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, vetado pelo Prefeito Newton da Costa Brandão - a Câmara derrubou o veto; Jundiaí (SP), Vereador Antonio Augusto Giaretta, sem Partido; Betim (MG), Vereador Joaquim Gino, do PMDB; Goioerê, Paraná, Vereador Pedro Pessoa Tardelli, do PT, aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, vetado pelo Prefeito José Paulo Novaes (PDT) - deve ser reapresentado -; Umuarama, Paraná, do Vereador José Osni Miguel Santana, PT, aprovado na Câmara Municipal, vetado pela Prefeitura, sendo derrubado o veto do Prefeito, que obteve liminar para suspender a execução do projeto, sob a alegação de tratar-se de assunto de competência do Executivo - o caso está sub judice -; em Campos, Rio de Janeiro, o Projeto do Vereador Antonio Carlos Ferreira Rangel, do PT, aprovado por unanimidade na Câmara Municipal. "...aprovado por unanimidade na Câmara Municipal.

26 - LIMEIRA (SP) - Há dois projetos apresentados na Câmara Municipal: um do Vereador Luiz Carlos Pierre (PT) e outro do Vereador Paulo Sérgio Oliveira (PTB).

27 - POÇOS DE CALDAS (MG) - Projeto da Vereadora Ana Maria Quintas Guerra de Oliveira (PT), aprovado por unanimidade na Câmara Municipal."

Esse, com uma característica muito importante, porque, lá - como ocorreu em diversos outros lugares, inclusive em Pernambuco, onde o Governador Miguel Arraes vetou o projeto - , a vereadora resolveu solicitar ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que realizasse um trabalho de assessoria jurídica sobre se era possível ou não um vereador apresentar projeto de lei instituindo a renda mínima. Chegou-se à conclusão sobre a inexistência de restrição quanto à propositura do projeto de lei.

A competência, segundo o IBAM, é concorrente. Portanto, tanto os vereadores de qualquer município quanto os prefeitos; tanto os deputados estaduais quanto os governadores; tanto os deputados federais e senadores quanto o Presidente, podem

ser autores da iniciativa de se criar um programa de garantia de renda mínima ou seus congêneres.

Faço este registro como parte do pronunciamento, para o conhecimento de vereadores, deputados e senadores desse parecer.

Solicito a transcrição do restante de todos os nomes de cidades e respectivos parlamentares que tiveram a iniciativa, em todo o Brasil, de apresentar tal proposição.

Gostaria de salientar que o próprio Tribunal de Contas da União, no seu último relatório, sobre as contas de 95, propôs:

"a criação de programa de renda mínima, a ser custeado, por exemplo, por tributos sobre grandes fortunas e operações financeiras também pode constituir-se em importante política de amparo ao trabalhador e de redução de problemas sociais".

Em documento do IPEA, a Economista Sônia Rocha, dentre suas conclusões, recomenda: "O estabelecimento de uma política de rendas envolvendo diferentes mecanismos (política fiscal, política salarial, renda mínima etc.), visando reduzir, de imediato e progressivamente, a desigualdade de renda e a incidência de pobreza absoluta".

Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Deputado Germano Rigotto por esse trabalho. No que diz respeito às experiências de programas de renda mínima vinculados à educação e bolsa-escola, existem as propostas dos Senadores Ney Suassuna, José Roberto Arruda e Lúcio Alcântara; dos Deputados Nelson Marchezan, Chico Vigilante e Fernando Ferro, e de inúmeros outros proponentes.

Dentre as emendas apresentadas pelo Deputado Germano Rigotto está a seguinte:

"Parágrafo 3º - Para se habilitarem ao programa, pai, mãe ou responsável deverão apresentar a certidão de nascimento e/ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos, juntamente com o comprovante de matrícula da criança em escola pública. Tal exigência não se aplica às pessoas que não tenham filhos ou dependentes até 14 anos."

Ou seja, o Programa de Garantia de Renda Mínima, por este parecer do Deputado Germano Rigotto, vai beneficiar toda aquela pessoa de 25 anos ou mais, cuja renda não atingir R\$240,00, mensalmente, proporcionando um imposto de renda negativo de 30% ou até 50% da diferença entre R\$240,00 e a sua renda. Em tendo crianças em idade escolar, de-

verá o beneficiário demonstrar que estão freqüentando a escola. Porém, se a pessoa não tiver crianças, também terá direito à renda mínima, que, neste caso, terá o caráter de universalidade.

Peço, Sr. Presidente, seja transcrita a íntegra do parecer do Deputado Germano Rigotto, favorável ao projeto, parecer esse que agora passa às mãos dos Deputados, sobretudo os membros da Comissão de Finanças e Tributação, que deverão, nos próximos dias, analisar esse caso.

Gostaria também de cumprimentar o Senador Ronaldo Cunha Lima, que, como Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias, acatou a emenda propondo a instituição do Programa de Garantia de Renda Mínima a partir de 1997.

De maneira que, aprovado na Câmara o Projeto e a LDO, tudo se coordena para que, em 1997, iniciemos tal Programa no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPILY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 2.561, DE 1992

Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGMR e dá outras providências.

Autor: Senador Eduardo Suplicy (PLS n° 80/91)

Relator: Deputado Germano Rigotto

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 2.561/92 institui o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGMR. Seu objetivo é complementar a renda dos cidadãos brasileiros maiores de vinte e cinco anos de idade, que auferem vencimentos brutos mensais inferiores a Cr\$45.000,00 em valores de abril de 1991, equivalentes, com os ajustes previstos no projeto aprovado pelo Senado, a R\$240,00, em valores de maio de 1996, através do imposto de renda negativo. Trata-se de instrumento que visa, de forma direta e eficaz, cumprir um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, expresso no art. 3º, Inciso III, da Constituição: "eradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais."

Não será fácil fazê-lo sem aumentar a arrecadação, mas a possibilidade existe. É possível desde que haja determinação para cortar despesas, transferir recursos e suprimir incentivos que existem em nome dos pobres, mas que não os atingem significativamente. Não o fazem por ineficiência ou desvio na aplicação. Mesmo que haja necessidade de financiar o PGMR com aumento de arrecadação, é importante lembrar que esse aumento não depende necessariamente da criação de novos tributos, ou da majoração das alíquotas já existentes. Num país em que a evasão é tão intensa, é perfeitamente possível ampliar a receita pública com base no combate à essa prática.

Assim como as pessoas que ganham além de um determinado limite transferem parte de seus rendimentos ao Erário, na

forma de imposto sobre a renda, aquelas que percebem rendimentos inferiores a um certo patamar receberão uma complementação, através do mesmo sistema. Uma importante vantagem está no reconhecimento do direito de escolha do beneficiário, que dará aos recursos recebidos a destinação que lhe pareça mais adequada. Diferencia-se, assim, de outros programas sociais que têm por objetivo distribuir bens aos pobres ou prestar-lhes assistência, sem consultá-los previamente acerca de suas necessidades mais prementes.

O pagamento do imposto de renda negativo far-se-á na fonte ou através dos procedimentos de devolução do imposto de renda. A fiscalização será feita segundo as normas do imposto de renda, procedendo-se a sua adaptação às necessidades de administração do PGRM.

Os vencimentos brutos dos beneficiários serão complementados com um valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença entre aqueles vencimentos e o limite de R\$240,00, de maio de 1996. De acordo com a disponibilidade de recursos e a experiência do programa, poderá o Executivo aumentar a referida alíquota para até 50% (cinquenta por cento).

Assim, no caso de a alíquota ser de 30%, se uma pessoa estiver recebendo uma renda de R\$112,00 por seu trabalho no mês, ela terá direito a um complemento de R\$38,40, e a sua renda aumentará para R\$150,40. No caso de uma pessoa estar desempregada, doente, inabilitada e com renda zero, receberá R\$72,00, como um direito à cidadania. Se a alíquota for de 50%, os valores do complemento serão, respectivamente, de R\$64,00 e R\$120,00.

Os efeitos financeiros da lei terão inicio em janeiro de 1997, com valores atualizados pelo índice de correção dos tributos federais. Novas correções serão realizadas sempre que houver ajuste no valor do salário mínimo, na mesma proporção. No mês de maio de cada ano o valor limite que serve de base aos cálculos da complementação será acrescido de uma percentagem igual à taxa de crescimento real do PIB per capita do ano anterior.

A operacionalização do PGRM será gradual, abrangendo os maiores de 60 anos em 1997, os de 55 anos ou mais em 1998, e assim por diante, até que no ano 2004 todos os maiores de 25 anos estarão incluídos no PGRM. Também é facultado ao Executivo implantar o PGRM em período mais breve do que os oito anos de implantação gradual. Se o Executivo, por exemplo, tomar a decisão de implementá-lo de forma abrangente para todas as pessoas de 25 anos ou mais, desde 1997, poderá fazê-lo. Caso a experiência demonstre a necessidade de se diminuir o limite de idade dos beneficiários do PGRM para 18 anos, o Congresso estará pronto para analisar esta proposição.

O programa será custeado com dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento da União. A partir de 1996, cancelamentos, transferências de despesas e outras medidas da mesma natureza serão especificadas nos projetos de lei relativos a planos e diretrizes orçamentárias.

Para fazer frente ao crescimento da demanda resultante da implementação do PGRM, prevê o projeto que o Executivo instituirá programas e projetos de incentivo à oferta de serviços e bens de consumo populares. Convênios entre o Poder Executivo Federal, os Estados e os Municípios visam possibilitar a cooperação administrativa e financeira, bem como o treinamento dos beneficiários do PGRM, facilitando seu ingresso ou melhorando sua posição no mercado de trabalho.

O beneficiário responsável pela prática de fraudes será excluído do PGRM pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, no caso de reincidência. Multas e outras sanções administrativas e penais serão aplicadas aos servidores do PGRM que concordam para a fraude.

O projeto prevê que, na medida em que o PGRM for gradualmente implementado, as despesas relativas a alternativas menos eficazes para erradicação da pobreza poderão ser substituídas. É estipulado um limite equivalente a 3,5% do PIB para o custeio total do PGRM.

II – Voto do Relator

O PGRM contém os elementos clássicos da idéia de imposto de renda negativo: (I) o nível de renda – R\$240,00 – abaixo do qual a pessoa passa a ter o direito ao complemento de renda; (II) o nível garantido de renda mínima – R\$72,00; (III) a taxa a ser aplicada à diferença entre a renda da pessoa e o nível mencionado em (I) – 30%, que poderá ser alterada para até 50%. Desta maneira, o PGRM mantém o incentivo para que a pessoa trabalhe e ganhe mais, uma vez que a renda total do beneficiário cresce com o nível de renda que consiga auferir por seu trabalho. A gradualidade do programa também está satisfatoriamente definida.

O projeto abdica de discriminar em termos da composição familiar em favor da agilidade de implementação da medida. Tem a virtude de resgatar o princípio do piso mínimo, com característica diferente da que ocorre com o salário mínimo, uma vez que o direito é assegurado independentemente de estar a pessoa empregada ou não. O mecanismo do Imposto de Renda Negativo funciona de maneira a tornar o trabalho sempre mais atraente do que a ociosidade. Na medida em que o beneficiário consiga aumentar a renda, o benefício recebido diminui, mas cresce a sua renda total. O PGRM estimula, portanto, o trabalho e o progresso.

Um exemplo numérico ajuda a esclarecer este ponto. Um indivíduo que recebesse R\$120,00 por seu trabalho, teria direito a um benefício de R\$36,00 mensais, caso a alíquota fosse de 30%. Se esse mesmo indivíduo conseguisse aumentar a sua renda obtida no mercado para R\$200,00 ao mês, o benefício diminuiria para R\$12,00. Nesse caso, a sua renda total aumentaria de R\$156,00 para R\$212,00, preservando-se o estímulo à busca de maior remuneração pelo trabalho.

O PGRM viabiliza uma forma direta, eficaz e eficiente de redistribuição de renda. Por essas características, a garantia de uma renda mínima, básica ou de cidadania, através do Imposto de Renda Negativo, ou forma alternativa, tem encontrado forte respaldo na literatura especializada entre economistas das mais diversas tendências. Assim, no contexto da corrente econômica anglo-saxônica, devem ser citados James Edward Meade, John Kenneth Galbraith, James Tobin, Robert Solow, Friedrich A. Hayek, Paul A. Samuelson, Roberto Theobald, Anthony B. Atkinson, Ralph Dahrendorf, Robert Lampman, George Stigler e Milton Friedman. Quanto à corrente européia, inclui economistas como Philippe Van Parijs, Chantal Euzeby, Pierre Rosanvallon, Harmione Parker, Yoland Bresson, André Gorz, Guy Aznar e Serge Milano.

Ao lado de um grande número de avaliações encorajadoras, o PGRM tem suscitado algumas dúvidas. Com a finalidade de esclarecê-las, começaremos por arrumar as objeções ao PGRM (A), seguidas do nosso ponto de vista (O).

(A) O projeto parte de um pressuposto individualista, pois afirma que a distribuição direta permite uma melhor utilização dos recursos.

(O) Uma organização social baseada em princípios éticos não pode tolerar o grau de miséria que aflige o povo brasileiro. Ela exige medidas inovadoras e ágeis. Embora várias modalidades de distribuição indireta estejam sendo realizadas há muito tempo, a pobreza absoluta em nosso País continua crescendo. É certo que o projeto parte do pressuposto de que a distribuição direta é mais eficiente. A razão, porém, é meramente pragmática: a distribuição direta, além de reduzir substancialmente os custos operacionais e os desvios característicos de diversos tipos de programas, oferece ao beneficiário um leque de opções maior para a

alocação dos recursos. A aceitação do PGRM pela sociedade, através de seus representantes no Congresso Nacional, significa um passo importante no sentido de se colocar em prática o princípio da solidariedade humana, o da fraternidade. O objetivo é assegurar condições de sobrevivência a todos os cidadãos.

(A) A desativação de outras entidades de atendimento das necessidades sociais pode representar a renúncia de políticas globais.

(O) O que o projeto propõe é a substituição de programas de baixa eficiência por um sistema de redistribuição de renda inovador e ágil que atende melhor aos interesses da população. O PGRM é ele mesmo uma "política global". Nos países onde formas de renda mínima, crédito fiscal ou imposto de renda negativo foram instituídos (EUA, Canadá, Suécia, Noruega, Dinamarca, Finlândia, Alemanha, Bélgica, França, Espanha, Holanda, Irlanda, Luxemburgo, Reino Unido, Guiana etc.), os programas de renda mínima têm como característica a sua universalidade. Há, entretanto, programas de natureza social, especialmente nas áreas da educação e da saúde, que permanecem funcionando concomitantemente com os programas de renda mínima. O sistema econômico, considerado dos mais avançados, conta com várias modalidades de seguro social ou "renda básica" tais como os benefícios para famílias com crianças – uma renda que é paga aos pais até que as suas crianças completem seus estudos, aos 20 anos de idade – renda para auxiliar a inserção no mercado de trabalho e ainda três tipos de pensões, uma das quais com alíquotas graduais, que leva em conta o número de anos que a pessoa mora no país, chamada pensão nacional de suplementação.

Um dos estados do EUA, o Alasca, instituiu um sistema que assegura a todos que ali residem há pelo menos um ano, de qualquer idade, um dividendo anual que, em 1995, foi de US\$990,30. Em 1976, por decisão da Assembleia Legislativa e também por plebiscito entre todos os eleitores, foi aprovada uma emenda à constituição do Estado segundo a qual 25% dos royalties obtidos com a exploração de minérios, como o petróleo (50% das novas descobertas a partir de 1980), seriam destinados a um fundo que seria administrado em benefício de todos os habitantes.

(A) Não há como definir o piso de renda que o projeto adota (R\$240,00, de maio de 1996) como sendo o desejável.

(O) A dialética do possível e do desejável é sempre difícil de ser definida. O piso de renda fixado no projeto é o que torna possível, nas circunstâncias da economia brasileira, prover um complemento de renda que pode atingir até metade do patamar de R\$240,00, em valores de maio de 1996, para os potenciais beneficiários do PGRM, de forma compatível com o Orçamento da União. Estimativa feita com base na Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD) do IBGE, para 1993, revelou que, naquele ano, a população brasileira acima de 25 anos, com rendimentos até dois salários mínimos – potencial beneficiária direta do programa – somava aproximadamente 44,7 milhões de pessoas. Estima-se que, uma vez integralmente implantado, o custo do PGRM alcançaria cerca de 3% do PIB. Se forem confirmadas as previsões recentes feitas pelo IPEA, em Sônia Rocha, "Renda e Pobreza. Os impactos do Plano Real" (maio de 1996), segundo o qual o número de pessoas pobres diminuiu consideravelmente de 1994 para 1995, e se esta tendência continuar, o custo do PGRM poderá ser bem menor.

(A) O custeio do programa deveria ser feito de forma específica, a partir do Orçamento Fiscal, por exemplo, mediante a instituição de contribuição social do tipo Pis/Pasep, via Orçamento da Seguridade Social.

(O) Instituir contribuição específica para o custeio do PGRM implicaria em expandir ainda mais a carga fiscal e cria novas áreas de resistência ao PGRM. Em vez de criar

um novo encargo fiscal, faz mais sentido aprimorar o ilícito sim obrigar os grandes sonegadores a pagarem sua quota de impostos. A Receita Federal calcula que a sonegação fiscal no Brasil alcança um volume correspondente a cerca de 8% do PIB. Dado este nível de sonegação, e levando em consideração a projeção de custos do PGRM da ordem de 3,5% do PIB, é evidente que o incremento de receita que poderia resultar do funcionamento de uma máquina arrecadadora eficiente já seria mais do que suficiente para o financiamento do programa. Ademais, a Constituição impede que se venha a vincular receita e despesa.

(A) Dada a atual situação das finanças públicas brasileiras, o custo de 3% a 3,5% do PIB é muito elevado.

(O) Essa estimativa de custo somente seria atingida com a implementação plena do programa, o que se dará daqui a cerca de oito anos. A atual situação das finanças públicas brasileiras não pode servir de parâmetro para o que vai suceder no ano 2004. É muito temerário antecipar em oito anos um traço essencial da conjuntura brasileira, sobretudo quando o prognóstico limita-se a extrapolar linearmente o quadro vivido pelo Brasil nos dias atuais. Se implantado gradualmente, com a suposição de que todos os de 60 anos ou mais, cuja renda não atinja o patamar previsto na lei, solicitarem o direito à renda mínima, o custo, no primeiro ano do projeto, será da ordem de 0,3% do PIB. Por outro lado, tendo em vista a importância do objetivo que se espera alcançar – a erradicação da miséria – o custo de 3,0 a 3,5% do PIB, estimado para quando o direito for estendido a todas as pessoas com 25 anos ou mais, pode ser considerado plenamente justificado.

(A) O PGRM pode converter-se em justificativa para o setor privado limitar a remuneração dos seus empregados e aumentar a taxa de exploração; o PGRM transformar-se-ia em uma fonte de subvenção governamental para as empresas.

(O) A generalização não procede. O setor privado, no seu conjunto, dificilmente reagiria de forma tão drástica. Situações particulares podem, de fato, ocorrer. O salário mínimo, no caso, representaria uma barreira para tal procedimento. É indispensável situar a questão do ponto de vista do próprio trabalhador. A garantia de uma renda mínima confere maior poder de barganha ao trabalhador. Admitamos, contudo, como mera hipótese de trabalho, que a objeção fosse verdadeira. Neste caso as empresas e donas de casa tenderiam a empregar mais pessoas. A expansão do nível de emprego fortaleceria adicionalmente o poder de barganha dos assalariados e reforçaria a pressão por salários melhores. O resultado líquido tenderá a ser um aumento de bem-estar geral dos trabalhadores.

(A) Receita Federal não teria condições materiais para operacionalizar o PGRM.

(O) Economias de escopo (ganhos oriundos do uso de uma mesma estrutura para a realização de atividades distintas) podem ser obtidas com a utilização do aparato da Receita Federal (que, aliás, está sendo ampliado e modernizado) para a implementação do PGRM. Com os Recursos cada dia mais aperfeiçoados da informática, revela-se falacioso o argumento de impossibilidade administrativa de gestão eficaz do PGRM.

(A) O PGRM pode desestimular a procura de trabalho por parte do beneficiário.

(O) O PGRM é concebido de tal modo a sempre se manter o estímulo para a pessoa progredir, dando margem para a pessoa ganhar mais através de seu trabalho. Além disso, cria mecanismos de estímulo à reinserção no mercado de trabalho. O artigo sétimo especifica que o Executivo desenvolverá programas de treinamento de mão-de-obra "necessários ao seu aperfeiçoamento ou ao seu ingresso no mercado de trabalho". Os programas de renda mínima existentes na Comunidade Européia consideram o aspecto da reinserção no mercado de trabalho. Já a

forma de Imposto de Renda Negativo nos EUA, o "Earned Income Tax Credit" (EITC) ou "Crédito Fiscal por Remuneração Recebida", leva em conta um complemento de renda a pessoa que trabalha, tem família, e que necessita de um adicional suficiente para a sua subsistência. Diversos estudos têm indicado que o EITC tem contribuído para aumentar a oferta e o nível de emprego.

(A) O projeto não define o órgão a que o PGRM ficaria vinculado.

(O) Esta definição pode ser realizada pelo Poder Executivo de forma mais apropriada. É plausível até, como se fez na França, que se institua um organismo misto para gerir o PGRM, composto por elementos de diferentes órgãos, deixando-se apenas a execução propriamente dita nas mãos da Receita Federal. O Executivo tem, obviamente, um papel fundamental a exercer na viabilização da proposta. A Receita Federal pode operacionalizar o pagamento e a fiscalização dos benefícios do PGRM. Poder-se-á prever a coordenação de esforços nos três níveis da União, dos Estados e dos Municípios, tanto do ponto de vista administrativo quanto financeiro.

Os efeitos da introdução do Imposto de Renda Negativo foram estimados através da tese de mestrado "Modelo com especificação Insumo-Produto para simular distribuição de renda: Uma aplicação para Economia Brasileira", apresentada junto à EAESP/FGV por Samir Cury. As técnicas utilizadas para esta estimativa envolveram o instrumental de insumo-produto juntamente com a esquematização de uma "Matriz de Contabilidade Social" para a economia brasileira. O formato final do modelo utilizado permitiu o cálculo da produção bruta de 90 setores, bem como dos principais agregados de renda e emprego.

Com relação à produção setorial, podemos afirmar que a introdução do Imposto de Renda Negativo tende a beneficiar significativamente uma grande quantidade de setores que produzem bens de primeira necessidade que, por sua vez, desencadeariam um processo de aumento de produção em outros setores que são direcionados para o consumo intermediário das empresas.

Como exemplo, um aumento nos gastos governamentais, que significasse uma elevação da renda da ordem de 5% do PIB para aqueles que ganham até 2 salários mínimos, produziria os seguintes incrementos de produção setorial:

INCREMENTO DA PRODUÇÃO SETORIAL

Setores	Aumento da produção %
1. Leite e laticínios	24.07
2. Indústria farmacêutica	23.61
3. Saneamento e abastecimento de água.	22.83
4. Beneficiamento de arroz	22.51
5. Indústria de fumo/cigarro	22.07
6. Outros alimentos	22.00
7. Moagem de trigo	21.48
8. Abate e preparação de aves	19.99
9. Refino de óleos vegetais	18.98
10. Perfumaria e produtos de limpeza	17.78
11. Abate e preparação de carnes	17.75
12. Aluguel de bens imóveis	15.18
13. Produção e refino de açúcar	14.94
14. Bebidas	14.44

15. Produção e distribuição de energia elétrica	14.24
16. Rações para animais	14.21
17. Beneficiamento de produtos vegetais	13.61
18. Agropecuária	13.51
19. Saúde privada	13.02
20. Transporte rodoviário	13.02
21. Adubos, fertilizantes e corretivos	12.70

Nota: A economia brasileira está representada por noventa diferentes setores, que correspondem ao nível 100 da matriz insumo-produto do IBGE de 1980. O aumento médio da produção dos noventa setores é de 8.70%.

Com base nos dados acima expostos, depreende-se que a introdução do Imposto de Renda Negativo repercutirá sobre a cadeia produtiva de vários produtos, provocando efeitos multiplicadores de renda e emprego sobre a totalidade do sistema econômico.

Especificamente com relação ao PIB, as simulações indicam que o aumento de renda dos beneficiários do Imposto de Renda Negativo levaria a uma variação positiva de 8.52% naquele agregado.

Os mesmos efeitos são verificados no nível de empregos remunerados, que acusariam um incremento de 8.86%, significando a geração de 2.887.185 empregos, apenas no mercado formal de trabalho. Se levarmos em conta os empregados familiares não remunerados formalmente, localizados principalmente na Agropecuária, teremos a duplicação desses valores.

Por outro lado, em função do aumento do nível de renda e dos setores que são demandados, teremos uma variação positiva de 11,93% nos impostos indiretos (ICMS, IPI, Imposto de Importação e outros) e de 6,10% nas Contribuições Sociais Previdenciárias, que trarão retorno imediato para as finanças públicas, nas três esferas de Governo.

Neste mesmo sentido, teremos um incremento no lucro bruto das empresas da ordem de 9,72%, o que implicará no aumento da capacidade de investimento das empresas, estimuladas pelo crescimento sustentado das produções setoriais advindas na introdução permanente de um mecanismo de Distribuição de Renda.

Os dados apresentados, relativos ao aumento dos impostos indiretos (11,93%), das contribuições sociais (6,10%), do excedente bruto das empresas (8,52%), permitem que seja estimado um incremento da carga tributária em torno de 10%. Considerando que a carga tributária dos Municípios dos Estados e da União encontra-se em 25,08% do PIB (Dados para o ano de 1992. Boletim Conjuntural do IPEA, jan/93), teremos um retorno de aproximadamente 2,5% do PIB, a nível das receitas tributárias, decorrentes da introdução do Imposto de Renda Negativo.

Em "A Economia e o Objetivo Público", (Editora Martins, 1975, págs. 279 e 280), John Kenneth Galbraith, professor da Universidade de Harvard, EUA, assim se expressa sobre esta proposta.

Chegamos assim à última e à mais urgente desta série de reformas: a provisão de uma renda garantida ou alternativa, como imperativo de direito, para os que não encontram emprego.

Não se pode alegar, para combater a adoção de uma renda alternativa, que alguns beneficiários não trabalharão. É justo, como dispõem todas as propostas atuais, que o indivíduo que tra-

balha ganhe mais do que o que não trabalha. Ao assumir o emprego, perderá uma parte, mas não a totalidade da sua renda alternativa, de modo que sempre estará em melhor situação trabalhando do que vivendo na ociosidade. O trabalho continuará sendo uma necessidade inelutável da sociedade econômica. Mas o propósito essencial da renda alternativa consiste em impedir que o indivíduo seja obrigado a satisfazer-se com uma renda inferior a um determinado mínimo para conseguir esse trabalho."

Na 10ª Conferência Anual do "Journal of Law Society", em Cardiff, pronunciada em 16 de janeiro de 1994, Galbraith reiterou sua defesa do direito a uma renda mínima: "Existe, primeiro, o inescapável requerimento de que toda pessoa em uma boa, ao menos decente, sociedade deveria ter uma fonte básica de renda. E se isto não for possível através do sistema de mercado, como assim é hoje chamado, então é preciso que venha do Estado. Não vamos nos esquecer que nada determina um limite mais forte à liberdade do cidadão do que a total ausência de dinheiro."

Por sua vez, o professor Milton Friedman, laureado com o prêmio Nobel de Economia, defende da seguinte maneira a introdução do imposto de renda negativo, no livro "Capitalismo e Liberdade" (Editora Arte Nova, 1975, págs. 162 e 163), como o mais eficaz instrumento para combater a pobreza: "...Duas coisas parecem claras. Primeiro, se o objetivo é mitigar a pobreza, deveríamos ter um programa destinado a ajudar o pobre. Há muitas razões para justificar a ajuda do pobre que acontece ser um fazendeiro – não porque é fazendeiro, mas porque é pobre. O programa, portanto, deve ser estabelecido para ajudar as pessoas como pessoas – não como membros de uma certa ocupação ou de um certo grupo de idade ou de um certo grupo de nível de salário ou de organizações trabalhistas ou industriais... Segundo, o programa deveria, tanto quanto possível, uma vez que opera através do mercado, não distorcer o mercado nem impedir seu funcionamento..."

Por outro lado, em função do aumento do nível de renda e dos setores que são demandados, teremos uma variação positiva de 11,93% nos impostos indiretos (ICMS, IPI, Imposto de Importação e outros) e de 6,10% nas Contribuições Sociais Previdenciárias, que trarão retorno imediato para as finanças públicas, nas três esferas de Governo.

Neste mesmo sentido, teremos um incremento no lucro bruto das empresas da ordem de 9,72%, o que implicará no aumento da capacidade de investimento das empresas, estimuladas pelo crescimento sustentado das produções setoriais advindos da introdução permanente de um mecanismo de Distribuição de Renda.

Os dados apresentados, relativos ao aumento dos impostos indiretos (11,93%), das contribuições sociais (6,10%), do excedente bruto das empresas (8,52%), permitem que seja estimulado um incremento da carga tributária em torno de 10%. Considerando que a carga tributária dos Municípios, dos Estados e da União encontra-se em 25,08% do PIB (Dados para o ano de 1992, Boletim Conjuntural do IPEA, jan/93), teremos um retorno de aproximadamente 2,5% do PIB, a nível das receitas tributárias, decorrentes da introdução do Imposto de Renda Negativo.

Em "A Economia e o Objetivo Público", (Editora Martins, 1975, págs. 279 e 280), John Kenneth Galbraith, professor da Universidade de Harvard, EUA, assim se expressa sobre esta proposta:

Chegamos assim à última e à mais urgente desta série de reformas: a provisão de uma renda garantida ou alternativa, como imperativo de direito, para os que não encontram emprego.

Não se pode alegar, para combater a adoção de uma renda alternativa, que alguns beneficiários não trabalharão. É justo, como dispõem todas as propostas atuais, que o indivíduo que trabalha ganhe mais do que o que não trabalha. Ao assumir o emprego, perderá uma parte, mas não a totalidade da sua renda alternativa, de modo que sempre estará em melhor situação trabalhando do que vivendo na ociosidade. O trabalho continuará sendo uma necessidade inelutável da sociedade econômica. Mas o propósito essencial da renda alternativa consiste em impedir que o indivíduo seja obrigado a satisfazer-se com uma renda inferior a um determinado mínimo para conseguir esse trabalho."

Na 10ª Conferência Anual do Jornal of Law and Society, em Cardiff, pronunciada em 16 de janeiro de 1994, Galbraith reiterou sua defesa do direito a uma renda mínima: "Existe, primeiro, o inescapável requerimento de que toda pessoa em uma boa, ao menos decente, sociedade deveria ter uma fonte básica de renda. E se não for possível através do sistema de mercado, como assim é hoje chamado, então é preciso que venha do Estado. Não vamos nos esquecer que nada determina um limite mais forte à liberdade do cidadão do que a total ausência de dinheiro."

Por sua vez, o professor Milton Friedman, laureado com o prêmio Nobel de Economia, defende da seguinte maneira a introdução do imposto de renda negativo, no livro "Capitalismo e Liberdade" (Editora Arte Nova, 1975, págs. 162 e 163), como o mais eficaz instrumento para combater a pobreza: "... Duas coisas parecem claras. Primeiro, se o objetivo é mitigar a pobreza, deveríamos ter um programa destinado a ajudar o pobre. Há muitas razões para justificar a ajuda do pobre que acontece ser um fazendeiro – não porque é fazendeiro, mas porque é pobre. O programa, portanto, deve ser estabelecido para ajudar as pessoas como pessoas – não como membros de uma certa ocupação ou de um certo grupo de idade ou de um certo grupo de nível de salário ou de organizações trabalhistas ou industriais... Segundo, o programa deveria, tanto quanto possível, uma vez que opera através do mercado, não distorcer o mercado nem impedir seu funcionamento..."

O procedimento mais recomendável em bases puramente mecânicas seria o imposto de renda negativo. Temos atualmente uma isenção de \$600 por pessoa em termos de imposto de renda federal (mais um mínimo de 10 por cento de dedução uniforme). Se um indivíduo receber renda de \$100 em excesso, após o cálculo da isenção e da dedução, pagará certo imposto. Da mesma forma, se a renda for menos \$100, isto é, \$100 abaixo da isenção mais a dedução, terá que pagar um imposto negativo, isto é, receber subsídio. Se a taxa do subsídio for, digamos, 50 por cento, receberá \$50. Se não tiver nenhuma renda e, para efeito de simplicidade, nenhuma dedução, e a taxa for constante, receberá \$300. Poderá receber mais do que isso, se tiver deduções, por exemplo, por despesas médicas, de modo que sua renda menos as deduções já seja negativa mesmo antes da subtração da isenção. As porcentagens do subsídio poderiam, evidentemente, ser graduadas da mesma forma que as do imposto de renda. Deste modo, seria possível estabelecer um nível abaixo do qual nenhuma renda se poderia situar. Neste exemplo, \$300 por pessoa. O nível preciso dependeria de quanto a comunidade estivesse disposta a permitir.

As vantagens de tal prática são claras. O programa está especificamente dirigido para o problema da pobreza. Fornece uma ajuda sob a forma mais útil para o indivíduo, isto é, dinheiro. É de ordem geral e pode substituir grande conjunto de medidas atualmente existentes. Explicita o custo que impõe à sociedade. Opera fora do mercado. Como qualquer outra medida para mitigar a pobreza, reduz o incentivo para que os ajudados se ajudem a si próprios, mas não o elimina inteiramente, como o faria um sistema de suplementação das rendas até um mínimo estabelecido. Um dólar extra ganho significa sempre mais dinheiro disponível para gastar.

Não há dúvida de que haveria problemas de administração, mas estes parecem uma pequena desvantagem – se é que constituem uma desvantagem. O sistema se encaixaria diretamente em nossa atual sistemática de imposto de renda e poderia ser administrado em conjunto com este último. O sistema de imposto atual cobre o grosso dos recipientes da renda, e a necessidade de cobrir todos teria, como produto secundário, o melhoramento da operação do atual imposto de renda. Mais importante, se posto em vigor como substituto para o atual conjunto desorde-

nado de medidas destinadas ao mesmo fír, a carga administrativa total seria, sem dúvida, diminuída.

Alguns cálculos breves sugerem também que este sistema seria bem menos caro, em termos de dinheiro – para não falar no grau de intervenção governamental envolvido – em comparação com os atualmente existentes. Visualizados, de outro ponto, estes cálculos mostram como são inadequadas as medidas atuais, julgadas como medidas para ajudar os pobres."

Outro economista laureado com o prêmio Nobel, James Tobin, da Universidade de Yale, em palestra realizada em 1976, assim analisou o fato de não se ter adotado uma das principais recomendações da Comissão Heinemann, designada pelo Presidente Lindo Johnson para realizar a Guerra contra a Pobreza durante os anos 60.

"... lamento que a administração Johnson nunca apoiou uma sistemática universal de garantia da renda e transferência em dinheiro condicionadas a níveis de renda – sim, um imposto de renda negativo. Esta reforma não era inconsistente com os programas da Guerra contra a Pobreza, e teria nos levado muito mais próximo da vitória nesta Guerra".

No Brasil, o Projeto de Garantia de Renda Mínima vem sendo defendido pelos professores Antônio Maria da Silveira, Paul Singer, João Sabóia, Lauro Campos, Fernando Pimentel, Frederico Jayme, Fernando JC de Carvalho, Anna Luiza Osório de Almeida, Reinaldo Gonçalves, Jorge Vianna Monteiro, Og Francisco Leme, Edmar Bacha, Roberto Mangabeira Unger, Frederico A. de Carvalho, Fernando Antonio Hadba, Guilherme Narciso de Lacerda, Paulo Nogueira Batista Jr., Carlos Eduardo de Carvalho, Luiz Carlos Eichenberg, Lauro Ramos, José Márcio Camargo (com a sugestão de que se obrigasse os beneficiários a colocar seus filhos em escolas públicas) e pelos sociólogos Herbert de Souza e Sônia Miriam Draibe.

O ex-ministro do Planejamento e Deputado Roberto Campos, em artigo publicado em O Estado de S.Paulo, em 23-3-92, "Liberalismo e Pobreza", ressalta que "duas das idéias contemporâneas mais ousadas sobre o tratamento da pobreza provém de economistas liberais. Milton Friedman apresentou a fórmula do Imposto de Renda Negativo. Em vez de depender de uma complexa (e quase sempre corrupta) burocracia assistencial, os verdadeiramente desvantajados recebiam um complemento de renda monetária que lhes permitiria escolher suas próprias prioridades. E Hayek propõe uma garantia de renda mínima, com a qual a sociedade estenderia uma rede de proteção aos que não conseguissem assegurar sua sobrevivência pelos mecanismos de mercado".

O ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, no artigo "Pelo que o Presidente Itamar deveria chorar", publicado na revista Exame, de 31 de março de 1993, faz uma análise do combate à fome proposto em caráter prioritário pelo Presidente da República. Resalta que, ao lado de medidas que viabilizem um ambiente propício aos investimentos geradores de empregos, para atacar o problema da miséria, "na verdade o melhor programa é o de renda mínima (ou Imposto de Renda Negativo) defendido por Hayek: em vez de inúmeros programas hoje pulverizado, cada brasileiro teria direito a uma renda mínima, digamos, de 20 dólares mensais, segundo a proposta do economista Luiz Guilherme Schymura de Oliveira. Ou seja, em vez de distribuir cestas básicas, remédios e outros serviços específicos, o governo daria dinheiro a todos, para que fosse usado segundo as preferências de cada um. Curiosamente, essa proposta originária de economistas de extrema direita, é defendida no Congresso pelo Senador petista Eduardo Suplicy. Obviamente para implantá-la é preciso impedir a propriação de fantasmas, cuja única razão de ser é extrair dos cofres públicos 20 dólares mensais. Fora desse obstáculo administrativo, há um outro, o fisiológico. Se a lei atender auto-

maticamente aos carentes, que político capitalizará os seus votos? Essa é uma das razões pelas quais o populismo impede a solução dos problemas sociais. Seu fim implicaria a eutanásia dos populistas."

É difícil estabelecer qual o primeiro defensor da idéia da renda mínima, pois constitui resposta à antiga aspiração da humanidade. Seria consistente com a adoção, por forma democrática do lema de Karl Marx "de cada um de acordo com sua capacidade, a cada um de acordo com a sua necessidade", conforme escrito na "Crítica ao Programa de Ghota", que descreve o comportamento de seres humanos numa sociedade bastante desenvolvida e civilizada. Também estaria atendendo a recomendação contida na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, há quase dois mil anos; "Na circunstância presente a vossa abundância (em bens espirituais) supra a vossa indigência (neles), de maneira que haja igualdade, como está escrito: o que (colheu) muito, não teve de mais, e o que (colheu) pouco, não teve de menos". Os fundamentos do PGRM são ainda mais antigos do que Friedrich Hayek, Karl Marx ou São Paulo, pois eles foram definidos com clareza no século IV A.C., por Aristóteles. Em Política (Livros II, III e IV), conforme sintetizado por Marilena Chaui, ao ressaltar que a finalidade da política é a vida justa, que se realiza pelo bem-comum, pela justiça, tornando iguais aos desiguais, através da lei, o filósofo grego disse que esta deve distinguir:

a) o participável e o partilhável;

b) participável é o que não pode ser repartido porque se for dividido desaparece, perde realidade. O poder é o participável;

c) os bens e as riquezas são o partilhável;

d) a lei justa para o participável determina que todos são iguais perante a lei (isonomia) e todos têm direito de participar do poder (isegoria);

e) a lei justa para o partilhável é a que encontra uma medida pela qual a repartição dos bens e riquezas sociais produza a igualização dos desiguais; o critério da medida para Aristóteles é a quantidade total de bens e riquezas da sociedade a partir das relações de troca; portanto, impedir que pela troca, a desigualdade cresça; a repartição dos bens e riquezas não se faz, portanto, a partir da quantidade de trabalho de cada um, mas a partir do todo da riqueza social (quem não trabalha também tem direito a uma parte da riqueza social e isto por dois motivos: (I) porque quem não trabalha pode estar sendo impedido de trabalhar; (II) porque é necessário para a paz interna da sociedade que não haja miséria nem desigualdades profundas;

f) a lei justa determina o procedimento da justiça distributiva: a justiça distributiva, devendo tornar iguais aos desiguais, deve estabelecer a comensurabilidade entre cada cidadão e os bens de que ele necessita para não estar na miséria. A comensurabilidade significa: qual é a proporção de bens que devem ser distribuídos. A proporção é geométrica e, portanto, a repartição não pode ser aritmética (a mesma quantidade para todos), pois somente dando desigualmente aos desiguais é que se pode torná-los iguais.

Assim o PGRM procura atender aos dois princípios definidos por Aristóteles:

1. Justiça Distributiva: tratar desigualmente aos desiguais para torná-los iguais;

2. Justiça Política: tratar igualmente a todos depois que a justiça distributiva os igualizou.

Entre os principais pensadores que fundamentaram o direito à renda mínima está Thomas More que, em Utopia, em 1516, relata o diálogo sobre a pena de morte que à época, na Inglaterra, não estava contribuindo para diminuir os roubos e a violência. Uma das personagens, o viajante português, Rafael Hildebrand, observou: "Ao invés de infligir estes castigos horríveis, seria muito

melhor prover a todos algum meio de sobrevivência, de tal maneira que ninguém estaria se submetendo à terrível necessidade de se tornar primeiro um ladrão e depois um cadáver." Com base nesta reflexão, um amigo de Thomas More, o catalão Juan Luis Vives, em 1526, fez a primeira proposta de renda mínima que foi implementada para a cidade flamenga de Bruges, em *De Subventione Pauperum*.

Também Thomas Paine, considerado um dos principais ideólogos das Revoluções Americana e Francesa, em *Agrarian Justice*, um ensaio que escreveu para o Diretório e para o Parlamento Francês, em 1795, argumentou em defesa de um dividendo que deveria ser pago a todos numa sociedade. Disse que "todo indivíduo nasce no mundo com um legítimo direito a uma certa forma de propriedade, ou sua equivalente". Ponderou ser justo que todo aquele que beneficia a terra tenha direito a usufruir de sua produção, mas "todo proprietário que cultiva a terra deve à comunidade um aluguel pela mesma", aluguel este que seria canalizado para um fundo nacional, o qual produziria rendimentos que seriam pagos na forma de dividendos iguais para todos para compensar pela perda desta herança natural.

Neste século muitos foram os pensadores que desenvolveram o tema do direito à uma renda mínima ou de cidadania. Bertrand Russel, em *Os Caminhos da Liberdade*, em 1918, afirmou que "o plano que estamos preconizando reduz-se essencialmente a isso: que certa renda, suficiente para as necessidades, será garantida a todos, quer trabalhem ou não, e que uma renda maior – tanto maior quanto o permita a quantidade total de bens produzidos – deverá ser proporcionada aos que estiverem dispostos a algum trabalho que a comunidade reconheça como valioso".

Economistas que procuraram compatibilizar os ideais de democracia, de liberdade para as pessoas poderem trabalhar naquilo que fosse a sua vocação e gastar no que desejasse, de igualdade para não haver grandes disparidades de renda e de riqueza, e de eficiência, para se conseguir o maior padrão de vida possível com os recursos disponíveis, foram justamente aqueles que mais contribuíram para desenvolver a proposição de uma renda mínima ou básica. Entre eles podemos citar o casal E. Mabel e Denis Milner, em 1919; George D. H. Cole, em 1929, James Edward Meade, em 1935; Oskar Lange, em 1936; Joan Robinson, em 1937; Abba Lerner, em 1944; Juliet Rhys Williams, em 1943; Robert Theobald, em 1967; Hermione Parker, em 1989; novamente James Edward Meade, o Nobel de Economia de 1977, por suas obras como *Agathotopia*, de 1989, *Liberty, Equality and Freedom*, de 1993, e *Full Employment Regained?*, de 1995.

Philippe Van Parjis, professor da Universidade Católica de Louvain, Bélgica, junto com diversos outros entusiastas, fundou em 1986, a "Basic Income European Network", uma instituição que se tornou um fórum para debater todas as experiências de renda básica ou de cidadania, e que propugna para que em todos os países se crie o direito a uma renda pequena, porém, incondicional, a que todas as pessoas, independentemente de raça, sexo, origem, condição civil, de emprego ou social, teriam direito. A evolução do debate sobre a renda mínima e as experiências locais no Brasil serão tema do VI Congresso da BIEN, a ser realizado em Viena, Áustria, de 12 a 14 de setembro de 1996. Van Parjis, em publicações como *Arguing for Basic Income*, de 1992, e *Real Freedom for All*, de 1995, apresenta argumentos bastante convincentes sobre a racionalidade de se instituir o direito a uma renda mínima.

Em 1º de dezembro de 1988, o Congresso Nacional da França aprovou a Lei que criou a Renda Mínima de Inserção segundo a qual todo residente de 25 anos ou mais naquele país que não tivesse rendimento mensal até 2.000 francos (cerca de 400 dólares), hoje 2.600 francos passou a ter direito de receber um complemento de renda até aquele teto. Ela foi aprovada de ma-

neira consensual. Relatório oficial publicado em 1992, pela Comissão Nacional de Avaliação da Renda Mínima de Inserção, considerou que RMI constituiu um avanço social e jurídico inegável, no curso desses três anos ao dar direito a condições convenientes de existência a 950.000 pessoas. A Guiana país vizinho ao Brasil, que é um Departamento Ultramarinho da França, com uma população de 115.000 habitantes em 1991, concedeu a Renda Mínima de Inserção, com um teto 20% inferior ao vigente na França, a 3.728 pessoas gastando para 2,5% de seu PIB. Na Espanha também em 1988 foi adotada a Renda Mínima de Inserção, com diferentes projetos em cada autonomia como na Catalunha e outros. Em Portugal, o Primeiro Ministro Antonio Guterrez encaminhou um em 1996, para parlamento o Projeto que Instui o Rendimento Mínimo Familiar.

Com relação ao Estados Unidos da América, vale observar que em 1969 o então Presidente Richard Nixon, com a cooperação de Daniel Patrick Moynihan, ex-membro dos gabinetes Kennedy e Johnson apresentou o Family Assistance Plan. – FAP (Plano de Assistência à Família), segundo o qual toda família cuja renda não atingisse pelo menos US\$3.900 por ano teria direito ao imposto de renda negativo equivalente a 50% da diferença entre aquele patamar e a sua renda. Em abril de 1970 a Câmara dos Deputados aprovou-o mas, em novembro do mesmo ano, a Comissão de Finanças do Senado derrotou a proposição pois os liberais, pretendendo alcançar mais do que Nixon havia proposto, acabaram nada obtendo. Alguns por exemplo desejavam que a renda familiar mínima anual fosse de US\$5.500, o que resultaria no estouro do orçamento da época. Outros ficaram com receio de cortes em programas como o Auxílio às Famílias com crianças Dependentes (AFDC) ou o de Cupons de Alimentação (Food Stamps), sem se dar conta de que o Imposto de Renda Negativo, proporcionando uma garantia de renda mínima seria uma forma mais eficaz de prover direitos à cidadania.

Na legislatura seguinte a história se repetiu. Em junho de 1971, a Câmara dos Deputados novamente aprovou uma versão modificada da iniciativa. No Senado – relata Moynihan em *The Politics of a Guaranteed Income* (1973) outra vez os conservadores realizaram brilhante manobra valendo-se das contradições dos liberais para derrotar diferentes versões do FAP.

Durante a campanha da eleição presidencial de 1972, coube ao adversário de Nixon o candidato derrotado George MacGovern, do Partido Democrata apresentar uma proposta ainda mais ousada, consistente no imposto de renda negativo que garantia uma renda anual de pelo menos US\$1.000 para cada cidadão norte-americano.

Na sequência, o Senador Russell Long, democrata de Louisiana, cuja preocupação era a de prover um complemento de renda somente às pessoas que efetivamente estivessem trabalhando e com crianças sob sua dependência, acabou propondo a criação do "Earned Income Tax Credit" – EITC ("Crédito Fiscal por Remuneração Recebida"), uma forma de imposto de renda negativo que se converteu em lei em março de 1975, durante o governo Gerald Ford.

De início, o EITC teve como objetivo diminuir a carga de impostos das pessoas de baixa renda, consistindo num crédito fiscal que restituía aos trabalhadores os descontos relativos à seguridade social, fornecendo-lhes ainda um auxílio para as crianças, sempre com o intuito de propiciar maiores incentivos ao trabalho. Com o apoio de democratas e republicanos, o EITC foi aumentado por iniciativa dos Presidentes Ronald Reagan, em 1986, George Bush, em 1990, e Bill Clinton, em 1993.

No caso de uma pessoa com esposa e dois ou mais filhos, por exemplo, com uma renda familiar em 1995 de até US\$8.640, teve direito a um crédito fiscal pago em dinheiro, correspondente a 36% de sua renda. A partir desse valor, até US\$11.290, o crédito

to máximo foi de US\$3.110. Daí para a frente, o crédito diminuiu à taxa de 20,22% por cada dólar adicional acima do limite de US\$11.290, chegando a zero ao nível de US\$26.673.

No ano de 1995, estima-se que 18.425.000 famílias receberam um total de US\$23,3 bilhões, representando um crédito fiscal, em média, de US\$1.265 por família. Beneficiou cerca de 45 milhões de pessoas nos EUA. O conceituado periódico britânico *The Economist*, na edição de 8 de junho de 1995, fez uma avaliação bastante positiva do EITC, ao comentar as intenções de alguns senadores republicanos de limitar o alcance do programa. O professor Albert Hirschman, da Universidade de Princeton, por ocasião de sua visita ao Brasil para a posse do Presidente Fernando Henrique Cardoso, comentou com alguns de seus interlocutores que considerava a ampliação do EITC a maior realização da administração Clinton.

O EITC, que começou em 1975 com um crédito máximo de US\$400, vem se elevando gradativamente. Em 1996, por exemplo, toda família de 4 pessoas receberá uma suplementação de 40% de sua renda anual, se for inferior a US\$9.110. Entre esse valor e US\$11.900, o crédito tem valor fixo de US\$3.644. A partir de US\$11.900, o crédito máximo de US\$3.644 começa a declinar, terminando para aqueles com renda superior a US\$29.200. Para o ano fiscal de 1996, o EITC deverá beneficiar aproximadamente 20 milhões de indivíduos, com um gasto previsto de US\$20 bilhões, tornando-se o maior programa social do governo federal dos EUA.

Gary S. Becker, laureado com o Nobel de Economia de 1992, escreveu artigo para a *Business Week* e *Gazeta Mercantil* (10-6-1996) em que defende entusiasticamente o EITC e aponta algumas de suas vantagens: "Este programa recompensa, em vez de penalizar, as famílias pobres cujos membros trabalham... O EITC provém da receita fiscal geral, por isto não afeta o incentivo das empresas em contratar funcionários pouco qualificados... Claramente, o programa baseado no crédito fiscal atinge maior número de famílias do que o programa previdenciário, com praticamente o mesmo gasto fiscal".

No caso do Brasil, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar as causas da fome e a iminente ameaça à segurança alimentar, instaurada no âmbito da Câmara dos Deputados, incluiu, nas suas recomendações, apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1991, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima e dá outras providências, por entender que, se aprovado nas duas Casas do Poder Legislativo, virá ao encontro de algumas de suas conclusões, contribuindo para pôr fim ao grave problema da fome.

No Senado Federal, o Projeto que institui o PGMR foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos, com o parecer favorável do Senador Maurício Corrêa (PDT-DF). No Plenário do Senado, em 16-12-91, o Projeto foi aprovado por todos os partidos ali representados – PMDB, PFL, PSDB, PTB, PDS, PDT, PDC, PSB e PT – sem qualquer voto contrário e apenas 4 abstenções. O então líder do PSL no Senado, hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhou favoravelmente a matéria qualificando o PGMR de "uma utopia realista, com todos os pingos nos is que já foram aqui e ali, por vários senadores assinalados, mostrando que o Senado, ao votar, no fundo abre um crédito de esperança, muito mais do que um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro, vamos atender aos anelos daqueles que querem um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste: vamos votar à favor".

O debate sobre o PGMR no Brasil suscitou reflexões como, por exemplo, a do economista José Mircio Camargo ("Pobreza e Garantia de Renda Mínima", *Folha de S.Paulo*, 29-12-91) e "Os Miseráveis" (*Folha*, 1994), sugerindo que o direito à renda mínima se iniciasse pelas famílias que tivessem as suas crianças em idade escolar freqüentando escolas ao invés de estarem precocemente trabalhando para ajudar a sobrevivência familiar.

Em 1995, duas experiências notáveis nesta direção se iniciaram no Brasil. Trata-se dos programas "Bolsa-Escola", do Governo Cristovam Buarque (PT), no Distrito Federal, e "Programa de Garantia de Renda Familiar", do prefeito José Roberto Magalhães Teixeira (PSDB), em Campinas. Aquelas famílias com renda per capita inferior a meio salário mínimo mensal passaram a ter direito a um complemento de renda, no DF, igual a um salário mínimo e, em Campinas, ao suficiente para completar a diferença entre a renda da família e o patamar definido pelo número de pessoas vezes meio salário mínimo, desde que as suas crianças, em idade escolar, até 14 anos, estejam freqüentando a escola.

Na medida em que, segundo os dados da PNAD-90 do IBGE, 3,5 milhões de crianças abaixo de 14 anos no Brasil estavam trabalhando precocemente, muitas delas deixando de freqüentar a escola porque seus pais não têm uma renda suficiente para sua subsistência, prover a garantia de uma renda mínima significa criar as condições para se quebrar um dos principais elos do círculo vicioso de pobreza. Ao se criar estas condições para as crianças aprenderem a ler, escrever, fazer as contas, melhor preparadas estarão, ao chegarem à idade adulta, para terem um emprego qualificado que lhes garanta remuneração melhor.

Em razão de seus resultados positivos, projetos semelhantes já foram aprovados e sancionados para iniciar em 1996 ou 1997 em Salvador (BA), Ribeirão Preto (SP), Sertãozinho (SP), São José dos Campos (SP), Londrina (PR), São Joaquim da Barra (SP), São João da Boa Vista (SP), Mococa (SP), Santos (SP), e Boa Vista (RR). Em alguns dos projetos, como em Londrina, o complemento de renda é definido como 50% da diferença entre o número de pessoas na família vezes meio salário mínimo e a renda da família. Deputados, prefeitos e vereadores de inúmeros partidos, segundo levantamento efetuado pelo Senador Eduardo Suplicy, em 30/5/96, apresentaram projetos de renda mínima que estão sendo debatidos nas Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais dos seguintes estados, DF e municípios.

Estados e DF

1 – *Distrito Federal* – Projeto em execução denominado Bolsa-Escola, implementado pelo governador Cristovam Buarque (PT), desde o início de 1995.

2 – *São Paulo* – Projeto do deputado Paulo Teixeira (PT) aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa.

3 – *Pernambuco* – Projeto do deputado Paulo Rubens Santiago (PT) aprovado pela Assembléia Legislativa e vetado pelo governador Miguel Arraes (PSB).

4 – *Rio de Janeiro* – Projeto do deputado Neirobis Nagae (PT)

5 – *Paraná* – Projeto do deputado Eduardo Lacerda Trevisan (PTB)

6 – *Rio Grande do Norte* – Projeto da deputada Fátima Bezerra (PT)

7 – *Minas Gerais* – Projeto do deputado Almir Paraca (PT)

8 – *Goiás* – Projeto do deputado José Lopes (PT)

9 – *Paraíba* – Projeto do deputado Lindolfo Pires Neto (PMDB)

10 – *Espírito Santo* – Projeto dos deputados José Baiôco, Cláudio Vereza, Brice Bragato e Juca Alves (PT).

11 – *Santa Catarina* – Projeto apresentado pela bancada do PT na Assembléia Legislativa encabeçado pela deputada Ideli Salvatti, com a adesão dos deputados Volnei Morastoni, Carlos Merss, Idelvino Furtaneiro e Neodi Sareta.

12 – *Rio Grande do Sul* – Projeto apresentado pela bancada do PT na Assembléia Legislativa integrada pelos deputados Pepe Vargas, Flávio Koutzil, José Gomes, Luciana Genro, Luiz Carlos Casagrande e Marco Rolin. O governador Antonio Britto (PMDB) determinou a membros de sua equipe de governo que averiguas-

sem pessoalmente as experiências em Campinas e Ribeirão Preto para estudar a viabilidade da adoção do PGRM no Estado.

Cidades

1 – *Campinas (SP)* – Projeto em execução de autoria do Executivo sancionado pelo prefeito José Roberto de Magalhães Teixeira (PSDB)

2 – *Salvador* – Projeto em execução de autoria do Executivo sancionado pela prefeita Lídice da Mata (PSDB).

3 – *Santos (SP)* – Projeto em execução de autoria do Prefeito David Capistrano (PT).

4 – *Ribeirão Preto (SP)* – Projeto da Vereadora Joana Leal Garcia (PT) sancionado pelo Prefeito Antônio Palocci (PT), já em execução.

5 – *Sertãozinho (SP)* – Projeto de autoria do Executivo sancionado pelo Prefeito Waldir Trigo (PSDB), em execução.

6 – *Londrina (PR)* – Projeto dos Vereadores Alex Canziani Silveira (PTB) e Francisco Roberto Pereira (PT) sancionado pelo Prefeito Luiz Eduardo Cheida (PT).

7 – *São Paulo (SP)* – Projeto do Vereador Arcelino Tattó (PT) aprovado na Câmara Municipal, foi vetado pelo Prefeito Paulo Maluf (PPB) e reapresentado por ele, com valores mais modestos, mas de natureza semelhante, sob o nome de "Projeto Sobrevida".

8 – *São José dos Campos (SP)* – Projeto da Prefeita Ângela Guadagnin (PT) aprovado pela Câmara Municipal, sancionado para entrar em vigor em 1997.

9 – *Campo Grande (MT)* – Projeto do Vereador Pedro Teruel (PT) aprovado por unanimidade na Câmara Municipal, foi vetado pelo Prefeito Juvêncio César da Fonseca (PMDB) em 28-11-95. O veto será votado em 1996.

10 – *Pitangueiras (SP)* – Projeto do Vereador Juperso Fernandes Peixoto (PT).

11 – *Rio de Janeiro (RJ)* – Projeto do Vereador Francisco Alencar (PT).

12 – *Diadema (SP)* – Projeto em tramitação de autoria do Prefeito José Di Filipi Júnior (PT).

13 – *Curitiba (PR)* – Projeto do Vereador Jorge Miguel Samek (PT).

14 – *Piracicaba (SP)* – Projeto da Vereadora Esther Sylvestre da Rocha (PT).

15 – *São Joaquim da Barra (SP)* – Projeto do Vereador José Abdala Jabour Júnior (PPB) sancionado pelo Prefeito José Ivo Vannuchi (PT).

16 – *Ipatinga (MG)* – Projeto do Vereador Robinson Ayres Pimenta (PT).

17 – *Volta Redonda (RJ)* – Projeto da Vereadora Maria das Dores Mota (PT).

18 – *Fortaleza (CE)* – Projeto do Vereador Paulo Mindelio (PSDB).

19 – *Belo Horizonte (MG)* – Projeto dos Vereadores Rogério Correia e Betinho Duarte (PT), aprovado pela Câmara Municipal.

20 – *Santo André (SP)* – Projeto apresentado pela bancada do PT composta pelos Vereadores Héleni de Paiva, João Avanileno, José Montoro Filho, Ivo Matim, João Rodrigues e Vanderley Siraque, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal e vetado pelo Prefeito Newton da Costa Brandão (PTB). A Câmara derribou o veto.

21 – *Jundiaí (SP)* – Projeto do Vereador Antonio Augusto Giaretti (Sem Partido).

22 – *Betim (MG)* – Projeto do Vereador Joaquim Gino (PMDB).

23 – *Goiânia (PR)* – Projeto do Vereador Pedro Pessoa Tardelli (PT) aprovado por unanimidade na Câmara Municipal e vetado pelo Prefeito José Paulo Novaes (PDT). O vereador pretende reapresentá-lo em fevereiro de 1996.

24 – *Umuarama (PR)* – Projeto do Vereador José Osni Miguel Santana (PT) aprovado na Câmara Municipal e vetado pela Prefeitura. Os vereadores conseguiram derubar na Câmara o voto do prefeito que, por sua vez, obteve uma liminar para suspender a execução do projeto sob a alegação de tratar-se de um assunto da competência do Executivo. O caso está sub judice.

25 – *Campos (RJ)* – Projeto do Vereador Antonio Carlos Ferreira Rangel (PT) aprovado por unanimidade na Câmara Municipal.

26 – *Limeira (SP)* – Há dois projetos apresentados na Câmara municipal: um do Vereador Luiz Carlos Pierre (PT) e outro do Vereador Paulo Sérgio Oliveira (PTB).

27 – *Popóis de Caldas (MG)* – Projeto da Vereadora Ana Maria Quintas Guerra de Oliveira (PT), aprovado por unanimidade na Câmara Municipal.

28 – *Itabira (MG)* – Projeto da Vereadora Maria José Pandolfe Vieira (PT).

29 – *Anápolis (GO)* – Projeto do Vereador Amilton Batista de Faria (PT).

30 – *Itumbiara (GO)* – Projeto do Vereador Nilvany Junqueira Queirós (PT).

31 – *Penápolis (SP)* – Projeto do Vereador Flávio Valente (PT).

32 – *Hortolândia (SP)* – Projeto dos Vereadores Osmar Toste e Luiz Alves (PT). O projeto recebeu parecer contrário na Comissão de Justiça da Câmara. Diante do resultado da votação, os vereadores enviaram uma indicação para o Executivo solicitando que o Prefeito Luiz Antônio Dias da Silva (PMDB) encaminhe outro projeto para discussão na Câmara.

33 – *Carapicuíba (SP)* – Projeto da Vereadora Maria Francisca Cardoso (PT).

34 – *Araçatuba (SP)* – Projeto do Vereador Hélio Correia (PFL) e sancionado pelo Prefeito Domingos Andorlato (PMDB).

35 – *Sales Oliveira (SP)* – Projeto do Vereador Marco Ferreira (PSDB), sancionado pelo Prefeito João Batista Bonadio (PSDB).

36 – *Santa Cruz do Rio Pardo (SP)* – Projeto do Vereador Adilson Donizeti Mira (Sem Partido).

37 – *Itatiba (SP)* – Projeto dos vereadores João Gualberto Fattori (PSDB) e José Luís Bueno da Cunha (PSB).

38 – *Petrópolis (RJ)* – Projeto do vereador Renato Freixeta (PT) aprovado pela Câmara Municipal e vetado em 8-1-96 pelo prefeito Sérgio Fadel (PDT). O prefeito prometeu reexaminá-lo ainda este ano.

39 – *Cubatão (SP)* – Projeto do vereador Júlio Amaro Ribeiro (PPB), aprovado pela Câmara Municipal e vetado pelo prefeito José Osvaldo Passarelli (PFL).

40 – *Toledo (PR)* – Projeto dos vereadores Aldeni Araújo e Maria Cecília Ferreira (PT).

41 – *Araraquara (SP)* – Projeto de autoria da vereadora Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante (PT) foi votado e rejeitado na Câmara Municipal por 16 votos contra 5 (todos da bancada do PT) no dia 4 de dezembro passado. Segundo a vereadora, o prefeito Roberto Massa Fera (PMDB) se dispôs a reabrir a discussão enviando à Câmara outro projeto de autoria do Executivo, embora não tenha destinado verba para a implantação do projeto na proposta orçamentária para 1996.

42 – *Contagem (MG)* – Projeto da vereadora Letícia da Peña (PT).

43 – *Mogi Guaçu (SP)* – Projeto da vereadora Janaína Rodrigues Martini (PT).

44 – *São João da Boa Vista (SP)* – Projeto do vereador Walter Peres Franco (PT) aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal e sancionado pelo prefeito Joaquim de Campos Silvão (PPB).

45 – Monte Alto (SP) – Projeto do vereador Gilberto Morgado (PT), em tramitação na Câmara Municipal.

46 – Blumenau (SC) – Projeto do vereador Décio Nery de Lima (PT) aprovado na Câmara Municipal. Após um debate na cidade, com a presença do senador Eduardo Suplicy, o prefeito Renato de Mello Vianna (PMDB) comprometeu-se em retirar seu próprio voto ao projeto para estudar a melhor maneira de implantá-lo.

47 – Sarapuí (SP) – Projeto do vereador Wellington Machado de Moraes (PT).

48 – Bebedouro (SP) – Projeto apresentado pelo vereador David Peres Aguiar (PT) vetado pelo prefeito Hélio Bastos (PMDB).

49 – Mococa (SP) – Projeto do vereador Luiz Armando Calli (PSDB) sancionado pelo prefeito Antônio Naufel (PL).

50 – Ponta Grossa (PR) – Projeto da vereadora Hortência Matias da Rosa (PT) recebeu parecer contrário na Comissão de Justiça e Redação. O plenário da Câmara Municipal manteve o parecer da comissão e determinou o arquivamento do projeto. A vereadora pretende reapresentá-lo com nova redação.

51 – Americana (SP) – Projeto apresentado pelo vereador Celso Zoppi (PT) na Câmara Municipal em 3-5-96.

52 – Boa Vista (RR) Decreto da Prefeita Maria Teresa Saenz Jucá (PSDB) criando o Programa Bolsa Familiar para Educação.

53 – São Caetano do Sul (SP) – Projeto do Vereador Hamilton Lacerda (PT) encontra-se na Comissão de Justiça e Redação.

54 – São Bernardo do Campo (SP) – Indicação do Vereador José Roberto de Mello (PSB) ao Executivo.

55 – Florianópolis (SC) – Foram apresentados dois projetos na Câmara Municipal dos Vereadores Márcio de Souza (PT) e Demóstenes José Machado (PPB).

56 – Criciúma (SC) – Projeto apresentado pelo Vereador José Paulo Serafim (PT) aprovado na Câmara Municipal.

57 – Ituiutaba (MG) – Projeto apresentado pelo Vereador Darci Jerônimo da Silva (PSB), rejeitado pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

58 – Rio Grande (RS) – Projeto do Vereador Milton Martins (PT).

59 – França (SP) – Projeto do Vereador Gilmar Dominicci (PT), rejeitado pela Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

**Partidos que apresentaram Projetos
de Renda Mínima/Bolsa Escola
DADOS APURADOS ATÉ 28-5-96**

Autor/Partido	PT	PSDB	PMDB	PPB	PTB	PSB	PFL
Governador	1						
Deputado Estadual	9		1		1		
Prefeito	2	4					
Vereador	43	4	1	1	2	1	1

Projetos em execução, em discussão e vetados	
Tipo	Total
Proj. apres. Município	59
Proj. apres. Estado/DF	12
Proj. em execução	9
Proj. entrada 1997	4
Proj. Vetados Municípios	12
Proj. em discussão Mun.	29
Proj. em discussão Est.	10

Estes dados constituem evidência da grande aceitação da proposta de renda mínima, bem como da sua operacionalidade. O fato de existirem programas a nível municipal e das unidades da Federação constitui indicação da possibilidade de haver a coordenação de esforços nos três níveis de governo, tanto do ponto de vista administrativo, como já previa o artigo sétimo do projeto aprovado pelo Senado, quanto financeiro, conforme a proposta de emenda que apresento neste sentido.

Por outro lado, a garantia de uma renda mínima que contribua para a sobrevivência dos pais, sem dúvida irá colaborar para que possam suas crianças estar freqüentando a escola. Assim, tendo em vista a experiência positiva assinalada acima, apresentarei uma emenda de relator tornando obrigatório aos beneficiários do PGRM que tenham crianças em idade escolar, até 14 anos, comprovar que estão freqüentando regularmente a escola, sem exclusão, no entanto, das pessoas que não tenham crianças em idade escolar.

O projeto em exame foi apresentado em abril de 1991 e aprovado no Senado em 16-12-1991. Desde então, muitas mudanças aconteceram em nossa economia. O valor limite referido no *caput* do art. 1º que era de Cr\$45.000,00, hoje representa R\$ 240,00. Ou seja, em 1991, Cr\$ 45.000,00 equivalem a 263,9813 BTNs(UFIRs). Tendo em vista que atualmente uma UFIR vale R\$ 0,8287, isto implica que Cr\$45.000,00 representam o mesmo que R\$ 218,76. Temos também de considerar o disposto no § 2º do art. 1º, que prevê um acréscimo real no valor limite igual ao crescimento real do PIB por habitante. Como entre 1991 e 1995 este incremento foi de 9,8%, temos de adicionar mais R\$21,43 aos R\$21,43 aos R\$218,76. Sendo assim, em números redondos, teremos R\$ 240,00 como o novo valor limite para o PGRM. As datas de implementação do programa também encontram-se ultrapassadas, sendo necessário atualizá-las. Isto posto, faz-se necessário algumas emendas de relator para adequar o PFL nº 2.561/92 à nova conjuntura.

No Congresso Nacional, recentemente, surgiram inúmeras iniciativas na mesma direção, como os projetos de lei dos Deputados Chico Vigilante (PT-DF) PL. nº 926/95, Nelson Marchezan (PSDB-RS) PL. nº 667/95, Fernando Ferro (PT-PE) PL. nº 1723/96 e dos Senadores Ney Suassuna (PMDB-PB) PLS nº 236/95 e José Roberto Aruá (PSDB-DF) PLS nº 84/96, que propõem um complemento de renda às famílias que tenham crianças até 14 anos freqüentando escolas. Em 1996, o Governo Federal assinou um convênio, através da Secretaria de Assistência Social, do Ministério da Previdência Social, com o Governo do Estado do Mato Grosso, no qual fica criado o "vale cidadania", que garante o pagamento de um salário mínimo às famílias com crianças que vinharam trabalhando em carvoarias, para que elas passem a freqüentar a escola.

É importante salientar que o Tribunal de Contas da União, ao se pronunciar sobre as "Contas do Governo Federal" relativas

ao exercício de 1995, através de Relatório elaborado pelo Ministro Homero Santos e aprovado pelo plenário do TCU, em sessão de 30 de maio de 1996, em duas passagens recomenda expressamente a adoção do PGRM. Assim, às fls. 489 do citado documento, consigna o Ministro Relator que "a criação de programa de renda mínima, a ser custeado, por exemplo, por tributos sobre grandes fortunas e operações financeiras também pode constituir-se em importante política de amparo ao trabalhador e de redução de problemas sociais". Outrossim, às fls. 491 do mesmo documento, o emérito Ministro Relator do TCU enfatiza ser "necessário criar condições que possibilitem às crianças saírem das ruas, onde se encontram em condições de vida degradantes e à margem de qualquer benefício social. Projetos que priorizam a política social e não apenas a política econômica imediatista, podem atender a algumas necessidades prementes dos excluídos sem ter cunho meramente assistencialista. Assegurando renda mínima e educação de qualidade, o Governo possibilita que os cidadãos tenham emprego e renda suficientes para quebrar o círculo vicioso da pobreza e construir uma sociedade mais justa e digna para todos."

Finalmente, a adoção do PGRM também está entre as principais recomendações feitas por Sônia Rocha, no Documento "Governabilidade e Pobreza: O Desafio dos Números" (p.24), de fevereiro de 1995, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), órgão subordinado ao Ministério do Planejamento: "O estabelecimento de uma política de rendas envolvendo diferentes mecanismos (política fiscal, política salarial, renda mínima etc) visando reduzir de imediato e progressivamente a desigualdade de renda e a incidência de pobreza absoluta".

Pelo exposto somos pela aprovação do projeto com as seguintes emendas de relator:

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º:

Art. 1º É instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM, que beneficiará, sob a forma de imposto de renda negativo, todas as pessoas residentes no país, maiores de vinte e cinco anos e que auferiram rendimentos brutos mensais inferiores a R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

EMENDA Nº 2

Dê-se ao parágrafo 1º do artigo 1º a seguinte redação:

Parágrafo 1º O valor mencionado no *caput* será contido no mesmo mês e na mesma proporção em que for reajustado o salário mínimo.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se os seguintes parágrafos 3º e 4º ao artigo 1º:

Parágrafo 3º Para se habilitarem ao programa pai, mãe ou responsável deverão apresentar a certidão de nascimento e/ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos, juntamente com o comprovante de matrícula da criança em escola pública. Tal exigência não se aplica às pessoas que não tenham filhos ou dependentes até 14 anos.

Parágrafo 4º O gestor federal do programa deverá efetuar convênios com as Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou órgão equivalente com vistas ao estabelecimento de procedimentos que atestem mensalmente sobre a freqüência escolar das crianças cadastradas no Programa.

EMENDA Nº 4

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º:

Art. 3º O PGRM será implantado gradualmente, abrangendo:

- I – em 1997, os maiores de sessenta anos;
- II – em 1998, os maiores de cinqüenta e cinco anos;

III – em 1999, os maiores de cinqüenta anos;

IV – em 2000, os maiores de quarenta e cinco anos;

V – em 2001, os maiores de quarenta anos;

VI – em 2002, os maiores de trinta e cinco anos;

VII em 2003, os maiores de trinta anos.

VIII em 2004, os maiores de 25 anos.

EMENDA Nº 5

Dê-se a seguinte redação ao artigo 5º:

Art. 5º O PGRM será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento da União a partir de exercício financeiro de 1997.

Parágrafo único. A partir de 1996, os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão especificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas julgadas necessárias à execução do PGRM.

EMENDA Nº 6

Dê-se a seguinte redação ao artigo 7º:

Art. 7º O Poder Executivo poderá realizar convênios com Estados e Municípios objetivando o compartilhamento da gestão administrativa e financeira do PGRM e a instituição de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários, visando sua melhor inserção no mercado de trabalho.

EMENDA Nº 7

Dê-se a seguinte redação ao artigo 11:

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Sala das Sessões – Deputado Germano Rigotto, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concede a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ninguém pode negar o fato de que, entre os problemas que afigem os brasileiros, a saúde é dos mais graves, exigindo ação urgente por parte do Governo e a mobilização de toda a sociedade civil. Temos um povo doente, que morre dos males da miséria e da falta de condições sanitárias, de infecções facilmente tratáveis, de desnutrição crônica. Vivemos com índices ainda alarmantes de mortalidade infantil, sobretudo nos grandes bolsões de pobreza do País. A esse povo, como se já não sofresse o bastante, ainda impomos o sacrifício da privação de um atendimento médico, ambulatorial e hospitalar de mínima qualidade.

O Brasil, infelizmente, está passando por uma crise sem precedentes em sua história: o caos na saúde pública. Não me lembro de ter vivenciado índices e fatos tão alarmantes.

São as fraudes, a proliferação das empresas de previdência privada, liberação de medicamentos de eficácia duvidosa, falta de fiscalização nos bancos de sangue, a falta de aplicação de recursos na implantação de uma medicina preventiva e, princi-

palmente, a impunidade provocada por falta de mecanismos ágeis na via judicial.

O rol dos absurdos constatados pelo próprio Ministério e divulgados pelos meios de comunicação perfaz uma galeria de horrores: como o caso da hemodiálise em Caruaru-PE, dos velhinhos da Clínica Santa Genoveva-RJ, o retorno de doenças tidas como controladas nas décadas passadas, etc.

Essa introdução é para extirrar o meu desapontamento com a votação ocorrida ontem na Câmara dos Deputados, que reduziria à metade as despesas do Governo relativas ao repasse obrigatório anual de R\$2,6 bilhões da União para os fundos de empresas como o Banco do Brasil, a Petrobrás e o Banespa.

Infelizmente, ontem, na Câmara dos Deputados, a paridade da questão da contribuição da Previdência e das estatais não prevaleceu.

Para se ter uma idéia, somente o Banco do Brasil repassa para o Previ - fundo de pensão dos seus funcionários - R\$1,2 bilhão/ano, para uma contrapartida de R\$600 milhões dos segurados e beneficiários.

Ora, meus nobres Pares, não é justo que privilegiemos pequenos grupos em detrimento de toda uma população carente de assistência médica, apesar das recentes mazelas do Governo Federal no trato do dinheiro público.

Isso posto, espero que o Senado Federal tenha a sensibilidade de, quando essa matéria aqui chegar, aprová-la, *in toto*, de forma a que o Governo direcione esses recursos economizados para o Sistema de Saúde, minorando o caos existente.

Faço essas considerações, Sr. Presidente e nobres colegas, para trazer à reflexão desta Casa, nesta tarde, o assunto que os jornais estampam hoje. Atualmente, as estatais contribuem com dois por um para os fundos de pensão; ou seja, o Governo contribui com R\$2 e o funcionário com R\$1. E, para haver uma paridade, o Governo propôs entrar com R\$1 e o funcionário entrar com R\$1. Entretanto, tal proposta não foi aprovada, infelizmente, na Câmara dos Deputados.

Esse fato nos preocupa e à toda Nação, quando vemos o Banco do Brasil repassar para o fundo vultosa importância e, ao mesmo tempo, como há poucos dias aconteceu, ser socorrido pelo Tesouro Nacional com cerca de R\$8 bilhões.

Nobres colegas, estamos diante de algo que não está certo, não está correto. Não me conformo com isso. A se manter o *status quo*, se o Senado vier a referendar o que a Câmara decidiu ontem, nós estaremos discriminando a maioria dos brasileiros, pois, os privilegiados tornam-se minorias dentro do contexto dos 155 milhões de brasileiros. Que bom se nós pudéssemos estender esse mesmo tratamento para todos os brasileiros!

Quando essa matéria vier para o Senado, que tenhamos coragem, pés no chão e realismo, ao analisá-la, pois tal questão não traz popularidade nem aplausos, mas teremos de enfrentá-la. Nós, que temos o privilégio de representar a Nação, devemos resolver essa questão, para que não haja, dentro do Brasil, dois brasis.

O Sr. Jefferson Peres - Senador Casildo Maldaner, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER - Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Jefferson Peres - Nobre Senador, V. Ex^a tem inteira razão. Também li, contristado, nos jornais, a decisão da Câmara Federal que, mais uma vez, se rendeu à pressão dos *lobbies* corporativistas. Espero, também, juntamente com V. Ex^a, que o Senado saiba reparar esse erro, saiba resistir a essas pressões, não se curve à atração pelos aplausos fáceis e tome essa medida de absoluta equidade, que é a de fazer com que as empresas estatais dos órgãos públicos em geral contribuam paritariamente, um a um, para os fundos de pensão e não como agora: dois por um ou até mais, causando um desperdício, porque, em primeiro lugar, nem sempre esses fundos são bem administrados; em segundo lugar, porque, como V. Ex^a mesmo salientou, cria uma situação de privilégio de alguns milhares em relação à grande maioria da população. Parabéns, pelo seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER - Nobre Senador Jefferson Péres, com muita honra, recolho as ponderações de V. Ex^a, e quero, aqui, com muita sinceridade, até por ser uma característica da minha parte, ao longo da minha vida pública, afirmar que não poderemos privilegiar uma minoria. Reconheço que essa minoria tem direitos, mas bom seria se pudéssemos privilegiar a todos. Mas, como não é possível, temos que legislar dentro das possibilidades.

Quando as estatais foram criadas, o foram para atender ao público, à coletividade, aos brasileiros, à sociedade. Com o passar do tempo, essas

mesmas estatais, essas empresas públicas, através de seus dirigentes, de seus funcionários, foram criando uma forma de corporativismo que, de um certo modo, cerceou a atividade pública, tornando-a privada. Elas não têm condições de olhar o País como um todo e olham para dentro de si mesmas. Mas, aí, elas perderam a finalidade para que foram criadas, passando a viver em função daqueles que as dirigem.

No entanto, foram criadas com a finalidade nacional de atender aos brasileiros, mas o que vem acontecendo é que os brasileiros estão entrando com uma certa parcela para mantê-las, para aumentar os seus fundos, o que não é mais possível. Esses fundos tornam-se, às vezes, maior do que o próprio Banco do Brasil, do que a própria Caixa Econômica, do que a própria Petrobrás, ou seja, maiores do que a empresa.

No meu Estado, existe a Funesc, o fundo de pensão dos funcionários do Banco do Estado de Santa Catarina, que, hoje, já possui um potencial maior do que o próprio Banco, um patrimônio maior. Isso porque houve uma injeção, na contribuição dos catarinenses, de 100%. A paridade seria um por um, mas o Estado sempre entra com 100% a mais para privilegiar um corpo, um conjunto limitado. E, se permitirmos que continue assim, nós não estaremos fazendo justiça.

Que nós, do Senado, sem querer prejudicar a quem quer que seja, tenhamos a coragem para corrigir essa distorção. É claro que quando o País estiver em condições de melhorar essa situação, podermos modificar esse quadro, mas atendendo a todos, sem distinção.

Sr. Presidente, nobres colegas, eram essas as considerações que eu queria trazer, na tarde de hoje, para refletirmos. E, nas próximas horas, nos próximos dias, quando essa matéria aqui adentrar, tenhamos então o espírito público de procurarmos acertar isso, para demonstrar à Nação que estamos tentando agir com racionalidade. Inclusive, se não mexermos nesse assunto, estaremos ameaçando até a estabilidade do próprio Plano Real, porque não há como o Governo ter o equilíbrio para levá-lo a bom termo. A continuar assim, daqui a pouco, as revelações de Dornbusch e de outros começarão a ter fundamento, começarão a ser reais no mundo, e as repercussões serão ruins para nós mesmos. Então, até pela estabilidade, até em função do equilíbrio fiscal, precisamos começar a tomar essas medidas corretivas, para tentarmos consertar alguns defeitos que existem hoje na vida nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Ex^a, por 05 minutos, de acordo com o art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG.

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão Especial que examina o Código de Trânsito Brasileiro reuniu-se hoje pela manhã e, após longo debate, aprovou o substitutivo, com alterações, do Relator, Senador Gilberto Miranda. A matéria está, portanto, com a sua tramitação concluída na Comissão Especial e agora, naturalmente, teremos a redação final. Acredito que, na próxima semana, o projeto seja encaminhado à Mesa. Ao mesmo tempo, gostaria de manifestar a V. Ex^a e à Casa a nossa expectativa de que esse projeto seja incluído na pauta da convocação extraordinária do mês de julho, caso essa iniciativa seja tomada pelo Presidente da República.

Era essa é a nossa comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

Peço desculpas a V. Ex^a por tê-lo feito esperar, mas é que o Senador Francelino Pereira havia pedido a palavra anteriormente e, com isso, acabei esquecendo. Foi culpa da Presidência.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, entendo perfeitamente pois o assunto do Senador Francelino Pereira era de extrema importância e foi um prazer ouvi-lo.

Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, quero primeiramente informar ao Plenário do Senado que recebi um convite do Vice-Presidente da Fração do Partido Comunista da Rússia junto à Duma para, na condição de observador internacional, ir à Rússia acompanhar as eleições presidenciais no próximo domingo. Meu nome teria sido indicado pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT, em uma das conversas entre o Partido Comunista Russo e os Líderes do nosso Partido na Câmara dos Deputados.

Assim, ao mesmo tempo que quero, em meu nome e em nome do PDT, agradecer o honroso convite feito pelo Vice-Presidente da Fração do Partido

Comunista, Valentin Kursov, desejo também esclarecer que não disponho de condições para me fazer presente na Rússia.

Tomei conhecimento também que o Senado designou, dentre os Senadores convidados - Emilia Fernandes, Roberto Requião e eu - , o Senador Roberto Requião como representante do Senado no acompanhamento das eleições presidenciais na Rússia. Entendo que o Senado estará muito bem representado pelo Senador Roberto Requião e a missão será cumprida fielmente.

Mas, na oportunidade, quero lamentar não ter sido possível atender ao convite formulado pela Fração do Partido Comunista no Parlamento Russo.

A Srª. Emilia Fernandes - Permite-me V. Exª um aparte, Senador Sebastião Rocha?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo, com muita honra, o aparte à Senadora Emilia Fernandes.

A Srª Emilia Fernandes - Também aproveitando o pronunciamento de V. Exª, gostaria de agradecer, em nome do PTB, o convite a mim formulado. Tivemos o apoio do Líder da nossa Bancada, tão logo S. Exª tomou conhecimento do convite dirigido a mim - assim como a V. Exª e ao Senador Roberto Requião - para que eu lá estivesse representando o PTB. Pela magnitude do momento por que passa a Rússia, as atenções políticas de todos os países estão voltadas para o processo eleitoral que ocorrerá no próximo dia 16 de junho. Lamentavelmente, nós, como V. Exª, também não temos condições econômicas de financiar o nosso deslocamento até aquele país. Por isso, solicitamos à Presidência da Casa e ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores a análise da possibilidade de o Senado Federal fazer-se representar através de um número maior de Parlamentares - no caso, os três Senadores que receberam o convite nominal. Infelizmente, não obtivemos apoio. Dessa forma, ao tempo em que agradecemos o convite formulado, desejamos registrar também a maneira como o Senado Federal tratou o assunto - até o presente momento eu não tinha conhecimento se a viagem iria ou não ser autorizada. Apenas há dois minutos, com a chegada do Presidente José Sarney ao plenário, é que S. Exª me informou do encaminhamento dado ao assunto, ou seja, que o Senado enviria apenas um representante. Isso é lamentável porque os convites foram enviados buscando uma representação maior dos Partidos Políticos. Mas entendo e acredito que, em outra ocasião,

certamente nos será dada a oportunidade de representar o Senado Federal. Muito obrigada.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência desejará esclarecer ao Plenário que, por deliberação da Mesa e resolução da Casa, no caso de viagens dos Senadores ao exterior com ônus para o Senado, ao recebermos os convites ou as solicitações de designação, remetemos à Comissão de Relações Exteriores, como órgão técnico que subsidia a Presidência, na forma da resolução da Casa, a fim de que seja analisada a conveniência ou não da missão.

Essa resolução foi tomada justamente para evitar que houvesse incompreensão por parte do público sobre a participação de Senadores em eventos internacionais. E, até hoje, durante a minha gestão, isso tem funcionado com absoluta isenção e, ao mesmo tempo, procurando prestigiar a nossa Casa.

Sobre o caso a que V. Exª e a Senadora Emilia Fernandes acabam de se referir, quero dizer que o convite que chegou foi dirigido ao Senado Federal, sem designar nenhum nome, nos seguintes termos:

A Duma da Federação Russa convida o Senado e a Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil para participar, na qualidade de observadores, das eleições para Presidente da Federação Russa, a se realizarem no dia 16 de junho. Caso seja possível enviar delegação, ele poderia incluir representantes dos partidos políticos e de organismos não-governamentais. Infelizmente, não nos será possível, no momento, arcar com as despesas de viagem e de permanência na Rússia.

Cordialmente,
Líder da Bancada do Partido Comunista Valentin Kursov.

A tramitação desse convite, que era dirigido ao Senado sem nomes, foi o envio à Comissão de Relações Exteriores, que considerou que, já que as despesas correriam por conta do Senado, a presença do Senado seria útil mas deveria ser a mínima possível, isto é, um representante da Casa.

De acordo com o Regimento, a representação do Senado a nível de Comissão deve ser feita nos termos da composição partidária da Casa. Assim, se

mandarmos um só representante, a indicação terá que ser feita, inevitavelmente, do Partido majoritário na Casa, que é o PMDB.

E, nesse sentido, a Presidência, como tem ocorrido em outras oportunidades, conversou com o Líder do PMDB e dele recebeu a indicação do Senador Roberto Requião para representar o Senado nessas eleições russas, que, todos sabemos, são da maior importância e, portanto, é de interesse da Casa que tenhamos um observador, conforme a Comissão de Relações Exteriores opinou.

V. Ex^a e a Senadora Emilia Fernandes receberam convites através dos seus respectivos Partidos. Esses convites me foram encaminhados e sobre eles tive oportunidade de conversar com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores que, na oportunidade, disse-me que a Comissão já havia opinado a respeito do assunto e também porque temos a orientação de não termos convites pessoais, senão os de representação da Casa. Os convites pessoais, em alguns casos, têm sido dirigidos à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que os julga. Mesmo assim, a indicação é feita após consultadas as Lideranças, o interesse e a proporcionalidade da representação da Casa.

Lamento profundamente não termos tido a oportunidade de ter a representação de V. Ex^a e da Senadora Emilia Fernandes, que merece, por parte da Presidência, o maior apreço. Em outras oportunidades, V. Ex^as têm sido designados pelo Senado para representar esta Casa e o fizeram com muito brilhantismo.

Eram essas as explicações que eu gostaria de prestar ao Plenário, esclarecendo que, em nenhum momento, a Mesa se afastou do seu critério e do Regimento da Casa, mas preservou-os. Aquela resolução foi feita no sentido de resguardar a imagem do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço, inicialmente, o aparte da Senadora Emilia Fernandes. Penso que os esclarecimentos prestados pelo Presidente desta Casa, José Sarney, são importantes, porém, desnecessários, pois o objetivo do meu pronunciamento era agradecer o convite, que muito honra ao PDT e a mim, para estar na Rússia, acompanhando, como observador internacional, as apurações das eleições.

Em nenhum momento, mencionei qualquer discriminação, qualquer conduta que pudesse ser coloca-
da sob suspeição, quer fosse da Mesa, quer fosse

da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Fiz questão de fazer esse registro, neste momento, por dever de ofício de um parlamentar que recebe um convite oficial de um partido e que não pode comparecer por falta de condições econômicas.

Entendo, perfeitamente, que não é obrigação do Senado arcar com essas despesas. Não estou querendo colocar isso como ponto central da discussão. A meu ver, o Senado fez bem ao escolher um entre os três Senadores, nomeando-o oficialmente. Com certeza, o Senado vai estar bem representado pelo Senador Roberto Requião. Mas quero registrar que, infelizmente, o PDT e este parlamentar não puderam atender ao honroso convite formulado por uma fração do partido. O convite não partiu nem do Parlamento, nem do Governo. Daí por que entendo que o Senado não estaria obrigado a atender também a esse pleito.

Sou membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como a Senadora Emilia Fernandes, como membro-titular, e não nos consta que tenha havido reunião dessa Comissão para apreciar tal assunto. Mas, de minha parte, não fica qualquer constrangimento ou lamento. Apenas fiz questão de prestar esses esclarecimentos para justificar a minha ausência, até porque recebi vários telefonemas da imprensa procurando saber se eu iria ou não à Rússia. Oficialmente, declaro que não vou, porque não disponho de condições econômicas para custear a viagem. Entendo que não é obrigação do Senado, nesse caso, arcar com as despesas. Trata-se de uma missão importante; se eu fosse à Rússia, iria para cumprir uma missão, mas eu teria que sacrificar vários assuntos de interesse do meu Estado, no Amapá e em Brasília.

Nossa vida pública nos determina várias missões. Uma outra não menos importante do que ir à Rússia foi a minha designação para a Comissão Especial, proposta pela Senadora Benedita da Silva, com a finalidade de acompanhar *in loco* as denúncias de irregularidades contra a Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, e demais clínicas geriátricas desse Estado.

Quero, também, nesta oportunidade, agradecer ao Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, por ter aberto uma vaga no seu Partido para me indicar, sendo eu do PDT, que, como partido pequeno na Casa, não tem direito a uma vaga nessa Comissão Especial. Agradeço a S. Ex^a bem como ao Líder do PFL nesta Casa, Senador Hugo Napoleão, por terem colocado à disposição do PDT essa vaga, o que

certamente se deu em função da minha profissão de médico.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) - Peço desculpas por interromper V. Ex^a, mas desejo prorrogar o período do Expediente da Casa pelo tempo necessário para que V. Ex^a possa concluir seu discurso.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Obrigado, Sr. Presidente.

A discussão em torno das denúncias de irregularidades na Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, propiciou, ontem, uma audiência da Comissão formada, com base no requerimento da Senadora Benedita da Silva, que contou com a presença do Ministro Adib Jatene e de vários Parlamentares da Comissão.

Tivemos oportunidade de ouvir ali vários depoimentos e considerações, inclusive a defesa, mais uma vez, veemente do Ministro da Saúde, com relação ao CPMF - Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira -, que está tramitando na Câmara dos Deputados. Além disso, há o anúncio, por parte do Ministro, de que tomará as providências cabíveis neste caso, inclusive de fechamento da Clínica Santa Genoveva, com punição dos eventuais culpados pela morte de aproximadamente 98 pessoas.

Realmente, a situação da saúde, hoje, no Brasil é grave e caminha, cada vez mais, e de forma acelerada, para o caos. Ontem, houve argumentos de que a responsabilidade pela fiscalização era da comunidade, dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde, idéia que surgiu quando da elaboração da Constituição de 88, exatamente com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as ações de saúde nos Municípios e nos Estados. Infelizmente, o que se observa no nosso País é que esses Conselhos não têm o mínimo grau de autonomia, não têm qualquer poder deliberativo, conforme prevê a Lei Orgânica de Saúde. Daí por que esses Conselhos não podem, de forma nenhuma, cumprir o desejo dos Parlamentares que elaboraram tanto a Constituição quanto a Lei Orgânica de Saúde, no sentido de investigar, em profundidade e com responsabilidade, as ações de saúde.

Por isso, é difícil aceitar que a comunidade seja a culpada pela não-fiscalização, pelo não-cumprimento da lei ou pelas fraudes que acontecem nas clínicas, haja vista que a responsabilidade de fiscalizar é da comunidade e dos conselhos de saúde no âmbito do município e do Estado. Se algo errado acontecer em qualquer clínica ou hospital, a culpa, a responsabilidade é do conselho ou da comunidade.

É uma forma equivocada de ver essa questão, pois a grande maioria dos prefeitos e governadores não garantiu aos conselhos de saúde o grau necessário de autonomia e o poder de deliberar. Para ter uma idéia, no meu Estado, Amapá, no Governo passado, o ex-Governador Annibal Barcellos, do PFL, chegou ao cúmulo de tomar a iniciativa de indicar os representantes das entidades no Conselho Estadual de Saúde, ao invés de garantir a liberdade para cada entidade - a OAB, a Associação Médica, a Associação de Moradores - indicar o seu representante. O próprio governador é quem escolhia um médico, um membro da associação dos moradores ou um representante da OAB e o nomeava de livre e espontânea vontade. Ora, isso é brincar com a idéia, com a tese de que esses conselhos devam ser deliberativos, independentes e tenham a autonomia necessária para intervir tanto na área do acompanhamento quanto na área da fiscalização das ações.

Por isso, considero nulo o argumento de que se deve responsabilizar a comunidade por qualquer fraude, irregularidade ou maus-tratos a pacientes que possam acontecer em qualquer hospital, como é o caso de que está sendo acusada a Clínica Santa Genoveva.

Considero o espírito do Sistema Único de Saúde, da Lei Orgânica da Saúde, muito avançado, e o ideal para que se tenha, no futuro, realmente, uma saúde de qualidade em nosso País. Mas, primeiro, seria necessário ter políticos, prefeitos e governadores de qualidade, e humildes o suficiente para transferir parte de suas atribuições à comunidade, aos Conselhos, na área de fiscalização e acompanhamento. Isso, porém, não acontece. O que se tem visto pelo Brasil afora é a "prefeiturização" do SUS, da saúde.

Então, quero aqui dizer que isento de qualquer responsabilidade tanto o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, como o Conselho Estadual de Saúde, porque eles são manipulados e feitos para atender aos interesses dos prefeitos e dos governadores.

Nós, Parlamentares, e a sociedade civil organizada temos que buscar um meio de garantir autonomia a esses Conselhos, para que eles tenham, de fato, poder de deliberar; para que os órgãos municipais e estaduais gestores da saúde possam cumprir as deliberações dos Conselhos; e para que as principais decisões sejam submetidas à deliberação desses Conselhos.

Cheguei a pensar que, quem sabe, poderíamos garantir que o Ministério Público, que tem representantes em qualquer Município do nosso País, pudesse ter a atribuição de designar os membros do Conselho Municipal de Saúde. E, na esfera do Estado, quem sabe, a Procuradoria de Justiça do Estado poderia designar os membros do Conselho Estadual de Saúde.

Dessa forma, poderíamos ter conselhos independentes. Se a função do Ministério Público é fiscalizar, se a função do Ministério Público é proteger o cidadão, entendo que poderíamos apresentar um projeto de lei, ou propor uma mudança na Lei Orgânica da Saúde, simplesmente para que a iniciativa da indicação dos membros dos Conselhos pudesse partir do Ministério Público no âmbito municipal e estadual.

Quanto à CPMF, considero, a exemplo do que disse ontem o Senador Pedro Simon na Comissão, na frente do Ministro, que é uma maldade muito grande o que estão fazendo com o Ministro Adib Jatene. Concordo com aqueles que afirmam - e esta não é uma visão consensual do PDT, pois nós, Parlamentares do Partido, estamos livres para emitir o nosso ponto de vista - que esse imposto é o mais justo que o País poderá vir a criar.

Tenho consciência disso, porque atuei na medicina até 1990, antes de ser parlamentar no meu Estado, antes de ser deputado estadual. E trabalhei em hospital público. Portanto, conheço as suás mazelas, a sua precariedade, a falta de condições mínimas para que o profissional da saúde exerça de forma digna a sua atividade e possa contribuir para melhorar a saúde do nosso povo.

A saúde precisa, sim, de recursos. O **lobby** que estão fazendo na Câmara dos Deputados contra a CPMF é injusto e deve ser condenado e contestado por todos nós. Estamos aguardando uma posição da Câmara, que é independente para fazer a sua análise, assim como os Deputados são independentes para dar o seu voto.

Reconheço que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo menos nos últimos dias, tem se manifestado favoravelmente e tem fechado questão em favor da criação da CPMF. É isso que quero que venha a acontecer. Espero que os Deputados deixem de ser sensíveis a esse **lobby** perverso que está sendo feito na Câmara dos Deputados; que a CPMF seja aprovada e a saúde possa ter uma ajuda financeira substancial, que a tire do caos em que vive.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Nos últimos três minutos que restam da prorrogação da Hora do Expediente, concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva para uma comunicação inadiável.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna hoje, como tem sido a minha atuação desde o início do mandato, é um assunto da maior importância e relevância e que pode ter reflexos e um impacto econômico, cultural e social ainda não imaginados, caso nós, Senadores da República não nos conscientizarmos e tomarmos uma posição. O assunto é o caos jurídico em que se transformaram as comunicações em nosso País.

Os dados que darei a seguir constam de um documento, um dossiê das comunicações, elaborado pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, que eu gostaria de registrar nesta Casa, para que V. Ex's tomem conhecimento e, mais do que isso, tomem uma posição. Esse documento já foi protocolado na Presidência da República, na Procuradoria-Geral da República, no Supremo Tribunal Federal e nos Ministérios das Comunicações e da Justiça.

Nesta matéria, não se pode mais falar em herança de outros governos. Nesta matéria, segundo o dossiê, é o próprio Governo Fernando Henrique que descumpre leis, exclui a participação da sociedade, não abre para o debate público e atua em benefício dos oligopólios da área das comunicações. Mas os fatos registrados pelo dossiê também demonstram a responsabilidade do Legislativo e do Judiciário na alimentação dessa lei da selva em que transformaram as comunicações em nosso País.

No Brasil, a cada dia, está assumindo feições mais nítidas o processo de convergência tecnológica, um processo que se registra no mundo inteiro, ou seja, a integração crescente entre as tecnologias de telecomunicações, comunicação social e informática. Porém, as práticas do governo se mostram desprovidas de um sentido estratégico e demonstram a inexistência de políticas públicas nas comunicações,

o que resulta em descaminhos e graves prejuízos para o interesse público.

Vamos tratar de alguns desses assuntos, começando pela aprovação da "Lei Mínima" das telecomunicações na Câmara dos Deputados. Ao aprovar essa lei, dando início à regulamentação da emenda que retirou da Constituição o monopólio estatal das telecomunicações, a Câmara protagonizou um triste ato de submissão ao Poder Executivo e gerou uma aberração do ponto de vista jurídico e político:

O Congresso Nacional anulou-se, atribuindo ao Executivo a responsabilidade de propor a regulamentação da matéria em até seis meses; durante esse período, o Congresso renuncia a qualquer iniciativa, passando a aguardar o Executivo.

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados definiu que a limitação em 49% do capital votante aberto para estrangeiros permanecerá por apenas três anos; nesse período, o governo fica com o arbítrio de poder legislar sobre as restrições. Ressalte-se que os investidores estrangeiros se mostravam satisfeitos com a limitação dos investimentos a 49%, situação bem mais liberal e vantajosa do que o limite de 33% no Japão e 25% nos EUA.

E o Ministério também assume a responsabilidade exclusiva pela condução da política de telecomunicações, neste período crítico de início de recomposição do modelo das telecomunicações, ou seja, anulou-se neste período inicial o princípio constitucional consubstanciado no instituto do órgão regulador.

Outra importante denúncia do dossier são os dois pesos e as duas medidas adotadas para liberar o serviço de TV por assinatura via satélite e a truculência e a violência da repressão às rádios comunitárias de baixa potência. No caso da TV por assinatura via satélite - o DTH (Direct to Home) -, o Ministério das Comunicações, ainda durante a discussão da "Lei Mínima", outorgou, através das Portarias 87 e 88, permissões para explorar, por 15 anos, esse serviço. Essas permissões foram outorgadas apesar de graves irregularidades:

- não existe regulamentação para esse serviço;

- as permissões foram dadas como se esse serviço estivesse amparado em outros atos legais, forçando-se uma interpretação e omitindo-se a realidade de que esse serviço gera outros fatos sociais, com importantes impactos culturais, políticos e econômicos;

- não houve a cobrança de valores pelas outorgas, como determina o Decreto 1.719, de 28/11/95.

Dessa forma, os dois grupos, como já estão divulgando amplamente, poderão operar imediatamente mais de cem canais de TV, com sinal digital, a partir de satélites americanos, através de consórcios com a Hughes e o grupo Murdoch.

No caso das rádios comunitárias, apesar de estar sendo discutida a sua regulamentação na Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia, da Câmara, com a tramitação de 9 projetos, entre eles, o do próprio Governo, quando estão sendo feitas ainda as audiências públicas, onde o movimento social, os empresários e a maioria dos parlamentares fazem um esforço para construir um consenso em torno da matéria, e quando já há, em todo o Congresso, a convicção de que é preciso regulamentar esse tipo de comunicação democrática e sob controle das comunidades, o que fez o Governo através do Ministério? Mandou fechar, apreender todos os equipamentos e processar criminalmente os seus responsáveis.

No mesmo caso do DTH, há um vácuo legal, não legítimo, para esse tipo de comunicação. As rádios comunitárias efetivamente estão prestando serviços da maior relevância às comunidades carentes, que nunca tiveram acesso a qualquer direito de se comunicar. Por que então esse tipo de comportamento tão diferenciado? O dossier do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação tem muito mais denúncias e pede ao Congresso que examine e, assumindo o seu papel de representação social, legisle para a construção de um modelo efetivamente estratégico de interesse público para a totalidade da área das comunicações.

Eu vou cumprir a minha parte. Nesta data, estou pedindo a publicação na íntegra do dossier para conhecimento dos Srs. Senadores, ao mesmo tempo em que estarei dando entrada em projetos na área de comunicação, para contribuir com o debate e formulação de uma política de comunicação que incorpore a participação da sociedade no processo de aquisição e uso desse instrumento estratégico para a cultura e a economia brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

DOSSIÉ DAS COMUNICAÇÕES - 1996

DIANTE DA OMISSÃO DO LEGISLATIVO E DO JUDICIÁRIO, O GOVERNO FHC RETOMA PRÁTICAS DE AUTORITARISMO, EXCLUSÃO E BENEFICIAMENTO DE GRUPOS NA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, movimento de entidades da sociedade civil, criado em abril de 1991 e transformado em pessoa jurídica em janeiro de 1996, reúne hoje 32 entidades nacionais e 272 entidades regionais agrupadas em 19 comitês regionais localizados em 13 estados (ver lista em anexo, no final deste dossier).

Através deste Dossié - divulgado publicamente no dia 12 de junho de 1996 e enviado às principais autoridades federais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - o Fórum pretende chamar a atenção do Estado, da sociedade e do setor privado para a grave situação da área das comunicações no Brasil. Para enfrentar estes problemas, o Fórum conclui o Dossié definindo ações políticas e jurídicas que serão empreendidas na defesa do que entende ser o interesse público.

DOSSIÉ DAS COMUNICAÇÕES - 1996

Apresentação / Resumo

Não se trata mais de herança de outros governos. Agora é o governo Fernando Henrique Cardoso que descumpre leis, exclui deliberadamente a participação da sociedade, sonega o debate público e atua beneficiando os oligopólios da área das comunicações.

Os graves fatos relatados neste Dossié, entretanto, vão além do comportamento do governo FHC. Também demonstra a responsabilidade do Legislativo e do Judiciário na alimentação do caos jurídico da área das comunicações no Brasil.

Não estamos aqui apontando para um complô. O que identificamos é uma "lógica de ser" na conduta do Estado e do setor privado, que condiciona o tratamento dos assuntos da área das comunicações e que o coloca em risco de colisão com o interesse público.

Embora neste Dossié sejam citadas algumas instituições, personalidades e grupos empresariais com envolvimento em fatos concretos e, principalmente, a "lógica de ser" que permeia e viola os negócios públicos e privados na área das comunicações, no Brasil, que está sendo enfrentada pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação.

Entendemos que não é só a área das comunicações que está comprometida por práticas autoritárias e ilegais. São as perspectivas de futuro do país que estão sendo corrompidas pelas crescentes e inaceitáveis determinações que os sistemas de comunicações exercem sobre a cultura, a política e a economia. São atitudes partidárias, autoritárias e corporativas que degradam os negócios públicos e privados, na área das comunicações. Em síntese, destacamos os seguintes fatos apontados neste Dossié:

- **Telecomunicações** - O governo FHC, com o apoio do Congresso Nacional (através da aprovação de projeto de lei na Câmara dos Deputados) está se preparando para iniciar a recomposição do modelo das telecomunicações sem o cumprimento dos princípios constitucionais introduzidos com a reforma iniciada em 1995, e com a usurpação das funções que deveriam ser atribuídas a um órgão regulador.

- **TV a Cabo** - É um serviço que teve a sua implantação iniciada sem regulamentação e com outorgas distribuídas sem licitação a determinados grupos privados. Hoje esta regulamentado pela Lei 8.977, de 5/1/95, mas esta lei está sendo desrespeitada pelo Executivo, pelo Congresso Nacional e pelo setor privado. Apesar disso, o governo anuncia que, nos próximos dias, começará a distribuir outorgas de TV a Cabo.

- **MMDS** - É um serviço que teve a sua implantação iniciada sem regulamentação e com outorgas distribuídas sem licitação a determinados grupos privados. Hoje esta regulamentado, inadequadamente e sem a necessária base legal, pela portaria 43 de 10/2/94. Esta Portaria é alvo de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Procuradoria Geral da República, junto ao Supremo Tribunal Federal. O Ministério das Comunicações, apesar disso, também anuncia que começará a distribuir outorgas de MMDS nos próximos dias.

- **LMDS** - É um serviço implantado sem regulamentação e com outorgas distribuídas sem licitação a determinados grupos privados.

- **DTH** - É um serviço de Transmissão de TV por Assinatura via Satélite com implantação prevista para este ano e que, apesar de ainda não ter regulamentação, já teve distribuídas e outorgas que beneficiam os grupos Abril e Globo, o que ocorreu sem licitação e sem cobrança pelas permissões.

- **Radiodifusão Sonora por Assinatura via Satélite** - É um serviço que está sendo implantado sem regulamentação e com outorga distribuída a rede Bandeirantes, sem licitação e sem cobrança pela permissão.

- **Radiodifusão Convencional** - Os serviços de rádio AM e FM e de TV em VHF, foram sujeitos a décadas de arbitrariedades, beneficiamentos e apadrinhamento político. Nunca estiveram e ainda não estão sujeitos, legalmente, a nenhum papel relevante para o interesse público. Apresentam irregularidades flagrantes, tais como a "política de redes", o conceito de "radiodifusão educativa" e o excesso de outorgas atribuídos a determinados grupos, exorbitando os limites legais. A estruturação do mercado, orientada por atos do Ministério das Comunicações, é extremamente prejudicial as pequenas e médias empresas de radiodifusão, sendo determinada, principalmente, pelo cartel que comanda a televisão brasileira.

- **Radiodifusão Comunitária** - É um serviço em fase de regulamentação, com a instalação de milhares de emissores, pelos mais diversos setores sociais, que estão se antecipando a regulamentação. É o único caso de criação de "situação de fato", na área das comunicações, que beneficia o exercício do direito de expressão. Este serviço, que amplia a capacidade de expressão da sociedade, evidencia absurdas incoerências nas práticas do Ministério das Comunicações. Ao contrário das irregularidades que beneficiam os oligopólios da comunicação, toleradas ou mesmo estimuladas pelo Ministério das Comunicações, as emissoras de radiodifusão comunitárias estão sendo sistemática e violentamente reprimidas em todo o país. Além disso, enquanto justifica a regulamentação das novas tecnologias por portaria ou decreto, o Ministério das Comunicações defende que a regulamentação da radiodifusão comunitária só poderá ser feita por Lei aprovada pelo Congresso Nacional.

- **Lei de Imprensa** - No texto do Substitutivo aprovado na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comissão e Informática da Câmara dos Deputados, foi aceito um acordo firmado entre o Fórum e o empresariado de comunicação, incluindo avanços importantes para a democratização. Com exceção de dois tópicos, pena de prisão para delito de opinião e não delimitação dos valores das penas financeiras. O empresariado de comunicação, entretanto, está usando seus veículos não para defender este acordo (ainda que ressalvados os dois pontos polêmicos), está fazendo uma verdadeira campanha pública contra a existência da Lei de Imprensa, porque não quer se submeter aos instrumentos de defesa dos direitos dos indivíduos e da sociedade introduzidas no substitutivo.

- **Conselho de Comunicação Social** - É o órgão auxiliar do Congresso Nacional previsto na Constituição, que foi regulamentado pela Lei 8.389 de 30/12/91. Esta Lei determinava sua composição e instalação até o final de março de 1992. Posteriormente, o Conselho teve sua competência ampliada pela Lei da TV a Cabo, a Lei 8.977 de 5/1/95. O Congresso Nacional, entretanto, vem continuamente postergando sua votação e instalação. Nesta legislatura, graças as manobras do seu presidente, senador José Sarney (PMDB-AP), não só foi dado prosseguimento à obstrução ao Conselho, o que coloca o Congresso na vexatória situação de estar desrespeitando, ostensiva e sistematicamente, duas leis que o próprio Congresso aprovou.

- Os graves fatos aqui citados não são tomados de conhecimento público pelos veículos de comunicação por motivos óbvios. Os benefícios indevidos que estes desfrutam as irregularidades que praticam e a convivência e a omissão do Estado são simplesmente aceitados.

- A associação de alguns dos maiores grupos da área das comunicações do país com capitais nacionais e estrangeiros para disputar a privatização das telecomunicações reforça estas evidências, comprometendo alguns dos principais jornais, revistas, redes de televisão e de rádio. O debate deste aspecto estratégico do desenvolvimento do país, que é a recomposição do modelo das telecomunicações, neste modo, está se dando sob a égide do particularismo destes interesses.

- O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação está fazendo este alerta ao país, apresentando publicamente estas considerações, num serrado esforço para que este quadro seja alterado por atitudes politizadas e de consideração ao interesse público de parte das diversas instituições agentes sociais envolvidos.

- Diante desta situação, o Fórum anuncia diversas iniciativas políticas e jurídicas para lutar pelo desmonte do modelo atual das comunicações no país, onde a ausência de leis, as práticas manipuladoras e o exercício da força caracterizam um estado de barbárie.

DOSSIÉ DAS COMUNICAÇÕES - 1996

DIANTE DA OMISSÃO DO LEGISLATIVO E DO JUDICIÁRIO, O GOVERNO FHC RETOMA PRÁTICAS DE AUTORITARISMO, EXCLUSÃO E BENEFICIAMENTO DE GRUPOS NA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES

Estamos ultrapassando uma situação limite em relação à área das comunicações no Brasil. Nas últimas semanas, as práticas adotadas pelo governo Fernando Henrique Cardoso passaram a desmentir, de forma cabal, as promessas de implantação da participação da sociedade, de atribuição de transparência ao processo de decisão e de subtração de privilégios cartonários que beneficiam a alguns grupos econômicos.

O caos jurídico e institucional da área das comunicações está agora sendo explicitamente alimentado pelo governo FHC. As práticas de autotanque, exclusão e beneficiamento de grupos que geraram as enormes distorções do atual modelo das comunicações no Brasil - desde a década de 30 e, especialmente, a partir da década de 60 durante o regime militar - passaram a ser reeditadas e têm sido a tônica das ações do governo federal, neste que é um período crítico de reestruturação tecnológica e econômica dos sistemas de comunicações.

No Brasil, na atual conjuntura, está assumindo feições mais definidas o processo de convergência tecnológica - a integração crescente entre as tecnologias de telecomunicações, comunicação social e informática. As práticas governamentais, entretanto, desconsideram as potencialidades existentes, mostram-se desprovidas de sentido estratégico e estão resultando em consequências dramáticas para o futuro do país. A inexistência de políticas públicas consequentes hipertrofia os traços mais negativos dos impactos culturais, políticos e econômicos dos novos sistemas de comunicações.

Os fatos que envolveram a aprovação pela Câmara dos Deputados, no dia 14/5, da chamada "Lei Mínima" das telecomunicações, reproduzem a lógica perversa de um conjunto de ações de governo. Estes fatos constituem um evidente divisor de águas: definiu-se ali uma conduta de governo que está produzindo descaminhos e graves prejuízos para o interesse público. Mais do que isto, podemos dizer que, neste episódio, evidencia-se o comprometimento do Estado em função da participação do Congresso Nacional e da omissão do Judiciário.

A aprovação, na Câmara dos Deputados, da "Lei Mínima" reproduz problemas da mesma ordem dos verificados na implantação dos serviços de TV a Cabo, MMDS, DTH e LMDS. Vincula-se, também, ao encaminhamento da regulamentação da Radiodifusão Comunitária e a tramitação da Lei de Imprensa. Estes fatos e circunstâncias somam-se a já crônica situação da radiodifusão convencional (rádio AM e FM e TV em VHF) - ad descumprimento sistemático pelo Congresso Nacional, por quase cinco anos consecutivos, da Lei 8.389 de 30/12/91 que determinou a instalação do Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional previsto na Constituição.

O quadro que aqui traçamos não deixa dúvidas de que o Estado - notadamente os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federais - está se contrapondo de forma flagrante ao interesse público e que a área das comunicações, que é estratégica para a construção da democracia e para o desenvolvimento econômico do país, está sujeita ao apetite de grupos políticos e econômicos e submetida a um quadro de desequilíbrio e ausência de leis onde predomina o uso da força, caracterizando um estado de barbárie.

Ao apresentar publicamente estas considerações, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação faz um derradeiro esforço para que este quadro seja alterado por atitudes politizadas e de consideração ao interesse público, de parte das diversas instituições e agentes sociais envolvidos.

TELECOMUNICAÇÕES: LEI MÍNIMA QUE É MÁXIMA

Ao aprovar a chamada "Lei Mínima" das telecomunicações, iniciando a regulamentação da emenda que retirou da Constituição o monopólio estatal das telecomunicações, a Câmara dos Deputados protagonizou um instante espetacular de submissão ao Poder Executivo e gerou uma aberração do ponto de vista jurídico e político.

- o Congresso Nacional optou por anular-se, aninhando ao Executivo a responsabilidade de propor a regulamentação da matéria em até seis meses durante este período, portanto, o Congresso renunciou a qualquer iniciativa, passando a aguardar o Executivo.
- atendendo às pressões do Partido da Frente Liberal (PFL), o projeto aprovado na Câmara dos Deputados definiu que a limitação em 49% do capital votante aberto para estrangeiros permaneceria por apenas três anos, neste período, o governo fica com o arbítrio de poder ate ampliar as restrições, ressalta-se que os investidores estrangeiros

mostravam-se satisfeitos com a limitação dos investimentos a 49%, situação bem mais liberal e vantajosa do que o limite de 33% estabelecido, por exemplo, pelo Japão, ou os draconianos 25% fixados pelos EUA;

- com a situação estabelecida pela "Lei Mínima", o Ministério das Comunicações ficará com os recursos arrecadados com o pagamento pelas autorias, originalmente destinados ao órgão regulador; o Ministério das Comunicações também assume a responsabilidade exclusiva pela condução da política de telecomunicações no período crítico do início da recomposição do modelo das telecomunicações: ou seja, anula-se, neste período, o princípio constitucional consubstanciado no Instituto do órgão regulador;
- ac tratar desta forma inadequada a criação do órgão regulador, a "Lei Mínima" - que, de acordo com o projeto original enviado pelo Executivo, tinha simplesmente a finalidade de viabilizar a privatização da "Banda B" da telefonia celular - acabou transformando-se numa "Lei Máxima" incompleta, uma verdadeira aberração jurídica e política, incapaz de dar consequência ao estabelecido pelos princípios introuzidos com a reforma constitucional.

Assim, depois de incluir o órgão regulador no modelo para as telecomunicações - através da reforma constitucional que propôs - o governo enviou para o Congresso um projeto de lei que sequer mencionava este órgão. E agora, na Câmara dos Deputados conseguiu aprovar um projeto que deixa o Ministério das Comunicações todo o arbítrio para atuar usurpando as funções do órgão regulador e iniciar a estruturação de um modelo que, posteriormente, acabaria sendo apresentado como "situação de fato" para este órgão previsto pela Constituição que, graças as manobras do governo FHC, não tem data para ser criado.

Além disso, constata-se que o debate público destes problemas, que envolvem perspectivas estratégicas do país, está sendo sonhado à população, em decorrência do comprometimento da maioria dos grandes grupos de comunicação do país. Estes grupos passam a ter interesse direto na privatização das telecomunicações, associando-se a conglomerados nacionais e estrangeiros, entre os quais registramos as seguintes composições:

- Air Touch (EUA), Estrelar Telecom (Grupo Odebrecht), Unibanco e Folha da Manhã (do grupo Folha).
- AT&T (EUA), Globopar (organizações Globo) e Bradesco.
- Bell South (EUA), RBS (Rede Brasil Sul), OESP (O Estado de São Paulo) e Banco Safra.
- GTE (EUA), Splice (fabricante de equipamentos), Grupo Itamarati, e Grupo Silvio Santos.
- Nynex Mobile (EUA), Bell Atlantic (EUA), Banco Espírito Santo (POR), Banco Cidade Grenáde, Brasiliavest, e IatioE.

Estas vinculações, identificadas pela própria imprensa, comprometem a isenção dos grupos de comunicação que controlam as principais redes de televisão, os maiores jornais e as mais importantes redes de rádio do país e eliminam o senso crítico com que a nação deveria tratar do processo de reestruturação institucional, tecnológica e econômica das telecomunicações e das comunicações no Brasil.

TV A CABO: LEI DESRESPEITADA

Altravés da Portaria 250, de 13 de dezembro de 1989, no abagiar das lutas do governo Sarney, o então ministro Antônio Carlos Magalhães abriu as portas para a implantação de um serviço denominado Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos - DISTV. Com a evidente finalidade de disfarçar a implantação da TV a Cabo, o Serviço DISTV foi concebido para criar "situações de fato" que posteriormente seriam regularizadas com a transformação do DISTV em TV a Cabo.

Desde 1991, uma vigorosa intervenção do Fórum barrou as pretensões do Ministério das Comunicações de regulamentar a TV a Cabo através de portaria ou de decreto. Demonstrou-se, deste modo, para o empresariado de comunicação, que a instabilidade jurídica e institucional inibiu os investimentos. Foi iniciado, então, no final de 1993, um processo de negociação envolvendo o Fórum e o empresariado de Comunicação, com o impulso da ex-deputada Irma Passoni (PT-SP) e o respaldo do relator do projeto (elaborado pelo Fórum) que tramitava na Câmara dos Deputados, deputado Koyu Iha (PSDB-SP). As negociações culminaram com um acordo fechado no final de agosto de 1994, que resultou na aprovação da Lei da TV a Cabo, a Lei 8.977. O inedito processo de negociação proibiu que pela primeira vez, uma Lei da área das comunicações tenha sido elaborada pela sociedade num processo democrático de debate. Esta proposta foi aceita, sem a mudança de uma vírgula, pelo Congresso Nacional.

O Ministério das Comunicações - defendendo que a TV a Cabo fosse regulamentada através de portaria e, depois, por Decreto - omitiu-se de participar e tentou, em diversos momentos, sabotar as negociações. Depois que o Congresso aprovou a Lei da TV a Cabo, tentou fazer com que o recém assumido Presidente Fernando Henrique Cardoso a vetasse. Esta acabou sendo sancionada, sem vetos, no dia 6/1/95. Pela primeira vez, rompeu-se o circuito de exclusão da sociedade dos processos de decisão, operado, por décadas, pelo Ministério das Comunicações e pelo grande empresariado de comunicação.

A Lei da TV a Cabo estabeleceu que antes de baixar qualquer regulamento ou norma, o Ministério das Comunicações deveria ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social. Como o Congresso continuasse postergando a instalação do Conselho, o governo baixou o decreto 1.718 de 28/11/95 regulamentando a Lei da TV a Cabo e, ao mesmo tempo, descum-

prondo seus preceitos. Também violou a Lei 8.977 por não obter o parecer do Conselho de Comunicação Social sobre matéria que trata de TV a Cabo, o decreto 1.719 de 28/11/95 que regulamentou os procedimentos de outorga de serviços de telecomunicações, inclusive do serviço de TV a Cabo. O Fórum entrou com uma representação junto a Procuradora-Geral da República, pedindo o reconhecimento da ilegalidade destes dois decretos por diversas imprecisões.

As manifestas ilegalidades dos decretos 1.718 e 1.719 constituem apenas algumas das graves situações criadas com o descumprimento da Lei da TV a Cabo entre as quais destacamos:

- a Lei 8.977 determina que "o serviço de TV a Cabo será norteado por uma política que desenvolva o potencial de integração no Sistema Nacional de Telecomunicações, valorizando a participação do Poder Executivo, do setor privado e da sociedade, em regime de cooperação e complementariedade, nos termos desta Lei"; ate hoje o Ministério das Comunicações não bâxou esta política, com grandes prejuízos para o desenvolvimento das telecomunicações e das comunicações no país;
- a Lei 8.977 também estabelecia a necessidade de planejamento da implantação do serviço de TV a Cabo através de uma sofisticada sistemática de desenvolvimento de "redes de transporte" e de "redes locais de distribuição" de modo a otimizar os investimentos tanto das companhias de telecomunicações como das operadoras de TV a Cabo, o governo federal, entretanto, omite-se de orientar este desenvolvimento, que sequer foi abordado no regulamento da Lei; hoje temos operadoras de TV a Cabo implantando redes exclusivas para TV a Cabo, sem nenhum benefício para o desenvolvimento das telecomunicações e, de outro lado, concessionárias de telecomunicações (as "teles" estaduais) investindo dezenas de milhões de dólares em redes voltadas para o transporte de sinal de TV sem qualquer articulação com empresas autorizadas a executar o serviço de TV a Cabo e mesmo em áreas onde sequer existe outorga para a prestação do serviço;
- em diversas cidades estão surgindo "serviços piratas" de TV a Cabo, sem o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 8.977 e que estão sendo tolerados pelo Ministério das Comunicações, estes casos são públicos e notórios, destacando-se os sistemas existentes nos seguintes Municípios: Salvador (BA), Vitória (ES), Campina Grande (PB), Divinópolis, Governador Valadares e Montes Claros (MG), Cuiabá (MT), Cariba, Cascavel, Cianorte, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Mariana (PR), Cabo Frio e Petrópolis (RJ), Currais Novos e Natal (RN), Bertioga, Lemeira, Rio Claro, Santo Anastacio, São Paulo, Taboão da Serra (SP). O Ministério das Comunicações omite-se de assegurar o cumprimento da legislação de telecomunicações e de TV a Cabo;
- a Lei 8.977 possibilitou que os detentores de autorizações de DISTV tivessem transformadas suas autorizações em concessões de serviço de TV a Cabo, desde que manifestassem formalmente ao Ministério das Comunicações o seu enquadramento nas disposições da Lei; além disso, a Lei dava um prazo de noventa dias para os detentores de autorizações de DISTV solicitarem estas transformações e determinava que "o Poder Executivo, de posse da manifestação de submissão as disposições desta Lei" deveria expedir "o correspondente ato de outorga de concessão para a prestação do serviço de TV a Cabo no "prazo máximo e impreterrogável de trinta dias"; esta transformação não ocorreu ate hoje, decorridos quase um ano e meio apos a aprovação da Lei, o que coloca não só o governo na ilegalidade, como também muitos operadores que atuam com os direitos de TV a Cabo mas regem-se pelas obrigações de DISTV de modo muitas operadoras exorbitam os limites da portaria do DISTV, embora ainda sejam apenas autorizadas de DISTV;
- o governo anuncia que, nos próximos dias, vai baixar uma norma complementar para a TV a Cabo, também sem ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social, ainda não criado, dispondo-se a novamente violar a Lei 8.977 e a alimentar o caos jurídico e político da área das comunicações.

MMDS: PROSSEGUINDO NA SITUAÇÃO DE FATO

O serviço de MMDS (abreviação de *Multipoint Multichannel Distribution System*) é um sistema de distribuição de canais de TV por microondas, possibilitando, no atual patamar tecnológico, a transmissão simultânea de até 31 canais, a partir de uma mesma antena. Começou a ser implantado no Brasil sem regulamentação, através dos 7 grupos que, desde o final da década de 80, haviam sido autorizados, sem licitação, para explorar o serviço: São Paulo Enlaces S/C (Belém, Cuiabá, Goiânia, Porto Alegre, Rio de Janeiro, São Paulo), TV Filme Ind. Com. Serv. Telet. Ltda. (Brasília), CBF - Inst. Prod. Tel. de Serv. TV Cabo Ltda. (Cuiabá), TV Show Brasil Ltda. (Fortaleza), Rádio e TV Gaúcha (Porto Alegre), Espaço Vídeo Cine Foto Som Ltda. (Recife), Ipá Rádio e Televisão Ltda. (São Paulo).

Depois de ampliar progressivamente o número de canais que podiam ser utilizados pelos grupos indevidamente beneficiados, finalmente o Poder Executivo, através da Portaria 43 de 10/2/94, regulamentou o serviço MMDS. Imediatamente surgiu no Congresso uma Decreto Legislativo para cassar esta Portaria, com o argumento de que a matéria só podera ser regulamentada por Lei. Em fevereiro 1995 a Procuradora Geral da República acolheu argumentação produzida pelo Fórum - através de uma representação apresentada pela Federação Nacio-

nal dos Jornalistas - e deu entrada, junto ao Supremo Tribunal Federal, de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra esta Portaria, não julgada ate a data de publicação deste Dossiê.

Apesar dos questionamentos jurídicos e políticos, que instabilizaram o processo de instalação deste serviço, o Ministério das Comunicações abriu o recebimento de pedidos de outorgas recebendo milhares de solicitações, e anuncia para as próximas semanas o inicio da distribuição de outorgas. O serviço continua sendo executado, exclusivamente pelas empresas beneficiadas sem licitação e o Ministério das Comunicações defende a tese de que não é necessária uma lei que regulamente o MMDS, bastando uma simples portaria.

LMDS: NOVA "SITUAÇÃO DE FATO"

Na esteira tecnológica do MMDS surgiu a tecnologia do LMDS (abreviação de *Local Multipoint Distribution Service*), que utiliza frequências altíssimas (faixa de 26 a 28 Ghz) e funciona baseado num conjunto de celulas conectadas a uma estação central (headend) regional que emite sinais destinados aos usuários que os recebem com pequenas antenas de cerca de 15 centímetros de diâmetro, que podem ser instaladas ate nas janelas dos domicílios. Este sistema permite a veiculação simultânea de ate 100 canais de televisão além de telefonia celular e transmissão de dados.

O LMDS, no Brasil, segue a tradição das diversas outras "novas tecnologias" de comunicação. Entre 28 e 30 dezembro de 1994, no apagão das luzes do governo Itamar, foram concedidas 30 permissões para operação experimental de LMDS, sem licitação e sem que esta tecnologia esteja regulamentada no país. Foram beneficiados os maiores grupos da área das comunicações no país e também algumas empresas, que começam a mostrar interesse no segmento de TV por Assinatura: Andrade Gutierrez Telecomunicações S/A (Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília), Atlântica Comunicações Ltda. (Brasília), Coherent Sistemas de Telecomunicações S/C Ltda. (Ribeirão Preto, Goiânia), Global - Telecomunicações do Brasil S/A (Campinas, Santos, São Vicente, Guarujá), Globosat Comunicações Ltda. (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte), LMP Consultoria e Representações Ltda. (São Paulo, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Belo Horizonte, Belém, Contagem, Cuiabá), Órcem Telecomunicações SIC Ltda. (Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Niterói), Rede Sul de Telecomunicação Ltda. (Porto Alegre, Cuiabá), Sulitel Serviços de Telecomunicações Ltda. (Florianópolis), TVA Sistemas de Televisão S/A (Goiânia, Campinas, São Paulo, Porto Alegre).

Também em relação ao LMDS surgiu resistências no Congresso Nacional, especialmente na Câmara dos Deputados, onde foram apresentados diversos projetos de Decreto Legislativo, atualmente tramitando, propondo a cassação das suas autorizações para operação.

No Ministério das Comunicações comentava-se que a regulamentação deste novo serviço se dará através de portaria e que os grupos já beneficiados, em licitação, deverão ter permissões outorgadas automaticamente, criando-se nova "situação de fato".

DTH: PRIVILÉGIOS INCONCEBÍVEIS

No dia 23 de abril deste ano o Ministério das Comunicações atropelou o Congresso Nacional, que discutia o projeto da chamada "Lei Mínima" das telecomunicações e outorgas, para os grupos Abril e Globo - respectivamente através das portarias 87 e 88 - permissões para explorar por quinze anos, o serviço de Televisão por Assinatura via Satélite.

Estas permissões foram outorgadas apesar de graves irregularidades:

- não existe regulamentação do serviço de Televisão por Assinatura via Satélite;
- as permissões foram atribuídas como se este serviço estivesse amparado em outros atos legais, forçando-se uma interpretação e omitindo-se a realidade de que este serviço gera novos fatos sociais, com importantes impactos culturais, políticos e econômicos;
- não houve a cobrança de valores pelas outorgas, como determina o decreto 1.719 de 28/11/95.

Além destas irregularidades há, nestas iniciativas do Ministério das Comunicações, outras impropriedades que devem ser destacadas:

- não há acordo internacional amparando as condições, inclusive de reciprocidade, na prestação do tipo de serviço que a Abril e a Globo vão contratar com satélites estrangeiros, estando assim o Brasil abrindo mão da sua soberania no segmento espacial;
- o serviço de Televisão por Assinatura via Satélite tem grande impacto cultural, político e econômico, não sendo concebível que seja implantado sem sua inserção num projeto estratégico contemplando o desenvolvimento abrangente da TV por assinatura e da área das comunicações no Brasil;
- é inconcebível a implantação comercial do serviço de Televisão por Assinatura via Satélite enquanto ainda sequer se concluiu a regulamentação da Lei da TV a Cabo, sabendo-se que a política de desenvolvimento das redes físicas de telecomunicações - previsto na Lei da TV a Cabo - sofrerá o impacto direto da concorrência do serviço por satélite com o serviço de TV a Cabo, esta situação ameaça os esforços de desenvolvimento, no país, de redes físicas, com muito mais condições de gerar benefícios para

a sociedade estas redes físicas, assim tenderão a ficar restritas aos centros urbanos densamente povoados, desestimulando-se a sua disseminação pelo país.

• as operações de Televisão por Assinatura via Satélite suscitam problemas relacionados com direitos trabalhistas, direito autoral, produção audiovisual e veiculação de publicidade que não foram discutidas; além disso, promoverão o incremento da concorrência direta, numa via de mão única, de empresas estrangeiras com empresas brasileiras em todos os ramos da economia; tudo isto deveria ser avaliado previamente, não para se bloquear a implementação deste serviço, mas para que as novas situações criadas fossem equacionadas e se pudesse minorar problemas e otimizar os benefícios ao desenvolvimento do país; nada disso, irresponsavelmente, foi considerado

Reconhecendo a inexistência de regulamento para este novo serviço, o Ministério das Comunicações baixou, no último dia 31 de maio - exatamente 37 dias depois de outorgar as permissões aos grupos Abril e Globo - a Portaria 23, submetendo à consulta pública uma proposta de regulamento do Serviço de Televisão por Assinatura via Satélite. Ou seja, surgiu aí uma confissão pública de que as outorgas saíram antes da regulamentação do serviço.

RADIODIFUSÃO SONORA POR ASSINATURA VIA SATELITE

Até a publicação da Portaria 89, de 23/4/96, poucos se atiscavam a dizer em que consiste o Serviço de Radiodifusão Sonora por Assinatura via Satélite. Ainda há muitas dúvidas sobre como se desenvolverá este serviço, inclusive, inclusive, no próprio Ministério das Comunicações. Mas hoje é possível saber, pelo menos, que se trata de mais um serviço que o Ministério das Comunicações está implantando no Brasil sem regulamentação, criando "situações de fato" e premiando determinados grupos com permissões outorgadas sem licitação, como determina a Lei 8.987 de 13/2/95 - que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Tampouco aplicou-se, em relação a este novo serviço, os critérios de pagamento pela outorga como determina o decreto 1.719 de 28/11/95.

No caso, a referida portaria 89 beneficiou a Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda com uma permissão deste novo serviço pelo prazo de 15 anos.

RADIODIFUSÃO CONVENCIONAL: DÉCADAS DE ARBITRARIEDADES

Até a promulgação da Constituição de 1988 as ou orgas de concessões e permissões de canais e frequências de rádio e televisão estavam sujeitas ao arbítrio pessoal do Presidente da República ou do Ministro das Comunicações. Desde o surgimento da radiodifusão no Brasil regulamentada a partir da década de 20, a obtenção de outorgas sempre foi impossível sem apadrinhamento político.

No final do Regime Militar o general Figueiredo, nis seis anos que ocupou a Presidência - de 1979 a 1985 - surpreendeu com a distribuição de 534 emissoras de rádio e televisão até então a maior derrama já feita de outorgas em toda a história da radiodifusão brasileira. Estas outorgas passaram a ser "moeda de barganha" intensamente disputadas por parlamentares e partidos que apoiavam o governo e também para a cooptação de opositores.

O fisiologismo na distribuição de concessões e permissões, entretanto, chegou ao auge no governo seguinte, com o atual senador José Sarney (PMDB-AP) na Presidência da República e com o atual senador Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA) no Ministério das Comunicações. O governo Sarney distribuiu, em pouco mais de três anos e meio de mandato, 1.028 concessões e permissões de emissoras de rádio e televisão. Isto significa um acréscimo de 50,2% em relação a todas as outorgas que haviam sido feitas desde a década de 20, quando surgiu o rádio no Brasil.

A onda de outorgas promovida pelo presidente Sarney durou até a promulgação da nova Constituição que atribuiu ao Congresso Nacional o referendo sobre estes atos. A maior parte das concessões e permissões distribuídas destinavam-se à barganha de votos na Constituinte, especialmente na disputa dos cinco anos de mandato pretendidos pelo presidente Sarney. Mais da metade destas outorgas - 588 concessões e permissões - foram distribuídas no período crítico de disputa da Constituinte, a partir de novembro de 1987 e estenderam-se até a véspera da promulgação, foram 257 em setembro de 1988 e 25 até o dia 5 de outubro, data da promulgação.

A análise desta trajetória da radiodifusão brasileira evidencia que as frequências e canais acabaram controlados, via de regra, pelos setores mais conservadores do país, especialmente por empresários vinculados aos partidos que dão sustentação ao governo ou por parlamentares, a custa de apadrinhamentos e tráfico de influência. Este é o perfil dos detentores das concessões e permissões de rádio e televisão. Este é a origem da maioria daquelas que desfrutam do poder de determinar o que os brasileiros ouvem e vêem através do rádio e da televisão, veículos impregnados no cotidiano de dezenas de milhões de brasileiros, sendo para muitos a única fonte de informação.

O descompromisso com o interesse público, a exclusão, as práticas manipuladoras e a negação da pluralidade constituem as marcas de um sistema de radiodifusão viciado na ontem. Por isto tudo, paira sobre o conjunto das emissoras de rádio e televisão, o constrangimento de interesses políticos ou de interesses econômicos, quando não de ambos.

Estes traços perversos do sistema de rádio e televisão no Brasil são possibilidos e agravados pela inexistência, na legislação vigente - com destaque para o Código Brasileiro de Telecomunicações a Lei 4.117, de 27/8/62 - de definições quanto a função social e as responsabilidades públicas destas emissoras. Além da legislação básica, neste aspecto, ser extremamente frágil, a situação só piorou desde a década de 50. O sistema legal passou a ser corrompido por decretos e portarias, ao sabor dos interesses políticos e econômicos dominantes.

A radiodifusão brasileira, assim, apresenta crônicos problemas constatando-se que:

- a atual política de rádio e televisão é fundada em "situações de fato" criadas principalmente, pelo cartel que controla as redes de televisão no Brasil e que é dominado pelas organizações Globo; em diversos aspectos, esta política contraria a legislação vigente:
 - a "política de redes de TV" - constituída mais "de fato" do que de direito - talvez seja o exemplo mais acabado de políticas que se desenvolveram estimuladas pelo Ministério das Comunicações, apesar das flagrantes contradições com a legislação vigente;
 - a maior parte dos grandes grupos de comunicação do país exorbita os limites de propriedade para outorgas de rádio e televisão, previstos na legislação vigente, numa situação que é, há muito tempo, tolerada pelo Executivo, pelo Legislativo e pelo Judiciário;
 - a legislação brasileira de radiodifusão é constituída de um emaranhado de decretos e portarias, muitas vezes contradições, o que atribui extrema fragilidade jurídica à operação dos sistemas de comunicação, lançando sombras sobre a regularidade de práticas e institutos, assimilados anticamente e onusados de determinadas conjunturas, como exemplo, podemos citar o conceito de "radiodifusão educativa" - imposto por pressões do setor privado - que estabelece uma espécie de emissora de "segunda categoria" impossibilitada de recorrer ao mercado publicitário e sujeita a diversas outras restrições, em franca contradição com as disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações que, ao contrário, estabelece vantagens para "as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades";
 - situações que caracterizam abuso de poder econômico e violação do interesse público, em diversos aspectos, marcam o cotidiano da atuação de muitas emissoras de rádio e televisão, que não sofrem o devido enquadramento legal ou não estão sujeitas a fiscalização do Ministério das Comunicações, que se mostra desequilibrado para cumprir suas funções;
- o processo de outorgas, sendo contaminado por critérios políticos e pessoais e estando sujeito ao apadrinhamento e ao tráfico de influência, impedi o desenvolvimento de qualquer planejamento estratégico do desenvolvimento do rádio e da televisão, assim como dos sistemas de comunicações no seu conjunto: surgem então problemas como, só para citar dois exemplos, a TV confrontando-se comercialmente com o rádio (que for desnecessariamente desvalorizado) e a TV e o rádio sendo usados indevidamente para a competição no mercado dos jornais; o resultado é um mercado cada vez mais sem espaço para pequenas e médias empresas e com um predomínio avassalador dos oligopólios.

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA: PESOS E MEDIDAS DIFERENTES

Estima-se que existam hoje, no Brasil, mais de 4 mil emissoras de radiodifusão comunitária, que são emissoras de baixa potência, de alcance extremamente limitado e operadas pelos mais diversos segmentos sociais. Esta proliferação de emissoras resulta, em parte, do bloqueio dos processos de outorga que praticamente cessou desde a promulgação da Constituição e após a derrama de outorgas promovida pelo governo Sarney. A necessidade social destas emissoras, além disso, também é resultante, sobretudo, da existência de demanda por informação de caráter local ou de abordagem de temáticas ignoradas pelas emissoras de radiodifusão convencional.

Reconhecemos que, nesta modalidade de emissora - que está em fase de regulamentação, com seis projetos de lei tramitando na Câmara dos Deputados e um no Senado Federal - estão sendo criadas situações "de fato", com milhares de iniciativas que se antecipam às formulações legais. É preciso reconhecer, porém, que no caótico quadro legal e institucional da área das comunicações, este é o único caso que beneficia a livre manifestação da sociedade e o exercício do direito de expressão.

O Fórum considera que a ocupação do espectro eletromagnético, que é um recurso natural, deve ser disciplinada e defendida a regulamentação da radiodifusão comunitária como condição para se possibilitar um acesso organizado e tecnicamente adequado e de modo a se permitir que o uso das frequências conte com o máximo possível de usuários, ampliando-se o exercício do direito de expressão e a representação da pluralidade.

A regulamentação da radiodifusão comunitária está sendo elaborada num processo político reconhecido e iniciado pelo Ministério das Comunicações. Este processo conta, inclusive, com a participação do empresariado de comunicação, através da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT). Apesar disso, o Ministério das Comunicações desfigurou, nas últimas semanas, uma operação planejada de repressão destas emissoras em todo o Brasil.

As emissoras de radiodifusão comunitárias estão sofrendo o rigorismo na aplicação da lei que o Ministério das Comunicações deixa de cobrar diante de irregularidades e "situações de fato" criadas pelo empresariado de comunicação e, em alguns casos, pelo próprio Ministério das Comunicações.

Verificamos que, em certos casos, o Ministério, por estar desaparecido para as ações de fiscalização, está atuando gracias a recursos materiais e financeiros proporcionados diretamente pelo empresariado de comunicação, o que é uma flagrante ilegalidade.

A discrepância das atitudes do Ministério das Comunicações deixa claro que a Lei está sendo interpretada diferentemente para uns e outros. O rigor com que o Ministério das Comunicações passou a agir contra as emissoras comunitárias demonstra a incerteza da sua atuação: este Ministério está saindo a campo não para "fazer cumprir a lei", mas para cercar uma autêntica expressão do exercício do direito de expressão pelos segmentos populares e para a defesa do *status quo* e dos privilégios usufruídos pelos atuais concessionários e permissionários da radiodifusão convencional.

Também é flagrante a contradição das atitudes do Ministério das Comunicações quando se constata que sempre defendeu a regulamentação através de decretos e portarias de tecnologias e serviços como a TV a Cabo, o MMDS, o LMDS e o DTH, entre outros. Partia do princípio que o Código Brasileiro de Telecomunicações dava cobertura legal inclusiva para serviços que sequer estavam concebidos tecnicamente quando o Código foi aprovado em 1962. No caso da radiodifusão comunitária, o Ministério das Comunicações mudou seus critérios e enviou um projeto de lei para o Congresso Nacional entendendo que, neste caso, a regulamentação devia ser por lei.

CERCEAMENTO NA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

A Constituição brasileira, no parágrafo 1º do seu artigo 222 determina que "é vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa jornalística ou de radiodifusão exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros". O parágrafo 2º deste mesmo artigo, complementa estabelecendo que "a participação prevista no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social".

Este tipo de restrição existe constitucionalmente, desde a década de 40. Até a Constituição anterior, era integralmente vedada a participação acionária de estrangeiros, bem como a orientação intelectual ou administrativa destes sobre qualquer veículo de comunicação. A finalidade deste tipo de restrição era evitar interferências estrangeiras no país e assegurar uma perfeita identificação dos proprietários dos veículos. Vale lembrar que estas restrições não impediram que estrangeiros fossem proprietários e dirigissem ostensivamente alguns dos maiores grupos de comunicação do país, como aconteceu com Adolpho Bloch, no grupo Bloch, e Victor Civita, no grupo Abril.

Cingindo-se a "empresas jornalísticas ou de radiodifusão", tais restrições não foram aplicadas à TV a Cabo, ao DTH, ao MMDS, ao LMDS ou qualquer outra das novas tecnologias. A TV a Cabo, único destes serviços que está regulamentado por Lei, apenas limita a 49% o capital de estrangeiros na composição societária.

Além da própria composição das empresas de TV a Cabo serem liberalizadas, em relação à mídia tradicional (enquadrada nos preceitos constitucionais), a propria TV a Cabo é exemplo de serviço que viabiliza o acesso de dezenas de canais, cujos direitos de transmissão são adquiridos de terceiros, sem nenhuma restrição às empresas que geram seus conteúdos.

A simpatia com que determinados setores - à direita e à esquerda do espectro político - sempre encararam as restrições à presença do capital estrangeiro no controle direto dos veículos de comunicação obscureceu a compreensão das dificuldades que se impuseram, por décadas - e em parte, persistem até hoje - para a constituição e capitalização de empresas de comunicação.

No caso dos jornais, rádio e televisão, a aplicação dos preceitos constitucionais implica em que os veículos de comunicação só podem ser compostos, no mínimo, por 70% de capital de pessoas físicas - na medida em que se limita a 30% o máximo de capital que pode ser detido por pessoas jurídicas. Isto significa que a composição societária dos veículos de comunicação está intimamente vinculada à disponibilidade de patrimônio pessoal de pessoas físicas. Não é de estranhar portanto que todos, sem exceção todos os grandes grupos da área das comunicações no país correspondam a empresas familiares.

A manutenção desta dependência da constituição ou capitalização de empresas ao patrimônio de pessoas físicas leva, no quadro atual, a crescentes distorções. Ocorre que os grandes grupos de comunicação do país, que estão investindo nas novas tecnologias - com destaque para a Globo, a Abril e a RBS - passaram a ter maior exigência de participação com capital próprio nos novos empreendimentos, podendo recorrer ao aporte de capital de terceiros inclusive de estrangeiros. Isto, com a exigência de que menos capital próprio seja investido nas novas tecnologias, tende a ser fortalecida, ainda mais, a presença destes oligopólios familiares na mídia tradicional, favorecida, inclusive, pela capitalização através destas novas tecnologias.

Observa-se que o governo Fernando Henrique empenhou-se para liberalizar o conceito de empresa nacional previsto na Constituição. Mas, significativamente, deixou incólume o conjunto de restrições imposto às empresas jornalísticas e de radiodifusão.

Percebendo as distorções decorrentes desta situação, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação está defendendo um amplo debate público da revisão destas restrições constitucionais a empresas jornalísticas e de rádio e televisão.

CONSELHO: O CONGRESSO NA ILEGALIDADE

A Lei 8.389 - que regulamentou o Conselho de Comunicação Social como órgão auxiliar do Congresso Nacional tal como prevê o artigo 224 da Constituição - determinou que o Congresso devesse compor o Conselho "em até sessenta dias após a publicação" da Lei para que este fosse "instalado em até trinta dias após a sua eleição". Nada disto aconteceu apesar da Lei do Conselho ter resultado de um acordo entre o empresariado de comunicação e as entidades integrantes do recente Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação.

O acordo sobre o texto da Lei, firmado entre o empresariado e o Fórum, foi, evidentemente, estendido à sua composição resultando na defesa conjunta de uma chapa com uma nominata equilibrada na representação das posições. Mas nem isto conseguiu impulsionar a instalação do Conselho.

Pouco mais de um ano e meio depois de fechado o acordo e aprovada a Lei 8.389 ficou explícito que havia manobras do empresariado de comunicação para impedir a instalação do Conselho: o vice-presidente da Abert e diretor da Globo, Carlos Eduardo Borghert - um dos signatários do acordo com o Fórum - acabou assumindo publicamente que é contra a instalação do Conselho de Comunicação Social e propôs sua retirada da Constituição na revisão constitucional de 1994, definindo-o como "conceito fascista".

Desde a constatação destes percalços gerados pelo empresariado, surgiram os seguintes fatos que mostram a "via crucis" que tem sido a disputa pela instalação do Conselho:

- Novembro de 92 - O Fórum, através da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), entra no STF com uma ação solicitando a interferência do Judiciário para que o Congresso fosse levado a cumprir a Lei e instalar o Conselho.
- Abril de 93 - O Ministro Francisco Rezek, do STF, conforma o mérito da ação da Fenaj e afirma que o direito dos jornalistas integrarem o Conselho não foi fendo pelo atraso na sua composição, evitando a questão central que era o não cumprimento da Lei 8.389.
- 30/8/94 - O Fórum fecha acordo com o empresariado sobre a Lei da TV a Cabo, prevenindo que o Executivo só baixaria regulamentos e normas após ser ouvido parecer do Conselho de Comunicação Social.
- 17/9/94 - A Câmara aprova a Lei da TV a Cabo, acolhendo o acordo entre o Fórum e o empresariado de comunicação.
- 15/12/94 - O Senado aprova a Lei da TV a Cabo, acolhendo o acordo entre o Fórum e o empresariado de comunicação.
- 8/1/95 - O Presidente da República sanciona a Lei da TV a Cabo, sem nenhum voto, cancelando o acordo.
- Abril de 95 - O Ministério das Comunicações envia a presidência do Congresso Nacional um texto, para apreciação pelo Conselho de Comunicação Social, com a regulamentação da Lei da TV a Cabo que pretende baixar. Ao invés de compor e instalar o Conselho, em cumprimento à Lei 8.389, o senador Samey tenta substituir o parecer do Conselho pelo parecer das Comissões Técnicas da Câmara e do Senado.
- Maio de 95 - Em reunião do Fórum com o presidente do Senado, senador José Samey (PMDB-AP), fica demonstrada sua resistência à implantação do Conselho.
- 21/6/95 - O Fórum e o empresariado de comunicação (ABERT, ANJ, ANER e ABTA) recompõem o acordo sobre a composição do Conselho de Comunicação mantendo, nos aspectos essenciais, as bases do acordo firmado em 1991.
- Junho de 95 - A Comissão de Educação do Senado, e a Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara aprovam pareceres, respectivamente, do senador José Eduardo Dutra (PT-SE) e deputado Koyu Iha (PSDB-SP), declarando que os pareceres destas Comissões Técnicas do Congresso não substituem o parecer do Conselho de Comunicação Social, para o efeito do cumprimento da Lei 8.977.
- Julho de 95 - Nos primeiros dias de julho, o Ministério das Comunicações recua da posição de baixar o regulamento da TV a Cabo sem a instalação e sem o parecer do Conselho e, extra-oficialmente, assume a postura de aguardar a sua instalação.
- 27/7/95 - Esgota-se o prazo final para o Ministério das Comunicações baixar os atos necessários à vigência da Lei da TV a Cabo. O Fórum reafirma que, sem a implantação do Conselho, iniciará uma batalha jurídica e política.
- 24/8/95 - O Fórum oficia ao senador Samey, Presidente do Congresso Nacional, mostrando as graves consequências da não instalação do Conselho e pedindo uma solução para o problema. Não há resposta.
- 19/8/95 - O Fórum oficia ao presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, manifestando a convicção do Fórum quanto à inconveniência política de se aprovar qualquer Lei antes da instalação do Conselho de Comunicação Social. Ofícios com o mesmo teor foram enviados aos líderes de todos os partidos na Câmara e no Senado.
- 21/9/95 - Em debate no plenário do Senado, são evidenciadas novas resistências à instalação do Conselho, capitaneadas pelo senador José Fogaça (PMDB-RS).
- Outubro de 95 - O Ministério das Comunicações volta a enviar uma proposta de regulamento da Lei da TV a Cabo para o Congresso, com o fim de obter o parecer do Conselho.

- 6/10/95 - A Secretaria-Geral da Mesa do Senado solicita a entidades da área das comunicações, mediante ofício, a apresentação de "até três" indicações de titulares e suplentes para a composição do Conselho.
- 9/10/95 - A Coordenação Executiva do Fórum delibera que as entidades do Fórum em respeito à defesa da chapa resultante do acordo de não apresentar uma única indicação de titular e de suplente para o seu segmento e, a em disso, mencionar a chapa interira indicada pelo Fórum, inclusive os nomes propostos pelo empresariado.
- 19/10/95 - O Senador Fogaca divulga seu parecer contrário à posição anteriormente aprovada pela Comissão de Educação do Senado, credendo que os pareceres desta Comissão substituam os pareceres do Conselho para os efeitos do cumprimento da Lei da TV a Cabo.
- 24/10/95 - Em reunião com a direção da ABTA, o Fórum questiona a posição da entidade em apresentar seis nomes para o Conselho e apenas mencionar a existência do acordo, sem citar o conjunto da chapa proposta. A ABTA garante que esta atitude não caracteriza rompimento do acordo. Marca-se reunião dos signatários do acordo para o dia 8/11
- 30/10/95 - Esgota-se o prazo para indicações de nomes aberto pela Secretaria Geral da Mesa do Senado.
- 8/11/95 - A ABTA, a ABERT, a ANJ e a ANER, juntamente com o Fórum, ratificam o acordo sobre a composição do Conselho.
- 21/11/95 - A ABTA, a ABERT, a ANJ e a ANER, juntamente com o Fórum, manifestam ao senador José Fogaca a disposição de reduzir, por acordo, em duas vagas, a representação das entidades profissionais e empresariais e assim permitindo o estabelecimento de uma maioria das vagas da sociedade civil, criando condições mais favoráveis à instalação do Conselho.
- 26/11/95 - A ABTA, a ABERT, a ANJ e a ANER emitem nota pública em defesa da composição e instalação do Conselho de Comunicação Social.
- 28/11/95 - O Ministério das Comunicações, desconsiderando a Lei da TV a Cabo, baixa o Decreto 1.718, regulamentando a Lei da TV a Cabo, sem ouvir o parecer do Conselho de Comunicação Social; o Fórum entra com uma representação junto a Procuradoria da República, solicitando a declaração de nulidade do ato.
- Abril de 1996 - O Senador Sarney distribui aos líderes dos partidos no Senado e na Câmara, uma proposta de chapa incluindo nomes que nunca foram cogitados pelas entidades empresariais e nem profissionais, assim como de nomes que não são representativos da sociedade civil.
- Maio de 1996 - O Senador Sarney inicia uma nova rodada de consulta para a composição do Conselho.
- 22/5/96 - O Senado Federal vota e aprova, com a articulação direta do senador Sarney em regime de urgência, um projeto que altera a Lei 8.389 e amplia a sua composição de 13 para 25 membros, entre outras alterações.

Com este último lance - a votação de um projeto de lei alterando a Lei 8.389 que nunca foi cumprida - o senador Sarney conseguiuchar pelo menos uma justificativa formal para a não votação da composição do Conselho: porque efetivar sua composição se o próprio Congresso está procedendo a alteração da Lei que o regulamentou? E assim o Congresso prossegue descumprindo a Lei que o próprio Congresso chou. Quando o Congresso Nacional age desse modo, o que está sendo sinalizado para o setor privado e para a sociedade senão um aviso para a barbárie?

LEI DE IMPRENSA: MAIS MANOBRA

Em 1991, o debate de uma nova Lei de Imprensa - em substituição à atual Lei 5250/67 - ganhou fôlego com o impulso dado pela Folha de São Paulo. A motivação da Folha era muito pragmática: seu editor, Olavio Frias Filho, já havia sofrido uma condenação anterior e estava sendo processado pelo então presidente Collor. Caso ocorresse uma nova condenação, Olavio não mais poderia ser beneficiado por sursis, por não ser mais seu primo, e teria que cumprir a pena na prisão.

Sendo assim impulsionada pelo empresariado de comunicação, as feições da maioria dos projetos surgidos eram muito limitados. Foi a resistência do Fórum no Senado Federal que começou a arrear sua formulação. Em dezembro de 1991, foi aprovado no Senado o Substitutivo Fogaca que, remetido para a Câmara, começou a tramitar como o projeto de lei 3.232/92, juntamente com 17 outros projetos apresentados, inclusive um formulado pelo Fórum, apresentado pelo deputado Zaire Resende (PMDB-MG).

Entre 1992 e 1994 a tramitação da matéria na Câmara foi prejudicada pela crise política que levou ao impeachment de Collor e, também, à radicalização das posições, o que impidiu o alcance de bases de consenso, capazes de habilitar a formulação de soluções para a sua votação.

Ao assumir a presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, o deputado Marcelo Barbieri (PMDB-SP) reativou e deu ritmo à tramitação dos projetos da Lei de Imprensa.

A irritação de diversos parlamentares, de todos os matizes ideológicos, com o comportamento da imprensa, levou a que a Comissão de Comunicação se dispusesse a endurecer a Lei de Imprensa. E foi o teor de penas financeiras sujeitas ao arbitrio de cada juiz, possibilidado

pelos endurecimento das posições da Comissão de Comunicação, que levou o empresariado de comunicação a procurar o Fórum para um acordo. O objetivo principal do empresariado era, explicitamente, obter a "delimitação" das penas.

O Fórum partiu do princípio de que poderia concordar com a ideia da "delimitação da pena" desde que os limites fossem defensáveis e que os valores fossem expressivos o suficiente para inibir práticas abusivas e, além disso, desde que fossem introduzidas no substitutivo diversos pontos que o Fórum considerava importantes.

A negociação entre o Fórum e o empresariado de comunicação foi concluída em dezembro de 1995 e propôs elementos muito importantes ao substitutivo da Lei de Imprensa, entre os quais destacamos:

- a agilização do direito de resposta;
- o estabelecimento de garantias contra o cerceamento da publicação de matérias pagas;
- a instalação pelos veículos de serviços de atendimento ao público, possibilitando que cidadãos e entidades apresentem suas demandas em caráter extra-judicial;
- o direito de recusa de assinatura de matérias por profissionais que identifiquem adulterações, no seu trabalho, introduzidas pelo processo editorial;
- a introdução do instituto da pluralidade de versões, possibilitando que uma parte que tenha relevante participação em fato noticiado, e não tenha sido ouvida, possa requerer este direito, inclusive por via judicial;
- a atribuição de responsabilidade ao Ministério Público de agir, provocado ou por contra própria, contra falsidades veiculadas pelos veículos de comunicação

O acordo foi bancado pelo relator deputado Pinheiro Landim (PMDB-CE) e, em termos gerais, foi aceito pela Comissão de Comunicação, com exceção de dois aspectos. Ainda com o impacto da repercussão das denúncias de fisiologismo, na votação da reforma da Previdência, os deputados mostraram-se ainda mais duros e reintroduziram a pena de prisão para delito de opinião e estipularam a pena financeira em até 10% a 20% do faturamento bruto das empresas. O substitutivo do deputado Pinheiro Landim foi aprovado, por unanimidade, no dia 8 de dezembro de 1995.

Procurando honrar o acordo, o Fórum posicionou-se contra a introdução da pena de prisão em função de perceber neste um instituto de difícil aplicação. Sem pretender alimentar a impunidade a proposta era de substituir a pena de prisão por prestação de serviços comunitários, em concordância com a tendência mundial de estabelecimento de punição para este tipo de crime. O Fórum também continuou sustentando a proposta de delimitação da pena, entendendo que uma pena de até 20% do faturamento poderia ser utilizada como instrumento político para intimidar os veículos - não só os comerciais, mas também todos os demais.

Constatou-se que os veículos de comunicação - ao contrário do que costuma acontecer quando o tema é comunicação - abrem grande espaço para o debate da tramitação da Lei de Imprensa. A crítica, entretanto, foi muito além dos dois pontos problemáticos aqui referidos. As matérias veiculadas empenharam-se em atacar a ideia da existência de uma Lei de Imprensa e procuraram char um sentido comum no sentido de que o projeto da Lei de Imprensa, como um todo, cercava o exercício de direito de expressão.

O empresariado de comunicação, portanto, não honrou o acordo. Não defendeu o texto do substitutivo que tem, no entendimento do Fórum, importantes avanços, apesar das ressalvas feitas à pena de prisão e a delimitação da pena. O empresariado lançou o debate com o objetivo de defender posições contrárias à propria existência de uma Lei.

Além dessa forma sordida de abrigar um dos poucos debates sobre o tema comunicação que chegam a público através dos veículos de comunicação, nas últimas semanas, percebeu-se que o empresariado de comunicação está manobrando para impedir que a Lei de Imprensa seja votada antes das eleições. Isto é, o empresariado de comunicação quer evitar que a sociedade, antes do processo eleitoral, disponha de dispositivos de contenção de práticas abusivas e de defesa dos direitos dos indivíduos e de entidades. Tudo indica, a julgar pelo comportamento do empresariado de comunicação, que teremos pela frente mais um processo eleitoral permeado por práticas manipuladoras e abusivas.

O FECHAMENTO DAS PORTAS

Todos os fatos e situações aqui apresentadas demonstram que o "laboratório" do processo de interlocução e busca de consenso inaugurado pelos debates da Lei da TV a Cabo foi "jogado no lixo" pelo Ministério das Comunicações e, ao que tudo indica, também pelo empresariado de comunicação.

A triste realidade que constatamos hoje é a completa inviabilização dos canais institucionais que podem falar soluções democráticas e gerar bases de consenso. O que percebemos, ao contrário, é a liberação das ações predatórias dos oligopólios da comunicação no país, o que acontece com a tolerância e mesmo a convivência generalizada do Estado.

O governo federal, mostrando incerteza e descrença de atitudes, em nome da Lei, reprime expressões populares como ocorre na Radiodifusão Comunitária, enquanto tolera práticas ilegais dos grandes grupos de comunicação e, em paralelo, o Congresso Nacional participa, ativamente, do tolhimento da participação da sociedade nos processos de decisão que vol-

tam a ser restritos aos gabinetes do Ministério das Comunicações com a participação exclusiva do grande empresariado de comunicação. Descumprindo sistematicamente a Lei que determina a instalação do Conselho de Comunicação Social - diante de um Supremo Tribunal Federal que lava as mãos e deixa os cidadãos à mercê do arbitrio de práticas ilegais - o Congresso Nacional dá uma contribuição indelével à barbaña que se instalou na área das comunicações no Brasil.

Enquanto o Ministério das Comunicações avoca a si o direito de conduzir as barganhas com o empresariado de comunicação, o Congresso assume uma postura submissa e omite-se de cumprir o papel que lhe cabe, tanto tolhendo a si próprio, na elaboração legislativa, como impedindo a sociedade de se fazer representar através do Conselho de Comunicação Social.

No momento em que o Executivo fecha as portas à sociedade e o Congresso Nacional prefere continuar descumprindo a Lei para evitar a instalação do Conselho de Comunicação Social, nada mais resta ao Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação senão o confronto político e judicial com esta situação.

As posições do Fórum também estão pautadas pela constatação de que estão cercadas as possibilidades de debate público, através da mídia, desse assunto importantíssimo para o país. Em parte porque os veículos de comunicação, de um modo geral, sonegam ao público o debate sobre a área das comunicações, mas principalmente porque os principais grupos de comunicação do país estão hoje sistematicamente vinculados a corporações nacionais e estrangeiras que disputam a parte de não só do mercado de telecomunicações, como do mercado de comunicações como um todo. Aquelas que devem estar gerando uma consciência crítica na nação, estão submetendo a percepção da realidade que se dissemina na população a partir do particularismo de seus interesses. A inexistência de um amplo debate público sobre o futuro dos sistemas de comunicações no Brasil compromete não só a democracia, mas também condiciona as possibilidades de desenvolvimento cultural e econômico.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, assim, manifesta publicamente a decisão de lutar pelo desmonte, pela via política e jurídica, do atual modelo das comunicações, que é arcaico, caducado, fruto do autoritarismo e da exacerbada de particularismos.

A partir da segunda semana de junho começaremos uma campanha nacional para apontar, publicamente, os responsáveis por esta situação e enfrentaremos, com todas as armas jurídicas e políticas que estiverem ao nosso alcance, todas as irregularidades e imoralidades que estão sendo praticadas por empresas privadas e autarquias públicas.

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação tem a convicção de que sem interlocução, sem a representação da pluralidade e sem esforço de busca de consenso, não se democratizará a comunicação no Brasil. Já mostramos que isso é possível e está ao nosso alcance, como ocorreu com a Lei da TV a Cabo.

Mas também haveremos de mostrar que a intolerância, a exclusão, o autoritarismo e o favorecimento do privado em detrimento do público terão a resposta que merecem, de parte dos setores organizados da sociedade que se preocupam com o futuro das comunicações por ser este um aspecto estratégico da construção da democracia e da cidadania, que é vital para o desenvolvimento do país.

AÇÕES E MEDIDAS

Face ao exposto, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação deflagrará as seguintes ações e medidas:

1. Enviar expediente, apresentando estas considerações e decisões do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, para as seguintes autoridades:

- a) Presidente da República;
- b) Ministro das Comunicações;
- c) Ministro da Justiça;
- d) Presidente do Senado Federal;

- e) Presidente da Câmara dos Deputados;
 - f) Líderes dos Partidos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados;
 - g) Presidente do Supremo Tribunal Federal;
 - h) Procurador Geral da República;
2. Apelar ao Congresso Nacional:
- a) reiterando a reivindicação da imediata votação da composição do Conselho de Comunicação Social;
 - b) recomendando a obstrução da tramitação do projeto de lei que altera a composição do Conselho de Comunicação Social, pelo menos enquanto não for votada a composição tal como prevê a Lei 8.389;
 - c) postulando a imediata votação da Lei de Imprensa;
 - d) reivindicando a imediata votação da Lei do MMDS;
 - e) reivindicando a aprovação de decretos legislativos para cassar as outorgas de LMDS e DTH, bem como ação legislativa para regulamentar por Lei estes dois serviços;
 - f) reivindicando a aprovação de decreto legislativo para cassar os decretos 1.718 e 1.719 de 28/11/95, em função dos mesmos terem sido baixados sem o cumprimento da Lei 8.977;
 - g) recomendando a obstrução da tramitação de todos os processos de referendo de outorgas e renovações de outorgas de emissoras de rádio e de televisão.
3. Denunciar publicamente:
- a) as práticas autoritárias, de exclusão e de beneficiamento de grupos, empreendidas pelo ministro Sérgio Motta, das Comunicações
 - b) o senador José Sarney, como o principal responsável, nesta legislatura, pelos entraves que estão sendo criados à votação da composição do Conselho de Comunicação Social, tal como determina a Lei 8.389.
 - c) os grupos Abril e Globo, como os principais beneficiários das políticas praticadas pelo Ministério das Comunicações e da omissão do Congresso Nacional
4. Montar um pool de advogados, passando a entrar com ações judiciais contra todas as irregularidades legais que forem constatadas, nacional e regionalmente.
5. Denunciar aos investidores, sobretudo aos estrangeiros, a fragilidade jurídica, a instabilidade política e a insegurança existente na área das comunicações, no Brasil.
6. Mobilizar todos os setores organizados da sociedade para conhecimento e resposta política ao que aduz está sendo denunciado.
7. Considerando a necessidade premente do surgimento de alternativas em relação aos oligopólios que dominam a área das comunicações no Brasil e à inconformidade destes grupos com a adoção e regras democráticas e de respeito ao interesse público, iniciar imediatamente estudos que apontem caminhos para:
- a) favorecer a constituição de empresas de comunicação e a capitalização de empresas sem a dependência, hoje predominante, de capitais de empresas familiares e o concurso do patrimônio pessoal de pessoas físicas;
 - b) ampliar as possibilidades de aporte de investimentos, inclusive estrangeiros - limitados por exemplo, a 49% das ações ordinárias e através de ações nominativas para favorecer o controle público - de modo que se ampliem as condições de desenvolvimento de empreendimentos na área das comunicações.
8. Considerando a disposição do Ministério das Comunicações de facultar a determinadas empresas de comunicação o acesso privilegiado ao uso das tecnologias de transmissão - em caráter experimental ou desprovido de regulamentação - o Fórum iniciará, imediatamente, estudos para uma ampla disseminação, na população, do acesso às tecnologias de recepção, através da montagem e uso de decodificadores e antenas de modo a se obter acesso livre e gratuito aos sinais de MMDS, DTH e LMDS.

Anexo

Lista de Entidades Nacionais, Comitês e Entidades Regionais filiadas ao Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

ENTIDADES NACIONAIS:

Associação Brasileira de Documentaristas - ABD, Associação Brasileira de Vídeo Popular - ABVP, Associação Brasileira dos Usuários e Distribuidores de Ticket's - ABRAUDT, Associação Nacional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos - ANEATE, Central de Movimentos Populares, Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação - ENECOS, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE, Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Rad. e Tel. - FITERT, Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações - FITTEL, Federação Nacional dos Jornalistas - FENAJ, Fundação da Família Integração e Preservação dos Valores da Família, Geit Internacional Grupo de Executivos Líderes e Profissionais Livres, Instituto Alberto Pasqualini, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE, Instituto Brasileiro de Direito Autoral, Juventude Socialista do PDT, Movimento Comunitário Brasileiro - MCB, Movimento em Defesa da Economia Nacional - MODECOM, Movimento Fraternidade das Igrejas Cristãs - MOFIC, Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos, Obra Kolping do Brasil, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Nacional, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica de SP - SINDICINE, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica do RJ - STIC, Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior- ANDES, Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - INTERCOM, União Cristã Brasileira de Comunicação Social - UCBC, União de Radiodifusão Católica - UNDA BRASIL, União de Radiotelevisões - Escritório Brasileiro da AMARC, União Nacional dos Estudantes - UNE;

COMITÊS REGIONAIS:

Comissão pela Democratização da Comunicação de Itajaí - SC: Agente Cooperativa de Comunicação - SC, Centro Acadêmico de História da Univali - SC, Faculdade de Comunicação e Artes da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - SC, Movimento Negro Tio Marco - SC, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Balneário Camboriú e Região, Sindicato dos Professores de Itajaí - SC;

Comitê pela Democratização da Comunicação da Bahia: Associação dos Docentes da Universidade Católica de Salvador - ADUCSAL, Associação dos Professores Universitários da Bahia, Central Única dos Trabalhadores - BA, Centro Acadêmico Vladimir Herzog da Faculdade de Comunicação da UFBA, Diretório Acadêmico de Pedagogia da Faculdade de Educação da UCSAL, Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia, Grêmio Zumbi dos Palmares dos Alunos do Colégio Manoel Devoto, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Estadual do Espírito Santo, Sindicato dos Empregados e Servidores do Poder Executivo da Bahia, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia, Sindicato dos Metalúrgicos da Bahia, Sindicato dos Radialistas e Publicitários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos da Universidade Federal da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos Bancários da Bahia, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Salvador, União Nacional dos Estudantes - BA;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Araçatuba - SP: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Araçatuba - SP, Conselhos das Sociedades de Amigos de Bairro - Araçatuba - SP, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serv. de Saúde de Araçatuba e Região, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial de São Paulo - Araçatuba, Sindicato dos Professores e Auxiliares de Araçatuba e Região - SP, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru - SP;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Bauru - SP: Centro Acadêmico de Radialismo - CARA - UNESP, Conselho Municipal da Condicão Feminina - Bauru, Diretório Acadêmico Di Cavalcanti - DADICA - UNESP, Sindicato dos Bancários de Bauru e Região - SP, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo - Sub-Sede de Bauru, Sindicato dos Trabalhadores Empregados Ferroviários de Bauru, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Derivados de Petróleo - Bauru, Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Energia Elétrica - Bauru, União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Bauru - UMEB;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Goiás: Central Única dos Trabalhadores - CUT/GO, Centro Acadêmico de Jornalismo da UFG, Centro Acadêmico de Radialismo da UFG, Comissão Pastoral da Terra - Regional GO, Gabinete da Vereadora Marina Santanna (PT-Goiânia), Instituto Brasil Central - IBACE, Movimento de Resgate da Identidade Cultural, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás, Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Public, no Est. de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas em Goiás, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal de Goiás, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal em Goiás, SINTFESP-GO/TO, União da Juventude Socialista de Goiás;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Guarulhos: Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Guarulhos, Sindicato dos Bancários de Guarulhos, Sindicato dos Servidores Municipais de Guarulhos, Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Guarulhos, União Guarulhense dos Estudantes Secundaristas - UGESI - Guarulhos;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Itacoatiara - AM: Delegacia Sindical do Sinteam em Itacoatiara, Fórum Municipal de Educação, Grêmio Estudantil Vital de Mendonça, Liga Itacoatiarense dos Grupos de Artes Cênicas - LIGRAC, Partido dos Trabalhadores - PT - Itacoatiara;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Minas Gerais: Conselho Regional de Relações Públicas - Seção MG, Sindicato dos Artistas e Técnicos de Produção do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Bancários do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Eletricistas do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais, Sindicato dos Radialistas do Estado de Minas Gerais, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de MG - SINTTELMG;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Piracicaba - SP: Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba, Associação dos Funcionários do Instituto Educacional Piracicabano, Associação dos Moradores do Bairro São Francisco de Assis - Algodão - Piracicaba, Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, Associação F G Guidotti para Estudo e Preservação da Natureza - Piracicaba, Centro Comunitário do Jardim Itapuã - Piracicaba, Centro Comunitário do Jardim São Paulo - Piracicaba, Departamento de Comunicação da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Diretório Central dos Estudantes da UNIMEP, Federação Piracicabana de Teatro Amador, Fórum das Entidades Atividades Ambientais Bacias de Piracicaba, Gazeta do Jardim Elite - Piracicaba, Grupo de Teatro Andairme, Grupo de Teatro Cochicho na Cochila - Piracicaba, Grupo de Teatro Cymo - Piracicaba, Grupo de Teatro Fluxo da Utopia - Piracicaba, Grupo de Teatro Hadeuses - Piracicaba, Grupo de Teatro Ticearacatum - Piracicaba, Grupo de Teatro Uniarte - Piracicaba, Movimento Negro de Piracicaba, Núcleo Universitário de Cultura - NUC - Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Ba. - Piracicaba, Partido Popular Socialista - PPS - Diretório Municipal - Piracicaba, Partido Verde - PV - Diretório Municipal Piracicaba, Pastoral Universitária - UNIMEP, Rádio Alternativa - Piracicaba, Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar de Piracicaba, Sindicato dos Corretores de Imóveis de Piracicaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Regional Piracicaba, Sindicato dos Professores de Campinas e Região - Piracicaba, Sindicato dos Trab. na Ind. da Purif. e Distrib. de Água e Serv. de Esg. de Piracicaba, Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Papel e Celulose de Piracicaba, Sociedade para Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Presidente Prudente: Associação Prudentina de Prevenção à Aids - APPA - Presidente Prudente, Clube dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar - Ba. Reg. - Presidente Prudente, Partido dos Trabalhadores PT - Diretório Municipal de Presidente Prudente, Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente e Região, Sindicato dos Correiros de Presidente Prudente, Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Presidente Prudente, Sindicato dos Empregados no Comércio de Presidente Prudente, Sindicato dos Gráficos de Presidente Prudente, Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo - APEOESP - Presidente Prudente, Sindicato dos Radicalistas - Presidente Prudente, Sindicato dos Servidores Públicos de Presidente Prudente, Sindicato dos Trab. na Ind. Quím., Farm. e Fab. de Álcool de Pres. Prudente e Região, Sindicato dos Trab. no Com. Hotel., Bares, Rest. e Simil. de Pres. Prudente e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Presidente Prudente, Sindicato Profissional dos Trab. em Serv. de Segur. e Vigil. de Presidente Prudente, SINDISAUDE - Presidente Prudente;

Comitê pela Democratização da Comunicação de Santa Catarina: Associação Brasileira de Vídeo Popular - ABVP - SC, Associação Diálogo - Cultura e Comunicação - SC, Associação dos Professores da UFSC - APUFSC, Centro Acadêmico Livre de Jornalismo Adelmo Genro Filho - UFSC, Departamento de Comunicação da UFSC, Fundação Adelmo Genro Filho - SC, Movimento Negro Unificado de Florianópolis, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Regional de SC, Sindicato dos Eletricistas de SC - SINERGIA, Sindicato dos Empregados em Edifícios de Florianópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, Sindicato dos Jornalistas de SC, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisa e Informação de SC, Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais de Florianópolis, Sindicato dos Trabalhadores em Saneamento - SC;

Comitê pela Democratização da Comunicação de São José dos Campos: Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Campos e Região, Diretório Central dos Estudantes Henfil - São José dos Campos, Partido Comunista do Brasil - PCdoB - Diretório Municipal São José dos Campos, Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo - São José dos Campos, Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José dos Campos, Sindicato dos Engenheiros de São Paulo - Delegacia Regional de São José dos Campos, Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, Sindicato dos Radicalistas do Est. de SP - Diretoria Vale do Paraíba - S.J. dos Campos, Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de São José dos Campos, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de São José dos Campos, SOS Mulher São José dos Campos;

Comitê pela Democratização da Comunicação de São Paulo: Associação Brasileira de Imprensa - ABI - Seção SP, Associação de Pessoal da Caixa Econômica Federal - SP, Associação dos Funcionários e Servidores da Secretaria de Estado da Cultura - SP, Associação dos Jornalistas Aposentados do Estado de São Paulo, Associação dos Moradores da Região da Carmosina - SP, Centro Acadêmico Benevides Paixão da Faculdade de Jornalismo da PUC - SP, Centro Acadêmico Carlos Drummond de Andrade da Fac. Comun. e Arte do IMS, Centro Acadêmico XI de Agosto da Faculdade de Direito da USP, Centro de Documentação Mário Pedrosa - CEMAP - SP, Comitê Ação da Cidadania de Santa Cecília - SP, Diretório Acadêmico Comunica "Ação", Diretório Acadêmico Getúlio Vargas da FGV - SP, Diretório Acadêmico Mary Anesley Schambraian, Diretório Central dos Estudantes da USP, Diretório Central dos Estudantes XXIX de Maio, Executiva Nacional de Letras - SP, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - SP, Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, Instituto Cajamar, Movimento de Defesa do Favelado - SP, Museu da Imagem e do Som - SP, Rec Play Comunicações, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Diversões do Estado de São Paulo, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo, Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo - APEOESP, Sindicato dos Profissionais de Dança de São Paulo, Sindicato dos Radicalistas de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores em Editoras de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Gráfica de São Paulo, Sociedade Amigos das Vilas Unidas de Vila Marieta - SP, TV dos Trabalhadores - TVT;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Distrito Federal: Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF, Centro Acadêmico de Comunicação do CEUB - DF, Juventude Petista do Distrito Federal, Movimento Comunitário do Varjão - Brasília, Sindicato dos Bancários de Brasília, Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais e Recreativas - SENALBA - DF, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Distrito Federal, Sindicato dos Radicalistas do Distrito Federal, Sindicato dos Rodoviários do Distrito Federal, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL/DF, Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Inst. de Pesq. Agropecuária;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Espírito Santo: Central Única dos Trabalhadores - CUT/ES, Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos do Espírito Santo - SATED/ES, Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga de Portos do Estado Espírito Santo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomun. e Oper. Mesas Tel. - SINTTEL/ES;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Mato Grosso: Central Única dos Trabalhadores - CUT/MT, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Mato Grosso, Federação dos Bancários do Centro Norte - MT, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Mato Grosso, Sindicato dos Trabalhadores na Previdência Social do Mato Grosso - SINTSAPS/MT;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Mato Grosso do Sul: Central Única dos Trabalhadores - CUT/MS, Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupá, Federação dos Trabalhadores em Educação - FETEMS, Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomun. e Oper. Mesas Tel. - SINTTEL/MS;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Rio de Janeiro: Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa - RJ, Associação Cultural dos Trabalhadores na Baixada Fluminense, Associação de Moradores do Conjunto Campinho - RJ, Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Victor - AMAU, Associação dos Empregados da Embratel - AEBT - RJ, Associação Estadual de Rádios Livre do RJ - Ar Livre, Associação Popular de Informação Solidária - APIS - RJ, Bem TV Produções Audiovisuais - RJ, Centro Acadêmico da Escola de Comunicação da UFRJ, Centro Acadêmico de Comunicação Universidade Veiga de Almeida, Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - CAMPO - RJ, Centro de Articulação de Populações Marginalizadas - CEAP, Centro de Defesa e Garantia de Direitos Humanos do IBISS - Projeto Legal - RJ, Centro de Imprensa Assessoria e Rádio - Crir Brasil, Centro de Projetos da Mulher - CEMINA - RJ, Diretório Acadêmico de Comunicação Social da UFF, Diretório Central dos Estudantes da UFRJ, Diretório Central dos Estudantes da Universidade Veiga de Almeida - RJ, Diretório Central dos Estudantes Wladimir Herzog, Executiva Nacional dos Estudantes de Comunicação Social - ENECOS - Regional SE - 3, Fundação Fé e Alegria do Brasil - Regional Rio de Janeiro, Instituto de Estudos e Projetos em Comunicação e Sociedade - RJ, Partido Comunista do Brasil - PCdoB - Diretório Regional RJ, Partido Socialista Brasileiro - PSB - Diretório Regional - RJ, Programa Rural de Educação Ambiental - PREÁ, Programa Vibrações Psicóticas Rádio Imprensa FM - RJ, Rádio Clube de Queimados, Rádio Comunitária da Pedreira, Rádio Maré FM 105.9 - RJ, Rádio Tam-Tam de Macaé, Rede de Defesa da Espécie Humana - REDEH - RJ, Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do RJ, Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Petroleiros no Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Publicitários, Agerciad, de Public. e Trab. em Agênc. de Propag. do RJ, Sindicato dos Radialistas do RJ, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio de Janeiro - SINTTEL - RJ, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Universidade Popular da Baixada - RJ, Viva Rio;

Comitê pela Democratização da Comunicação do Rio Grande do Sul: Associação dos Ateus e Artistas do Bairro Bom Fim - ARTEFIM, Associação dos Empregados da Embratel - AEBT - RS, Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre - ATEMPA, Associação Gaúcha de Artes Cênicas, Associação Profissional dos Técnicos Cinematográficos - APTC - ABD/RS, Associação Riograndense de Imprensa - ARI, Central Única dos Trabalhadores - CUT Metropolitana - Porto Alegre - RS, Centro de Assessoria Multiprofissional - CAMP - RS, Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - CPERS, Comissão Estadual de Assessores de Imprensa - RS, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB - Regional Sul 3, Diretório Acadêmico da Comunicação da UFRGS, Diretório Acadêmico de Comunicação Social Tupac Amaru da UNISINOS - RS, Diretório Central dos Estudantes da UNISINOS - RS, Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, Partido Democrático Trabalhista - Diretório Regional - RS, Partido dos Trabalhadores - PT - Diretório Regional - RS, Partido dos Trabalhadores - PT - Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Metroviários do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul - SINPRO, Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Trabalho - FJS, Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do RS, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Rio Grande do Sul - SINTTEL - RS.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1996
Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que sobre o PLS nº 111, de 1996, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, 7 de dezembro de 1940*, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuma) – O requerimento lido será oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 49, X e 50, § 2º, da Constituição Federal nº 216 e 217 do Regimento

Interno, requeiro seja solicitado ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que aquela autoridade preste as seguintes informações.

1. o andamento, na Organização de Aviação Civil Internacional, do inquérito sobre a derrota, pela força aérea cubana, de aeronaves civis norte-americanas, nas proximidades do território cubano, em 24 de fevereiro de 1996;
2. conclusões parciais ou finais da comissão de inquérito daquela organização internacional;
3. as posições norte-americana e cubana;
4. principais aspectos doutrinários discutidos;
5. posição da representação brasileira em face dos fatos e as conclusões do inquérito.

Justificação

A derrota de aeronaves civis, estrangeiras, desarmadas, realizadas por aeronaves militares, sob argumento de ameaça à segurança nacional, constitui-se em fato de profunda gravidade e que afeta a segurança internacional, particularmente quanto à atividade de aviação civil.

O recente episódio, ocorrido nas proximidades do território cubano, com os seus sérios desdobramentos políticos, dispara um sinal de alerta sobre a necessidade de que sejam discutidos e estabelecidos, internacionalmente, os limites do uso da violência pelo Estado, em seu es-

paço aéreo, contra atividades de navegação aérea civil ilícita ou não autorizada.

Esta solicitação fundamenta-se em nossa preocupação quanto à participação do Brasil, na discussão, em foros internacionais, de assuntos de tal relevância para nós, visto que dispomos de vasta área territorial e intensa atividade de aviação civil privada e comercial.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senador Roberto Requião – PMDB – PR.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1996

"Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais um meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas surdas do Brasil. É a forma de expressão do surdo e a sua língua natural.

Art. 2º A Língua Brasileira de Sinais deverá ser utilizada, obrigatoriamente, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º A administração pública, direta ou indireta, assegurará o atendimento aos surdos, na Língua Brasileira de Sinais, em repartições públicas federal, estadual e municipal, bem como em estabelecimentos bancários, jurídicos e hospitalares, pelos profissionais intérpretes da língua de sinais.

Art. 4º Será incluída nos currículos dos cursos de formação das áreas de educação especial, fonoaudiologia e magistério, a Língua Brasileira de Sinais como disciplina optativa para o aluno e obrigatória para a instituição educativa.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Especial os cursos de especialização promovidos pelos órgãos responsáveis pela oferta de Educação Especial para professores de surdos.

§ 2º Compreende-se Cursos de Magistério os cursos de formação de docentes para atuarem nos níveis da educação infantil, fundamental, média e superior.

§ 3º Os cursos para Surdos (Especiais ou Integrados) deverão proporcionar o ensino em Língua Brasileira de Sinais desde a educação infantil até a educação de nível médio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

"Se não tivéssemos voz nem língua, mas apesar disso desejássemos manifestar coisas uns para os outros, não deveríamos, como as pessoas que hoje são mudas, nos empenhar em indicar o significado pelas mãos, cabeça e outras partes do corpo?"

(Sócrates)

Uma língua define-se como um sistema abstrato de regras gramaticais, além de constituir-se em um dos veículos mais expressivos da comunicação e da interação entre pessoas e grupos. Um instrumento intrínseco à transmissão e intercâmbio de idéias e de sentimentos. É considerada língua natural quando própria de uma comunidade de falantes que a têm como meio de comunicação, podendo ser naturalmente adquirida como língua materna.

As línguas de sinais são sistemas abstratos de regras gramaticais, naturais às comunidades de indivíduos surdos dos países que as utilizam. Como todas as línguas orais, não são universais, isto é, cada comunidade lingüística tem a sua própria.

No Brasil, é possível constatar vários sistemas lingüísticos distintos, próprios e naturais desse país: línguas orais, como o português e várias línguas indígenas. E, pelo menos, duas línguas de sinais: a usada pelos surdos e a usada pela tribo Urubu Kaapor. Todas estas línguas apresentam sistemas abstratos de regras gramaticais distintas e, portanto, devem ser consideradas e reconhecidas como línguas naturais do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 576, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que sobre o PLS nº 111 de 1996, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, 7 de dezembro de 1940^o, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais(CAS).

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será oportunamente incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 577, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 49, X e 50, § 2º, da Constituição Federal nº 216 e 217 do Regimento Interno, requeiro seja solicitado ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que aquela autoridade preste as seguintes informações.

1. o andamento, na Organização de Aviação Civil Internacional, do inquérito sobre a derrubada, pela força aérea cubana, de aeronaves civis norte-americanas, nas proximidades do território cubano, em 24 de fevereiro de 1996;

2. conclusões parciais ou finais da comissão de inquérito daquela organização internacional;

3. as posições norte-americana e cubana;
4. principais aspectos doutrinários discutidos;
5. posição da representação brasileira em face dos fatos e as conclusões do inquérito.

Justificação

A derrubada de aeronaves civis, estrangeiras, desarmadas, realizadas por aeronaves militares, sob argumento de ameaça à segurança nacional, constituiu-se em fato de profunda gravidade e que abala a segurança internacional, particularmente quanto à atividade de aviação civil.

O recente episódio, ocorrido nas proximidades do território cubano, com os seus sérios desdobramentos políticos, disparam um sinal de alerta sobre a necessidade de que sejam discutidos e estabelecidos, internacionalmente, os limites do uso da violência pelo Estado, em seu espaço aéreo, contra atividades de navegação aérea civil ilícita ou não autorizada.

Esta solicitação fundamenta-se em nossa preocupação quanto à participação do Brasil, na discussão, em foros internacionais, de assuntos de tal relevância para nós, visto que dispomos de vasta área territorial e intensa atividade de aviação civil privada e comercial.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senador Roberto Requião – PMDB – PR.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1996
"Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais um meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas surdas do Brasil. É a forma de expressão do surdo e a sua língua natural.

Art. 2º A Língua Brasileira de Sinais deverá ser utilizada, obrigatoriamente, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º A administração pública, direta ou indireta, assegurará o atendimento aos surdos, na Língua Brasileira de Sinais, em repartições públicas federal, estadual e municipal, bem como em estabelecimentos bancários, jurídicos e hospitalares, pelos profissionais intérpretes da língua de sinais.

Art. 4º Será incluída nos currículos dos cursos de formação das áreas de educação especial, fonoaudiologia e magistério, a Língua Brasileira de Sinais como disciplina optativa para o aluno e obrigatória para a instituição educativa.

Parágrafo 1º Entende-se por Educação Especial os cursos de especialização promovidos pelos órgãos responsáveis pela oferta de Educação Especial para professores de surdos.

§ 2º Compreende-se Cursos de Magistério os cursos de formação de docentes para atuarem nos níveis da educação infantil, fundamental, média e superior.

§ 3º Os cursos para Surdos (Especiais ou Integrados) deverão proporcionar o ensino em Língua

Brasileira de Sinais desde a educação infantil até a educação de nível médio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

"Se não tivéssemos voz nem língua, mas apesar disso desejássemos manifestar coisas uns para os outros, não deveríamos, como as pessoas que hoje são mudas, nos empenhar em indicar o significado pelas mãos, cabeça e outras partes do corpo?"

(Sócrates)

Uma língua define-se como um sistema abstrato de regras gramaticais, além de constituir-se em um dos veículos mais expressivos da comunicação e da interação entre pessoas e grupos. Um instrumento intrínseco à transmissão e intercâmbio de idéias e de sentimentos. É considerada língua natural quando própria de uma comunidade de falantes que a têm como meio de comunicação, podendo ser naturalmente adquirida como língua materna.

As línguas de sinais são sistemas abstratos de regras gramaticais, naturais às comunidades de indivíduos surdos dos países que as utilizam. Como todas as línguas orais, não são universais, isto é, cada comunidade lingüística tem a sua própria.

No Brasil, é possível constatar vários sistemas lingüísticos distintos, próprios e naturais deste país: línguas orais, como o português e várias línguas indígenas. E, pelo menos, duas línguas de sinais: a usada pelos surdos e a usada pela tribo Urubu Kaapor. Todas estas línguas apresentam sistemas abstratos de regras gramaticais distintas e, portanto, devem ser consideradas e reconhecidas como línguas naturais do Brasil.

A estimativa do número de surdos no Brasil é de dois milhões e meio de pessoas, o que representa 1,5% (um e meio por cento) da população em geral, segundo dados fornecidos pela Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e que se baseia nas estimativas da Organização Mundial de Saúde. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não realiza censo de pessoas portadoras de deficiência, apesar de estar assim determinado no artigo 17 da Lei nº 7.853/89. O número de portadores de deficiência auditiva pode ser bem maior, pois aqui ainda não existe uma pesquisa para avaliar, com precisão, quantos surdos há no Brasil. Nos países desenvolvidos, a quantidade de surdos varia de 5 (cinco) a 10% (dez por cento) da população em geral.

Mas ser uma pessoa surda não equivale dizer que esta faça parte de uma comunidade e cultura surda, porque sendo a maioria dos surdos filhos de pais ouvintes (cerca de 95%), muitos destes não aprendem a Língua Brasileira de Sinais e não conhecem as associações de surdos.

Os termos "mudo" ou "surdo-mudo" são incorretos, pois, geralmente, a dificuldade de falar em decorrência da falta de audição. O antigo termo "surdo-mudo" referia-se a uma suposta incapacidade das pessoas, que nasciam surdas, de falar. Claro que elas são perfeitamente capazes de falar, porque possuem mesmo aparelho para a fala das outras pessoas. Carecem, isto sim, da capacidade de ouvir a própria fala e assim controlar seu som pelo ouvido. Sua fala, portanto, pode ser normal na amplitude e tom, com muitas consoantes e outros sons da fala omitidos, às vezes ao ponto de se tornar ininteligível.

Como alguns surdos não podem controlar sua fala pelo ouvido, precisam aprender a monitorá-la por outros sentidos: pela visão, tato, vibração e cinestesia. Além disso, o surdo pré-lingual não tem imagem auditiva, nenhuma idéia da maneira como a fala realmente soa, nenhuma idéia de uma correspondência entre som-significado. O que é essencialmente um fenômeno auditivo, deve ser apreendido e controlado por meios de recursos tecnológicos com: aparelho de amplificação sonora individual e o implante coclear. É o que apresenta grandes dificuldades porque nem todo surdo poderá ser beneficiado com o implante coclear ou aparelho de amplificação sonora individual. E que pode exigir milhares de horas de treinamento individual para alcançar um bom desempenho na comunicação.

É por isso que as vozes dos surdos pré-linguais e pós-linguais são geralmente tão diferentes e

distinguíveis: o surdo pós-lingual lembra como falar, embora não possa mais monitorar sua voz. Já o surdo pré-lingual deve ser ensinado a falar, com ajuda dos recursos tecnológicos acima citados.

As Comunidades Surdas do Brasil vêm lutando para serem respeitadas enquanto minoria língüística, já que possuem uma língua própria, a Língua Brasileira de Sinais, além de muitos surdos destas comunidades saberem, também, a língua portuguesa. Portanto, são comunidades bilingües.

Ser surdo, em alguns casos, significa não ser capaz de ouvir. Os surdos têm uma língua própria, tendo, através dela, desenvolvido sua própria cultura. Devido à estrutura e visão da sociedade, os surdos não têm oportunidades iguais.

Os surdos sempre foram considerados, em toda parte, como "deficientes" ou "inferiores". Sempre sofreram e deverão sofrer a segregação e o isolamento. Podemos imaginar uma situação diferente? Se ao menos existisse mundo em que ser surdo não importasse e em que todos os surdos pudessem desfrutar a plena realização e integração! Um mundo em que não seriam sequer encarados como "deficientes".

"Não poderia haver, em algum canto do mundo, uma sociedade inteira de surdos? Pois então? Pensaríamos que esses indivíduos eram inferiores, que não eram inteligentes e careciam de comunicação? Sem dúvida, teriam uma linguagem de sinais, talvez uma linguagem ainda mais rica do que a nossa. Essa linguagem pelo menos não seria ambígua, sempre daria uma descrição acurada das propensões da mente. Sendo assim, por que essas pessoas não seriam civilizadas? Por que não teriam leis, governo e uma polícia menos duvidosos do que nossas instituições". ("Vendo Vozes: uma jornada pelo mundo dos surdos", de Oliver Sacks").

Com o Projeto de Lei ora apresentado, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, os Surdos do Brasil terão sua língua e cultura reconhecidos, e não serão mais considerados apenas deficientes auditivos. Querem ser cidadãos que lutam por uma política educacional compatível com suas necessidades, para uma plena integração no mundo dos ouvintes. Sua aprovação significa o reconhecimento do direito de cidadania das pessoas surdas brasileiras.

Ademais, a presente proposição estará em sintonia com a Constituição Federal, que garante igual-

dade de oportunidades e condições nos seguintes artigos, entre outros:

* Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

* Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

* Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

"A linguagem (de sinais) que usamos entre nós, sendo uma imagem fiel do objeto expresso, é particularmente apropriada para fazer nossas idéias acuradas e para ampliar nossa compreensão, levando-nos a formar o hábito da constante observação e análise. É uma linguagem vigorosa: transmite sentimento e desenvolve a imaginação. Nenhuma outra linguagem é mais apropriada para transmitir grandes e intensas emoções".

Solicito seja parte integrante desta proposição, o anexo Parecer sobre a Língua de Sinais usada nos Centros Urbanos do Brasil, porque constitui importante documento para a compreensão da Língua de Sinais no Brasil.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senadora **Benedita da Silva**.

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

OF.PSDB/001-a/96 Brasília, 12 de junho de 1996

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, valho-me do presente instrumento para indicar a Excelentíssima Senhora Senadora Regina Assumpção, do PTB/MG, para participar, como suplente, da Comissão do Corredor Centroeste.

Certo de especial atenção de Vossa Excelência, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A Presidência designa a Senadora Regina Assumpção para integrar, pelo PTB, a Comissão temporária, criada por intermédio do Requerimento nº 17/96, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição à designação dessa Presidência, indicar o Senador do PSDB que comporá a comissão especial mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1464 REED. MP Nº 1416 **Titular**: Beni Veras
Brasília, 13 de junho de 1996. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição à designação dessa Presidência, indicar o Senador do PSDB que comporá a comissão especial mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1468 REED. MP Nº 1420 **Suplente**: Jefferson Peres

Brasília, 13 de junho de 1996. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição à designação dessa Presidência, indicar o Senador do PSDB que comporá a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória.

MP Nº 1.474 REED. MP Nº 1.426 **Suplente**: Lúdio Coelho

Brasília, 13 de junho de 1996. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição à designação dessa Presidência, indicar o Senador do PSDB que comporá a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória.

MP Nº 1.483 REED. MP Nº 1.435 **Titular**: Jefferson Peres

Brasília, 13 de junho de 1996. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 558 de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 312, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a prestar garantia à União no valor de vinte milhões de reais, em operações de Crédito Rural Emergencial realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 322, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1996, que autoriza o Estado de Santa Catarina a prestar garantia à União no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em operações de Crédito Rural Emergencial realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1996. - Teotônio Vilela Filho, Presidente - Ney Suassuna, Relator - Ermândio Amorim - Eduardo Suplicy.

ANEXO AO PARECER Nº 322, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado de Santa Catarina a prestar garantia à União no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em operações de Crédito Rural Emergencial realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a prestar garantia à União nas operações de Crédito Rural Emergencial concedidas a pequenos produtores rurais no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no valor total de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. A garantia prevista no caput não será computada para efeito de cálculo dos limites fixados no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Resolução obedecerá as seguintes condições:

a) **valor pretendido:** R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

b) **origem dos recursos:** Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), condicionada à participação do Governo Estadual mediante assunção do risco financeiro das operações até o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

c) **destinação dos recursos:** custeio e manutenção dos pequenos produtores rurais e de suas famílias, atingidos pela estiagem que assolou o Estado de Santa Catarina no segundo semestre de 1995;

d) **agente financeiro:** Banco do Brasil S.A., podendo valer-se do Banco do Estado para formalização das operações;

e) **condições de pagamento:** três anos, com amortização de 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor em 31 de agosto de 1998 e, o restante, em 31 de agosto de 1999.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 559, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 314, de 1996), que autoriza o Município do Rio de Janeiro (RJ) a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de **Fixed Rate Notes**, no mercado internacional, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município - LFTMRJ.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 323, DE 1996

(da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1996, que autoriza o Município do Rio de Janeiro (RJ) a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de **Fixed Rate Notes**, no mercado internacional, no valor de US\$ 150,000,000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) destinados, exclusivamente,

à redução da dívida mobiliária interna do Município - LFTMRJ.

Sala de Reunião da Comissão, em 13 de junho de 1996. – **Teotônio Vilela Filho**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 323, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Município do Rio de Janeiro (RJ) a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de Fixed Rate Notes, no mercado internacional, no valor de US\$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município – LFTNRJ.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município do Rio de Janeiro (RJ) autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a celebrar operação de crédito externo, mediante a emissão de **Fixed Rate Notes** no mercado internacional, no valor de US\$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos) destinados, exclusivamente, à redução da dívida mobiliária interna do Município – LFTMRJ.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada obedecerá as seguintes condições:

a) **emissor**: Prefeitura do Município do Rio de Janeiro(RJ);

b) **garantidor**: não há;

c) **modalidade**: **Fixed Rate Notes**;

d) **valor**: US\$150,000,000.00 (cento e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$148.110.000,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e dez mil reais) em 21 de março de 1996;

e) **prazo**: três anos;

f) **coupon**: até 10,125% a.a. (dez vírgula cento e vinte e cinco por cento ao ano) fixos (equivalente a 400 basis points acima da US Government Treasury Bond para o prazo de três anos, a ser fixada na data da colocação), incidente sobre o saldo devedor do principal a partir da data do ingresso dos recursos no País;

g) *preço de emissão*: mínimo de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor nominal, ou seja, deságio máximo de 1% (um por cento) sobre o valor de face;

h) *comissão do agente de lançamento*: até 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) flat sobre o valor ingressado;

i) *despesas gerais*: limitadas a US\$314,500.00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos dólares norte-americanos);

j) *forma de colocação*: pública;

l) *destinação dos recursos*: exclusivamente para reduzir a dívida mobiliária interna do município do Rio de Janeiro (RJ);

m) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em uma única parcela, ao final de trinta e seis meses contados da data do ingresso dos recursos no País;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão do agente de colocação*: simultaneamente à entrada das divisas no País; e

– *das despesas gerais*: após emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - o parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 59, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n° 566, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 59, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer n° 311, de

1996), que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER N° 324, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução n° 59, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 59, de 1996, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER N° 324, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1996

Autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução n° 69, de 1995, do Senado

Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: de até cento e vinte meses;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real) – SELIC;

R\$ 1.000,00 (um mil reais) – CETIP; em decorrência desse valor de P.U. as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro de colocação;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
521825	15-6-1996	44.478.649.496 encontram-se registrados no SELIC.
525000	15-6-1996	148.878.805 encontram-se registrados no SELIC.

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem substituídos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
17-6-1996	15-6-2001	521824	17-6-1996 a serem registrados no SELIC
17-6-1996	15-6-2001	521824	17-6-1996 a serem registradas no CETIP por se tratar de títulos emitidos para pagamentos de precatórios judiciais.

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, e Decreto nº 29.526, de 18 de janeiro de 1989.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 567, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 315, de 1996), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1996.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lida a seguinte:

EMENDA N° 1-PLEN

A alínea a do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

a) **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, equivalente a rolagem de 100% de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

Justificação

A presente Emenda tem como finalidade restaurar o tratamento dispensado pelo Senado Federal a diversas Unidades da Federação, a despeito da posição adotada pela Comissão de Assuntos Econômicos de exigir o resgate de pelo menos dois por cento dos títulos a serem substituídos.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senador Pedro Simon.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para emitir parecer.) – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, estamos aqui fazendo a rolagem da dívida dos Estados dentro de um padrão e de um critério que me parecem de absoluto equilíbrio, bom-senso e justiça. Não se procura privilegiar este ou aquele Estado. O critério que tem sido adotado é a capacidade de pagamento.

Não há dúvida nenhuma de que, se não respeitássemos minimamente esse critério, estrangulariamos a ação dos Governadores. Vejo que a Comissão de Assuntos Econômicos adotou um padrão uniforme de buscar uma certa equalização.

No caso, por exemplo, de São Paulo, cuja dívida também está sendo rolada, o Banco Central demonstra claramente que a capacidade de pagamento daquele Estado é sobre 88%, ou seja, São Paulo poderia amortizar o principal em 12%. E a nossa Comissão de Assuntos Econômicos concluiu que poderia chegar a 2%. Note-se a proporção de 12% para 2%. No caso do Rio Grande do Sul, o Banco Central demonstra que há capacidade de 96%, ou seja, 4% é o que o Rio Grande do Sul poderia pagar. São Paulo conseguiu reduzir de 12% para 2%, o Paraná – o Senador Osmar Dias relatou a matéria – competentemente obteve para o seu Estado uma solução excelente e proporcionalmente talvez melhor do que aquela que estamos pedindo para o Rio Grande do Sul. No parecer referenciado do Banco Central há uma constatação de que o Estado do Paraná possui margem de resgate de 48,47%. Portanto, foi indicado percentual de 51,3% para eventual rolagem. De 51,53% foi reduzi-lo para 2%. Aí há duas coisas extraordinárias: a situação favorabilíssima do Estado do Paraná e a grande redução estabelecida

na sua rolagem – de 51,53% para 2%. O Rio Grande do Sul está pedindo redução de 96,4% para zero, o que me parece proporcionalmente adequado àquilo que foi dado aos demais Estados.

Senhor Presidente, ao relatar este projeto, cujo parecer é favorável, também emito parecer favorável à emenda do Senador Pedro Simon, que estabelece no art. 2º, alínea a, a quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, equivalente à rolagem de 100% de sua dívida mobiliária, vencível no segundo trimestre de 1996.

O parecer, portanto, é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O parecer do nobre Senador José Fogaça conclui favoravelmente.

Discussão em conjunto do projeto e da emenda, em turno único.

O SR. NABOR JÚNIOR - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior para discutir.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de resolução que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996, é um desses projetos que têm merecido aprovação do Senado Federal sem maiores questionamentos. Em alguns casos, como o de Minas Gerais, o Senado aprovou a rolagem de 100% da dívida.

Exercendo a Liderança do PMDB nesta tarde no Senado Federal, manifesto o nosso apoio ao projeto e à emenda do Senador Pedro Simon, que propõe que a rolagem da dívida aconteça em relação ao montante de 100%. Essa é a manifestação da Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A matéria continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 325, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS) cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1996. – **Teotônio Vilela Filho**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Ernandes Amorim** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 323, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado vencível no segundo semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no segundo semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, equivalente à rolagem de

100% (cem por cento) de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1996;

b) **modalidade**: nominativa-transferível;

c) **rendimentos**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo**: de até sete anos;

e) **valor nominal**: R\$1,00 (um real) – SELIC;

R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP, em consequência de cujo valor de P.U. as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro de colocação;

f) **características dos títulos a serem substituídos**, que se encontram registrados no SEMIC:

Título	Vencimento	Quantidade
532545	15-8-96	3.232.197.670
532555	15-8-96	2.064.168.909
535000	15-8-96	2.207.771
532555	15-11-96	5.184.819.795
534000	15-11-96	1.000.000.000

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos**:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15.8.1996	15.8.2001	531826	15.8.1996
18.11.1996	15.11.2001	531823	18.11.1996

a serem registrados no SELIC;

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15.8.1996	15.8.2001	531826	15.8.1996

a serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais;

h) **forma de colocação**: através de oferta pública, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) **autorização legislativa**: Leis nºs 6.405 e 8.222, de 15 de dezembro de 1972 e 15 de fevereiro de 1989, respectivamente, e Decreto nº 36.348, de 8 de dezembro de 1995.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do

Requerimento nº 568, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 316, de 1996), que autoriza a alteração do item "g" do art. 2º da Resolução nº 53, de 27.10.95, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos - LFTM/GRS, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão se oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM)

Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos há praticamente quatro meses e foi aprovada.

Venceu o prazo para emissão das letras financeiras. A Prefeitura de Guarulhos apresentou a renovação junto ao Banco Central, que deu parecer favorável. A matéria também recebeu parecer favorável da Comissão, foi submetida à votação na última reunião, sendo-lhe dada urgência urgentíssima, inclusive pelo líder do meu Partido e dos demais partidos que apóiam o Governo.

Peço, portanto, aos Srs. Senadores que votem favoravelmente, porque se trata apenas de prorrogação para a emissão, uma vez que a Prefeitura de Guarulhos ainda não tinha agente financeiro. Hoje, já tem e portanto já está pronta para lançar os títulos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte parecer:

PARECER Nº 326, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1996 que autoriza a alteração do item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos LFTM/GRS, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes de responsabilidade daquele Município.

Sala de Reuniões, da Comissão, 13 de junho de 1996. - Teotonio Vilela Filho, Presidente - Ney Suassuna, Relator - Ernandes Amorim - Eduardo Suplicy.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza a alteração do item g do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, que autorizou a Prefeitura Municipal de Guarulhos (SP) a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Município de Guarulhos - LFTM/GRS, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O item **g** do art. 2º da Resolução nº 53, de 27 de outubro de 1995, do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação:

"g) previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Data-Base	Título	Quantidade
30-6-1997	30-6-1995	P	4.506.160
30-6-1998	30-6-1995	P	1.502.053
30-6-1999	30-6-1995	P	3.004.106
30-6-2000	30-6-1995	P	6.608.213
	Total		15.020.532*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401/94, naquela Casa), de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, tendo

Parecer, sob nº 286, de 1996, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável, com requerimento de destaque que apresenta.

Discussão do substitutivo em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência ao do projeto emendado, salvo aprovação do re-

querimento para votação global ou de grupos do dispositivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 578, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401/94, naquela Casa), de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senador **Bello Parga**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 579, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 300, XV, combinado com o art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiremos destaque, para votação em separado, da expressão "ou" do termo "e/ou", constante dos incisos I e VIII do art. 4º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, a fim de ser excluída do texto.

Sala de Reuniões, 13 de junho de 1996 – **Benl Veras**, Presidente – **Bello Parga**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Aprovado o requerimento, a matéria será apreciada oportunamente.

Votação em globo do substitutivo, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da expressão "ou" do termo "e/ou", constante dos incisos I e VIII do art. 4º do Substitutivo. (Pausa.)

Rejeitada, a referida expressão fica excluída do texto da proposição.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - **Item 7**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1996 (nº

1.786/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995, que dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 274, de 1996, da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1996

(nº 1.786/96 na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Acrescenta parágrafo ao art.2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995, que dispõe sobre a transferência de Oficiais entre os diversos Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.114, de 17 de outubro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 2º.....

.....

§ 4º O procedimento previsto no caput deste artigo não será aplicado às transferências autorizadas até 31 de dezembro de 1996, sendo os oficiais posicionados, no Corpo e Quadro de destino, considerando-se o tempo no posto de que dispunham no Quadro de origem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 8:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 311, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Valmir Campelo, em substituição à Comissão de **Assuntos Econômicos**.

Ao projeto foram não oferecidas emendas, nos termos do Art. 235, II, "d" do Regimento Interno.

Passa-se a discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apresentei este projeto em 1995, criando uma área de livre comércio na Cidade de Cabedelo, na Paraíba. Ainda em dezembro de 1995, o Conselho da Sudene, do qual são membros todos os Governadores de Estado da região, além dos representantes de vários Ministérios, aprovou um documento, por unanimidade, sob o título "Pacto no Nordeste - Ações estratégicas para um salto no desenvolvimento regional", onde se lê, entre outras sugestões, uma que é justamente pertinente à instalação, na região, de Áreas de Livre Comércio.

I) Áreas de Livre Comércio - As Áreas de Livre Comércio de Importação e Exportação (ALC) representam outro instrumento, voltado para o setor privado, podendo ser, seletivamente, adotado no Nordeste. Tais áreas, dotadas de regime fiscal especial, são estabelecidas com a finalidade de promover o desenvolvimento de regiões.

J) Promoção de Negócios e Investimentos - Na medida em que o modelo de desenvolvimento que o País vem perseguindo enfatiza a crescente participação da iniciativa privada, até mesmo em segmentos privativos no setor público, é indispensável a criação de um mecanismo institucional de coordenação dos esforços destinados: a: (I) identificar oportunidades de negócios e investimentos, mediante a realização de estudos e pesquisas sócio-econômicos; (II) elaborar esforços ou perfis de projeto, visando

o aproveitamento de tais oportunidades; (III) difundir e promover, junto a possíveis empreendedores nacionais e estrangeiros, as oportunidades identificadas e os perfis de projetos elaborados; (IV) divulgar os dispositivos jurídicos que normatizam e disciplinam as atividades econômicas, objeto de presumível interesse dos empresários, inclusive estabelecendo incentivos e desincentivos para as condições operacionais a serem oferecidas aos agentes econômicos interessados, valendo destacar captação e gestão dos recursos financeiros, de origem pública e privada nacional e estrangeiro ou internacional.

Nos termos da legislação vigente, a entrada de produtos estrangeiros, nessas áreas, faz-se com a suspensão dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, quando destinados a: (I) consumo interno na área; (II) beneficiamento de matérias-primas na área; (III) agropecuária e a piscicultura; (IV) instalação e operação de atividades turísticas e serviços de qualquer natureza; (V) estocagem para a comercialização; (VI) atividades de construção e reparo navais; (VII) industrialização de outros produtos, em seu território, considerando-se a vocação local e a capacidade de produção já instalada na região; (VIII) estocagem para reexportação.

As ALC são instituídas por lei do Congresso, regulamentadas por decreto, já tendo sido criadas sete, todas elas localizadas no Norte do País, a saber: (I) Amazonas (ALC de Tabatinga); (II) Rondônia (ALC de Guajará-Mirim); (III) Roraima (ALC de Paracaima - ALC de Bonfim); (IV) Amapá (ALC de Macapá/Santana); (V) Acre (ALC de Brasiléia/Epitaciolândia - Coopiá - ALC de Cruzeiro do Sul). Essas áreas têm promovido surtos de desenvolvimento, a partir das atividades comerciais incentivadas, provocando, em consequência, aumento de investimentos públicos e privados. Na ALC de Guajará-Mirim - Rondônia, por exemplo, entre 1994 e 1995, houve um aumento de IPI e Imposto de Importação da ordem de 173%, enquanto o ICM teve um aumento de 264%.

Acredita-se que poderiam ser criadas duas a três Áreas de Livre Comércio no Nor-

deste, com o objetivo de dinamizar sub-áreas, contribuindo para a redução dos desequilíbrios intra-regionais.

Ressalte-se que as Áreas de Livre Comércio teriam que ser instituídas por lei federal e dotadas de incentivos fiscais, como os da Suframa, com autorização, no segmento industrial, para processamento apenas de matérias-primas locais".

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, que, no momento, eventualmente, preside a nossa sessão, e que foi o Relator da matéria, sabe melhor do que ninguém o que significará a criação dessa Área de Livre Comércio no Município de Cabedelo, como mais um instrumento para o desenvolvimento regional do Nordeste, particularmente da Paraíba.

Digo isso, Sr. Presidente, porque ninguém mais do que eu, como Líder do PMDB nesta Casa por volta de 1992, desdobrou-se para melhorar a situação da Zona de Livre Comércio de Manaus, que é um exemplo a ser seguido por todas as demais e que, por isso mesmo, foi institucionalizada em boa hora pelo Senador Bernardo Cabral, na Constituição de 1988, como Relator da Assembléia Nacional Constituinte.

Espero e confio na aprovação deste projeto pelo Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não discuto o mérito da proposição, uma vez que Áreas de Livre Comércio estão sendo criadas em vários Estados. Não há por que a Paraíba ser privada da criação dessa instituição que pode ser de grande efeito à economia daquele Estado.

Mas tenho um reparo a fazer ao art. 3º:

"Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, em noventa dias, as providências necessárias..."

Sr. Presidente, salvo se o engano for meu, parece-me que há um equívoco. Entendo que seja meramente autorizativo, porque implica em despesas para o Executivo; não poderia ser imperativo. Mas só cabe fixação de prazo quando é obrigatório. Sen-

do autorizativo, parece-me que não caberia fixar o prazo de 90 dias, até porque teria o efeito contrário ao pretendido. Como está - "fica autorizado a adotar em 90 dias" -, se não se adotar em 90 dias, cai a autorização.

Salvo melhor juízo, o melhor seria suprimir o prazo: "Fica autorizado a adotar as providências."

É a observação que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Mesa informa que, lamentavelmente, não cabem mais emendas. O projeto terá que ser votado como está.

Continua em discussão o projeto.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o eminente Senador Humberto Lucena, em boa hora - o que, aliás, é uma constante em sua atuação -, lembra o seu Estado. Apresentou um projeto cujo caput do art. 1º diz o seguinte:

"É criada no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região."

O que S. Ex^a comprova no seu projeto? Disse que já existe no Município de Bonfim, Estado de Roraima, uma Área de Livre Comércio, e quer, portanto, viabilizar o desenvolvimento de uma região na qual as possibilidades de sobrevivência humana residem, basicamente, nas mãos do Estado. E se reporta à Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, onde se nota a criação das Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Paracaima e Bonfim.

Quero destacar, Sr. Presidente, que a proposição sob análise andou bem quando colocou, no art. 2º:

"Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991."

Por que andou bem? Com isso, como tanto a área de Paracaima como a de Bonfim estão situadas na Amazônia, S. Ex^a fez remissão à Lei nº 8.256, porque deseja fazer a restrição ao que não seja específico da legislação. Assim, as normas e procedimentos administrativos da região Amazônica e de sua inserção no sistema da Zona Franca de Manaus e da Suframa passam a ser condutores do processo.

Vejo que o projeto recebe não somente a assinatura do seu proponente, como também a do Senador Ney Suassuna, que preside a sessão, e a do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Afora a minha posição, que é absolutamente favorável, queria juntar-me à achega que trouxe o eminente Senador Jefferson Péres. Nem digo que S. Ex^a se antecipou a mim porque isso é uma regra na sua atuação.

Em verdade, Sr. Presidente, ou se determina que seja feito em 90 dias ou se autoriza sem o prazo. Talvez, mediante um destaque apresentado pelo eminente Senador Jefferson Péres e por mim - S. Ex^a está me autorizando -, possamos alterar o texto, para que o mesmo fique dentro de boa técnica legislativa.

Com isso, cumprimentamos os representantes do Estado da Paraíba.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua em discussão o projeto.

O SR. NABOR JUNIOR - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, temos acompanhado a evolução das áreas de livre comércio onde elas estão funcionando até o presente momento. Apesar de já terem sido criadas seis áreas de livre comércio - duas no Acre, duas em Roraima, uma no Amapá e uma em Rondônia -, no momento, funcionam apenas a de Guajará-Mirim*, em Rondônia, e a de Macapá, Santana, (?) no Estado do Amapá.

As do Acre estão em vias de implantação. Já tenho manifestado aqui, da tribuna do Senado Federal, a minha estranheza pelo retardamento na implantação das áreas de livre comércio de Basiléia*, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul.

Tenho também acompanhado o trabalho da Senadora Marluce Pinto reivindicando a implantação das áreas de livre comércio do seu Estado.

Mas o fato é digno de registro, até para ilustrar a necessidade da criação de novas áreas de livre comércio, como é o caso desse projeto de autoria da Bancada da Paraíba, tendo como primeiro subscritor o Senador Humberto Lucena.

Nos Estados onde foram criadas, tendo sido instaladas e estando em funcionamento, essas áreas de livre comércio, promoveu-se o desenvolvimento econômico e social, porque se deu oportunidade às empresas locais de intensificarem as suas

atividades, de abrirem novas perspectivas de emprego para as suas populações e também de atraírem capitais de fora. Guajará-Mirim, por exemplo, uma pequena cidade do interior de Rondônia, segundo informações que temos, já propiciou a implantação de mais de sessenta novas empresas em seu Município.

Por essa razão, entendendo que também a cidade de Cabedelo, um porto marítimo da Paraíba, tem todas as condições para implantar e fazer funcionar satisfatoriamente a área de livre comércio proposta pelo projeto do Senador Humberto Lucena, com o apoio de V. Ex^a e do Senador Ronaldo Cunha Lima, manifestamos a nossa aprovação e encaminhamos a votação favorável ao referido projeto.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, refiro-me a esse projeto quanto ao problema de Guajará-Mirim, cidade do Estado a que pertenço.

Seria importante - evidentemente, votarei a favor desse projeto ora em discussão -, que os representantes do Estado da Paraíba verificassem a situação de Guajará-Mirim, porque, ao formarem aquela área de livre comércio, não deram a liberdade aos comerciantes e, por um controle de cota de R\$50 mil por ano, querem que empresários desenvolvam uma área.

Por isso, é importante que, ao se criar qualquer uma outra área de livre comércio, tenha-se atenção com os problemas de Guajará-Mirim, em Rondônia, que deseja crescer, mas que está peado pelos interesses de outros Estados ou de alguns setores do Governo, que não deram liberdade necessária aos empresários que querem desenvolver, que têm recursos. Inclusive empresários de fora, que querem aplicar capital em nosso Estado ou em nosso País, não têm oportunidade de fazê-lo, em razão da burocracia que existe com respeito à criação dessas áreas de livre comércio.

Por isso, é importante que os colegas, representantes da Paraíba, verifiquem que Guajará-Mirim ainda não se desenvolveu em toda a sua plenitude por causa de determinados emperramentos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N^º 580, DE 1996

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão "em noventa dias", constante do art. 3º do PLS n^º 138/95.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. - Bernardo Cabral - Jefferson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto, sem a parte destacada, que será votada oportunamente.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a parte destacada.

O SR. JOEL DE HOLLANDA - Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 9:

PROJETO DE LEI DO SENADO N^º 296, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento n^º 309, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n^º 296, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos da Lei n^º 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividades de estágio, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Lauro Campos, em substituição à Comissão de Educação.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea "d", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 581, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea "c", do artigo 279 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1995, que altera dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo o direito à participação em atividades de estágio, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 22 de agosto de 1996.

Justificação

Tendo em vista a tramitação na Câmara dos Deputados do Projeto de lei nº 1.335, de 1995, de autoria do Deputado Beto Mansur, que disciplina melhor as relações de Regime de Trabalho Educativo, contemplando ainda, as diretrizes do Ministério do Trabalho no que tange às relações que vierem a ser estabelecidas entre empresas e adolescentes, resolvemos solicitar o adiamento da discussão do presente projeto, para que o Senado Federal possa, oportunamente, fazer um amplo estudo sobre o assunto.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1996. – **Elcio Alvares – Valmir Campelo – Romeu Tuman – Edson Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A matéria volta à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

Fazemos o registro de que nas galerias encontram-se os garimpeiros do Sindicato dos Garimpeiros de Serra Pelada, que já tiveram uma audiência com o Presidente desta Casa, Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 10:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 4, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regula o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e dos seus produtos e dos respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro, tendo

Parecer contrário, proferido em Plenário, Relator: Senador Iris Rezende, em substituição à Comissão de Educação.

Ao parecer não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea "e", do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão sobre o PLS nº 313, de 1995, para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

O PLS nº 313/95, dispõe sobre o uso da língua vernácula em denominações como estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e seus respectivos manuais de instrução e outras iniciativas equivalentes; estabelece taxas a serem cobradas no registro de quaisquer produto, afora taxas inerentes a esse tipo de processo; bem como, taxas para veicular propaganda através dos meios de comunicação; definindo, ainda, a destinação dos recursos arrecadados. Outro item que merece maior discussão é quanto às restrições no uso da língua vernácula, que não está mencionada questões como o envolvimento do Brasil no Mercosul. Estes e outros itens importantes nos levam a sugerir que a discussão se dê mais detidamente a nível de Comissão, no caso a de Assuntos Econômicos, face a vizinhança das questões culturais com as econômicas que se apresenta no respectivo projeto.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – Senador José Eduardo Dutra, Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Exª a palavra, por cinco minutos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eis aí um projeto extremamente interessante e de difícil deliberação.

O País vive uma formidável desnacionalização da sua cultura, exatamente num momento em que essa mesma cultura se afirma por vários outros caminhos.

É um velho hábito brasileiro, desde os tempos da formação francesa - anterior à formação norte-americana, que caracteriza a era do **marketing** -, uma certa submissão, uma certa reverência ao elemento estrangeiro, em todos os sentidos: nos hábitos, nos gostos, na cultura. A própria educação brasileira, durante muitos anos, foi toda montada na educação dos clássicos franceses. A era mercadológica invadiu esse território e trouxe uma característica de universalidade, que é extremamente complexa para a compreensão da mídia das pessoas: de um lado, sem dúvida, ela expulsa todas as formas vernáculas tradicionais; e, de outro lado, coloca uma situação nova, qual seja, a de um mundo internacional no qual cada vez mais os povos se conhecem, e se conhecem através da incorporação do seu idioma.

É muito interessante, porque há pressão dos fatores exógenos, de fora para dentro, que acompanham o processo econômico, e há pressão dos fatores endógenos, de dentro para fora, que buscam a resistência do idioma vernáculo em vários países.

Portugal dá-nos um exemplo curioso dessa resistência. Portugal aportuguesa todas as palavras: Moscou é Moscova, **équipe** (do francês) é equipa, e a mais interessante delas: Leipzig, a cidade alemã, é Lípsia. Portugal, porém, obteve essa firmeza na defesa do idioma pátrio ao tempo da ditadura, o que mostra que, paradoxalmente, a democratização da contemporaneidade, de certa maneira, é hostil à resistência vernácula dos povos. Não apenas no Brasil, porque o mundo, cada vez mais, se internacionaliza.

O Brasil possui uma forma curiosa de absorção dessa linguagem estrangeira. O Brasil incorpora e, de certa forma, dilui. É uma forma muito brasileira de operar, sobretudo, o que nos invade. O futebol é um exemplo excelente. Ao mencionar a palavra futebol, já estou a dizer uma palavra brasileira, advinda de um termo estrangeiro, **football**. O nosso brilhante Rivelino pronuncia "futebol", na pronúncia paulista tão característica dessa palavra. Mas, seja o "futebol" do Rivelino, seja a pronúncia "football", expressão com a qual nos brindaria o nosso nobre Senador Bernardo Cabral, um purista do idioma inglês, seja "futibol", como diz o carioca, o futebol já é palavra vernácula, já está nos dicionários consagrados.

Sou do tempo do **center-half**, do **back** e do **"half direito"**, como o Senador Bello Parga, porque vimos várias dessas expressões serem incorporadas à vida brasileira e se transformarem nas palavras do vernáculo, como hoje são palavras vernáculas aquelas oriundas, por exemplo, das várias civilizações que nos ajudaram na construção deste País.

Há inúmeras palavras árabes no idioma português, há inúmeras palavras francesas já adaptadas definitivamente ao idioma português, de modo que nem mais consideramos galicismo quando as utilizamos. Essas palavras são, portanto, parte integrante do nosso idioma, como, por exemplo, o "celular", que neste instante soa, a colocar a ditadura da mídia sobre o nosso tempo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, estamos diante de um projeto de difícil concepção e tessitura, porque a pergunta que cabe é a seguinte: como chamar esse processo avassalador? De destruição? Não sei. De transformação? Talvez. De ampliação do idioma? Quem sabe!

Esse processo avassalador não será resolvido com lei - lamentavelmente até, talvez. Se fosse possível, por lei, subordinar-se o idioma às regras da lei, tudo bem! Mas não há nada mais dinâmico numa sociedade do que o idioma, que está em constante movimentação. Assim não fosse, estaríamos aqui a falar latim. E o que é o português senão o conjunto das corruptelas do latim ao longo do tempo, as transformações de toda ordem - sintáticas, semânticas, fonéticas - que o povo faz no dia-a-dia da linguagem? Então, estamos diante de um fenômeno avassalador.

Como ficar, por exemplo, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, diante da linguagem dos computadores, que aí estão cada vez mais crescentes, cada vez mais presentes na juventude?

Diria V. Ex^a, nobre Presidente, que seria melhor "deletar" essa imagem passada. Deletar já entrou - aliás, com grande expressividade - no nosso idioma conjunto. Podemos deletar, podemos também fazer **ímputs**, e, daí por diante, entrar numa infinidade de criações, de verbos novos. Em contrapartida, num mundo que se internacionaliza, numa economia que se multiplica, também o uso do idioma estrangeiro, apesar dos riscos ao idioma pátrio, passa a ser importante quando o país exporta a sua cultura.

É o caso das telenovelas brasileiras apresentadas em Portugal, justamente em Portugal, onde resiste o "falar português" - e o "falar português" ainda é brilhante, é uma das formas mais bonitas do uso do nosso idioma, pelo cuidado, pelo zelo com os infinitivos e pela adequação das palavras. Pois bem, em Portugal, há uma resistência enorme às telenovelas brasileiras, porque são entendidas no português do Brasil; assim, as nossas expressões de gíria e idioma, que passaram a ser vernáculas a partir do seu uso indiscriminado nos meios de comunicação

ção, invadem a cultura portuguesa, de certa maneira levando para lá toda a criatividade de que a gíria é capaz.

Realmente, estamos diante de um fenômeno complexo, que é o da luta formidável pela manutenção dos padrões do nosso idioma, pretendida pelo projeto, e, ao mesmo tempo, um processo típico da pós-modernidade, que é o processo de diluição das falas nacionais.

A pós-modernidade traz uma característica interessante, pois a língua nacional diminui o seu espaço de ação e as linguagens aumentam o seu espaço dentro do idioma. Vivemos um tempo de diminuição do espaço do idioma e de alargamento do espaço das linguagens: o esporte tem uma linguagem; a retórica política possui uma linguagem; o futebol, dentro do esporte, tem uma linguagem específica; uma conversa entre dois tenistas praticamente não será compreendida por nenhum de nós; o computador tem uma linguagem própria; as siglas da contemporaneidade possuem também elas uma linguagem própria. Enfim, esse é um terreno de uma riqueza e de uma complexidade únicas.

Não creio que a brilhante proposição do Senador Júlio Campos deva ser rejeitada no seu mérito; porém, não há como, acredito - nesse sentido, o parecer do nobre Senador Iris Rezende tem fundamento -, ajustar a um processo de lei essa obrigatoriedade. Por outro lado, convenhamos, entrar num **shopping** - e qual será a palavra portuguesa para **shopping**? Não existe; já não temos. "Centro comercial" dirá alguém, o nosso nobre Senador José Fogaça, que, como bom gaúcho, é respeitador das tradições vernáculas do nosso idioma, porque lá é um dos focos de resistência do nosso idioma, embora haja o **tchê** e haja o **bueno** na conversa permanentemente, influência das regiões próximas.

Quem entra num **shopping** ou entra num centro comercial realmente fica espantado: de vez em quando descobre, entre 200 lojas, lá uma que se chama "Boticário", lá uma que se chama "Cheirosa", lá uma que se chama "O Queijo de Minas", enfim, algo que nos evoca o passado remoto; mas é realmente uma avalanche - olha aí, de novo, o galicismo no meu idioma - de terminologia estrangeira, um pouco pela nossa reverência, sem dúvida dependente, colonizada, hábito velho do comportamento brasileiro, em relação ao estrangeiro, mas um pouco também por uma imposição mercadológica - e quase que não digo mercadológica, mas de **marketing**, que é outra palavra a invadir o nosso vernáculo.

Não somos nós, propriamente, que conduzimos as palavras mais no mundo moderno, são as

palavra que nos conduzem, através de um processo complexo que vem, predominantemente, por razões de natureza econômica. Razão pela qual encaminho favoravelmente à proposta do envio da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos, exatamente pela sua pertinência - ainda que pareça incrível, tem pertinência-, já que o projeto cria, inclusive, uma espécie de taxa para as empresas. Eu digo espécie, porque não está bem caracterizado no projeto o conceito de taxa. O projeto cria uma taxa para penalizar as empresas, as indústrias e as lojas de comércio que utilizarem nomes fora do vernáculo. Mas fica também a pergunta: o que é o vernáculo? É o que vem de fora e deixamos entrar, ou o que vem de fora e somos capazes de transformar?

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral para encaminhar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, peço a palavra porque desejo prestar uma homenagem ao Senador Artur da Távola a quem considero - no bom sentido - um esbanjador de talento.

Eu diria que, nessa inteligência privilegiada, S. Ex^a chega a abusar daquilo que Deus lhe deu. E não estou dizendo isso apenas porque estou aqui no Senado acompanhando-o. Imagine V. Ex^a que estávamos no exterior juntos durante vários dias. E só na convivência, é possível que alguém mensure o que é uma inteligência, o que é um talento.

Ora, foi cassado junto comigo Artur da Távola, meu amigo Paulo Monteiro de Barros - porque tem o privilégio de ter dois nomes e ser conhecido internacionalmente e nacionalmente com esses dois nomes. Quando vejo S. Ex^a assomar à tribuna, permaneço no plenário para ouvi-lo. Eu tinha de sair daqui com dois amigos meus, mas fiquei para ouvi-lo. E não perdi meu tempo, Sr. Presidente.

Observe com que candura S. Ex^a expôs o problema em Portugal, mostrando uma ditadura - foi o centro que se rebelou - em não permitir a entrada de palavras estrangeiras. Isso é rigorosamente verdadeiro, pois nunca em Portugal se chamou de **goal keeper** aquele que, naquela altura, se chamava de guarda-várias. E meu amigo traz, com essa inteligência que Deus lhe deu e que nós reconhecemos, um voto para o adiamento dessa votação. Aliás, S. Ex^a, que é especialista na área de educação, entende

que a matéria deve ir para a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sempre estive em boa companhia estando ao lado de Artur da Távola. Não seria agora que dela eu me arredasse. Acompanho os argumentos de S. Ex^a para votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua o encaminhamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Mesa informa que só pode manifestar-se um membro de cada Partido. Como já houve um do PSDB, lamento muito, Senador Jefferson Péres, e passo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente. Estou entre aquelas pessoas que passaram boa parte da vida dentro de uma sala de aula como aluno e outra parte como professor. E não consegui, ao longo desses anos, formar nenhuma atitude preconceituosa.

Acredito que todos aqueles que querem defender o vernáculo, a sua pureza, a forma castiça de falar a língua portuguesa também têm que ser respeitados nessa luta, porque ela remonta às melhores tradições das línguas latinas. A língua francesa resiste bravamente a qualquer tipo de invasão externa, de invasão estrangeira. E por influência da França, Portugal também tem esse mesmo tipo de atitude, de resistência férrea a essas influências, a esse substrato lingüístico que resultam da convivência cultural que, muitas vezes, também se traduz numa subjugação cultural.

Entretanto, Sr. Presidente, não creio que seja possível aplicar aquilo que pretende o ilustre Senador Júlio Campos. Não creio que seja possível, ou seja, não creio que seja viável, do ponto de vista prático, do ponto de vista operacional, realizar-se um tipo de implantação, um tipo de sistema de controle da linguagem nesses níveis tão radicais e tão rígidos como propõe o Senador Júlio Campos.

Há um pensador francês, talvez um dos maiores lingüistas, o fundador da lingüística, chamado Ferdinand de Saussure que diz que a língua padrão, culta, a língua como forma de comunicação precede ao próprio pensamento. É uma tese de Ferdinand de Saussure a de que, antes de o homem elaborar o pensamento lógico, ele já era detentor da lingua-

gem; portanto, a linguagem precede à inteligência humana.

E é verdade que, do ponto de vista da lei, não é possível fazer outra coisa senão sucessivos registros das mudanças que essa fluência extraordinária e descontrolada de uma língua tem.

A língua portuguesa sofre todas as influências, todas as pressões externas que resultam do seu contexto cultural num mundo globalizado. Se pudéssemos fechar essa fronteira e proibir que os termos, que as expressões, que as palavras, que os vocabulários estrangeiros interpenetrasssem no sistema lingüístico, talvez até nos dariam ao trabalho de fazê-lo. Mas não é possível. Não há uma cerca que imponha obstáculo a essa transfusão sangüínea, que é a troca de expressões, palavras, a troca de linguagem que a convivência cultural, hoje globalizada, internacionalizada, praticamente impõe.

É muito importante que se saiba também que há um bom repertório no vocabulário ortográfico, na língua portuguesa culta padrão do Brasil, que é originário de palavras estrangeiras. A palavra "almofada", por exemplo, é árabe e foi trazida, no século VIII, para Portugal, com a invasão dos mouros. A palavra "parquê", do francês "parquet", está integralmente incorporada ao nosso vocabulário. Tenho certeza de que o Senador Júlio Campos não a repudiaaria e não a trataria como uma palavra estrangeira.

Portanto, esse aspecto transformacional, dinâmico, fulminante de uma língua não é nem sequer como um rio, porque até para um rio podemos colocar barreiras. É muito mais poderoso do que isso. Tanto é verdade que os cientistas da linguagem sabem perfeitamente que a única coisa que se pode fazer em relação à linguagem são registros periódicos e sucessivos das mudanças ocorridas. Não é possível estabelecer comportas, limites. Para que haja um mínimo de padronização, o que se faz é, a cada tempo, estabelecer determinado registro do vocabulário básico que a língua culta padrão mantém. Hoje faz-se de forma muita mais imediata do que se fazia antigamente.

O recente acordo ortográfico entre Brasil, Portugal e todos os membros da comunidade da língua portuguesa não é outra coisa senão isso. Ali não se está proibindo nada; está-se apenas fotografando, num corte diacrônico, a língua portuguesa hoje, no final do século XX, e dizendo que regras que vingavam há dez anos não são mais aplicáveis, porque o uso as expeliu. O acordo ortográfico não é nada mais do que um registro. Não é um repertório e um esquema de proibições, de vedações lingüísticas. É

um amplo, rico e abrangente registro de toda fenomenologia da língua portuguesa no presente momento histórico que estamos vivendo.

Mesmo que concordasse com a tese ou em tese com o Senador Júlio Campos, é praticamente inevitável, Sr. Presidente, que eu vote a favor do requerimento que solicita seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, porque creio que abre a possibilidade de se discutir o assunto sob um outro ângulo, o da praticidade das coisas, a criação de uma taxa, uma espécie de imposto subentendido. É possível que, então, também possamos refletir um pouco mais sobre as regras a respeito da linguagem, da língua culta, que deseja, tão bem intencionadamente, tão elevadamente, o Senador Júlio Campos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) -

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 327, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401, de 1994, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401, de 1994, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1996. - **Teotônio Vilela Filho**, Presidente - **Ney Suassuna**, Relator - **Eduardo Suplicy** - **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 327, DE 1996

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida, em todo o território nacional, a profissão de Técnico em Turismo, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O exercício da profissão e a designação de Técnico em Turismo são privativos:

I - dos diplomados em curso superior de Turismo, devidamente reconhecido;

II - dos diplomados por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso equivalente, desde que o respectivo diploma seja revalidado, na forma da legislação vigente;

III - dos que, na data da promulgação desta Lei, venham exercendo, comprovadamente, pelo menos por cinco anos, as atividades específicas de Técnico em Turismo (art. 4º).

Art. 3º As pessoas habilitadas na forma desta Lei deverão obter registro profissional no órgão ou instituição competente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Constituem atividades específicas de Técnico em Turismo:

I - coordenação, orientação e execução especializada de trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos na área de turismo;

II - análise de dados econômicos, estatísticos e sociais necessários à formulação de políticas, planos, programas e projetos do setor turístico;

III - elaboração de planos visando ao desenvolvimento do setor turístico;

IV - análise e estudos relativos a levantamentos sócio-econômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas, que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;

V - coordenação e orientação de trabalhos especializados, nos níveis intermunicipal, interestadual e inter-regional, visando a favorecer a integração de atividades e serviços turísticos;

VI - coordenação e orientação de trabalho de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica e artística, bem como com sua viabilidade econômica;

VII - coordenação e orientação de levantamentos, estudos e pesquisas relativas a instituições, empresas, órgãos públicos e privados, que, atual ou potencialmente, atendam ao setor turístico, nos níveis municipal, estadual, regional ou nacional;

VIII – coordenação e orientação de levantamento de necessidade de treinamento, visando à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal em nível técnico ou de prestação de serviços;

IX – coordenação, orientação e elaboração de planos e projetos de **marketing** turístico;

X – consultoria e assessoria na elaboração de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos no setor turístico.

Art. 5º As atividades de Técnico em Turismo serão desenvolvidas em empresas privadas ou públicas, órgãos ou entidades, conforme o disposto na legislação específica e correlata, bem como nos atos normativos expedidos pelo Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.

Art. 6º É acrescida ao Grupo de Confederação Nacional das Profissões Liberais, constantes do Quadro de Atividades e Profissões anexo ao Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), a categoria de Técnico em Turismo.

Art. 7º É assegurado à categoria profissional de Técnico em Turismo, como piso salarial, o valor de retribuição praticado pelo Poder Executivo, com base na Lei nº 6.721, de 12 de novembro de 1979.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 583, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401/94, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 328, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 328, DE 1996

Cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada, no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento da região.

Art. 2º Aplicam-se à Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC), no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, com alterações posteriores.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à implantação da Área de Livre Comércio de Cabedelo (ALCC) e a delimitar o território contínuo onde será instalada, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – O parecer vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 584, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Requerimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena e outros Senhores Senadores, que cria área de livre comércio no Município de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1996. – **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - A Presidência recebeu do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional manifestação favorável à participação do Senado como observador nas eleições da Federação Russa.

Em votação a proposta, com manifestação favorável do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - A Presidência designa o Senador Roberto Requião para representar o Senado no mencionado evento, de acordo com deliberação do Plenário.

O SR. ERNANDES AMORIM - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ermandes Amorim para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao chegar a esta Casa, apresentei pedido de instalação de uma CPI para apurar irregularidades na área mineral do País. Foram descobertas irregularidades e o

abandono em que se encontra a classe garimpeira. São mais de 400 mil garimpeiros trabalhando como marginais, sendo espancados, presos e, às vezes, até assassinados por interesse de grupos de mineradoras, além de uma série de arbitrariedades cometidas na área.

Lamentavelmente, não querem cumprir os dispositivos da Constituição. Até hoje não foi regulamentada a situação dos garimpeiros no País e o DNPM continua se omitindo em relação aos problemas das reservas garimpeiras, das demarcações das áreas para garimpo, embora a Constituição de 1988 assegure aos garimpeiros a permanência nessas localidades. Foram detectados vários focos de desavença, de falta de apoio das autoridades, do DNPM e do próprio Ministério de Minas e Energia.

Hoje, comissão composta por vários garimpeiros de Serra Pelada, do Pará, tiveram encontro com o Presidente José Samey, do qual participei juntamente com o Senador João França. Por várias vezes, o Senador Ademir Andrade, da Bancada paraense, pediu socorro às autoridades para o problema daqueles garimpeiros no Pará, principalmente em Serra Pelada, onde movimentos já foram feitos para que se faça cumprir a Constituição. Infelizmente, neste País, ninguém cumpre lei. Os departamentos do DNPM deveriam estar lá medindo, regulamentando e entregando aos garimpeiros as áreas que lhes são de direito. No entanto, por medo, por interesse, ou por estarem submetidos às ordens das grandes mineradoras, vários representantes do DNPM e do Ministério das Minas e Energia manipularam esse setor.

Mas espero que seja aprovado o requerimento que enviei hoje a esta Casa, para que seja criada uma Comissão que verifique, de imediato, *in loco*, os problemas e a situação de Serra Pelada.

Hoje, o Exército já interfere na demarcação de terras, principalmente no Pará. Os garimpeiros, que estão assustados com as posições tomadas pelo DNPM, e este Senador fazemos um apelo a esta Casa, para que solicite ao Senhor Presidente da República que faça o setor de engenharia do Exército demarcar as áreas nas quais os garimpeiros têm o direito de trabalhar, principalmente as de Serra Pelada, a qual a Vale do Rio Doce quer entregar de graça a empresas estrangeiras ou a grupos interessados em apoderarem-se gratuitamente da mesma, comprando o direito de milhares de garimpeiros que ali se encontram.

O Presidente da República tem um compromisso com todo o povo desta Nação, principalmente

com os garimpeiros, que já acostumaram a trabalhar no garimpo, que têm o garimpo como sua profissão.

Possuímos o solo mais rico e as maiores jazidas deste mundo, localizadas principalmente no Pará e em Rondônia. Evidentemente, não tenho outra missão que não a de defender os interesses desses garimpeiros contra esse entreguismo, essa falta de vergonha que impera no País, que é a venda da Vale. Vende-se, inclusive, um patrimônio a que não se tem direito, que é o dos garimpeiros, aos quais a Constituição dá o direito. Na Constituição, está assegurado o direito desses garimpeiros permanecerem naquela área e trabalharem livremente com o apoio das autoridades. Mas, ao contrário, as autoridades estão querendo chicotear, expulsar e jogar na rua milhares de garimpeiros. E o alerta deles a esta Casa, a este Brasil, é para que não venha a acontecer o que aconteceu com os sem-terra. Por várias vezes reclamei nesta tribuna dos problemas de Rondônia, mas prevaricaram as autoridades do Brasil. Somente após o trágico acontecimento ocorrido em Rondônia, que se repetiu no Pará e mais uma vez está para acontecer em Serra Pelada, onde os garimpeiros, embora humildes, são homens corajosos, que não permitem que empresas vinculadas a interesses internacionais, a quem querem presentear, venham buscar nossas riquezas que, na verdade, pertencem a esses bravos trabalhadores.

Cabe a esta Casa, inclusive já com o apoio do Presidente José Sarney, do Senador João França e de tantos outros Senadores, o apoio para que se crie essa comissão e se mande, *in loco*, verificar o que está ocorrendo no Pará. Aquela gente, esses garimpeiros que estão aqui não merecem ficar abandonados nem ser desmoralizados, como tentaram fazer comigo quando cheguei a esta Casa. Queriam taxar-me de bandido por defender interesses da empresa Paranapanema. Pude provar a este Brasil que dois processos contra a minha pessoa que vieram para esta Casa, a Procuradoria-Geral da República mandou pedi-los de volta e já foram devidamente arquivados. Por isso hoje sou um cidadão tão livre quanto estes garimpeiros. Se abaixou a cabeça, seria pisoteado como muitos outros companheiros garimpeiros.

Vale a pena dar apoio aos 400 mil garimpeiros deste Brasil. Se não fosse a falta de um documento que é de obrigação do DNPM, a falta de um reconhecimento por parte desse órgão que prevê prevaricação daquele departamento, ou seja, se ele tivesse atuado, não teríamos tantas brigas, tantas desavenças. Teríamos inúmeras pessoas hoje empregadas explorando riquezas do nosso subsolo.

Sr. Presidente, agradeço esta oportunidade. Encontrem, garimpeiros de todo o Brasil, o apoio deste Senador! Enquanto eu estiver nesta Casa, a voz destes garimpeiros não será sufocada! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Adviro que as galerias não poderão manifestar-se. Deverão permanecer em silêncio, embora apóiem o orador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA) - Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vários Srs. Parlamentares, em particular Senadores, têm tratado com muita propriedade do problema do Proer no intuito de fortalecer estabelecimentos bancários, que, ao mesmo tempo, depois de receberem o Proer, admitem realizar demissões nos seus quadros. Nós não entendemos que isso seja possível, e porque não entendemos, estamos apresentando um projeto para o qual vou pedir urgência das Lideranças e mais uma emenda quando finalizar o prazo da medida provisória para que ela seja reeditada, evitando que isso aconteça, proibindo que qualquer estabelecimento bancário, que receba o financiamento via Proer, possa fazer demissões imotivadas de bancários, durante o período de dois anos. A não ser que seja uma demissão justa, demonstrando todos os motivos, todas as causas e, mais do que isso, assegurando plano de saúde para todos esses bancários. Daí por que é importante essa medida que apresentarei, que, tenho certeza, terá urgência das Lideranças desta Casa, e esse projeto será aprovado tanto na medida provisória, se for o caso, como imediatamente na urgência de projeto de lei que passarei à Mesa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPILY - Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a terá o apoio do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Continua a lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Alves, que dispõe de 50 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no Brasil, que já teve definido como traço característico da índole de seu povo a paciência, a resignação, a cordialidade e o espírito apegado a valo-

res morais e religiosos, onde sempre predominou uma tendência bem clara do conviver social pacífico, vem-se acentuando nas últimas décadas um sinto-ma patológico de crescente violência.

É bem verdade que a pobreza e a miséria contribuem como fermento na composição dos ingredientes da criminalidade, mas há outros fatores que precisam ser administrados para se evitar o crescimento da violência, para que a cidadania não seja refém do crime organizado e do bandidismo profissional.

Entre algumas situações incômodas em que o nosso País é recordista mundial, por exemplo, em termos de concentração de renda e generalização da pobreza, temos uma das mais elevadas taxas de mortalidade infantil, 61 por mil, e uma verdadeira catástrofe no que se refere a acidentes de trânsito, com estimativas que chegam a 50 mil por ano.

Levantamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, divulgado em seminário internacional realizado em Washington, em fevereiro deste ano, revelou que, ressalvados os países em guerra civil, o Brasil é o vice-campeão mundial em matéria de homicídios, 22 a cada ano por grupo de 100 mil habitantes, vindo depois da Colômbia, com uma taxa na casa dos 70, devido, principalmente, aos conflitos relacionados com o combate desencadeado pelo governo daquele país ao narcotráfico.

Nos Estados Unidos, onde também há muita criminalidade, este índice é de menos de 12; na Inglaterra, dois, e, no Japão, um homicídio anual para cada 100 mil habitantes.

Em nosso País são cerca de 35 mil pessoas que morrem por ano, vítimas dessa anomalia social, o homicídio, que, somadas às irresponsabilidades e inconsequências do trânsito, representam mais baixas por ano do que os soldados americanos mortos em quase 10 anos de guerra no Vietnã e em outros conflitos armados dispersos pelo mundo.

O Rio de Janeiro, com uma taxa de homicídios de 56, e São Paulo, com 48 - portanto, um com quase três vezes a média nacional e o outro com o dobro -, são as Unidades da Federação onde o crime organizado se instalou, especializou-se, e, devido ao combate que tem sido feito pelos Governos estaduais com algum sucesso e em virtude da migração do bandidismo para outras regiões, o problema já passa a ameaçar outros Estados, em especial do Nordeste, onde os Governos da Região, em ação coordenada pelos seus Secretários de Segurança, têm ficado vigilantes e preocupados em conter o crescimento de tão grave situação.

A imprensa, no último final de semana, divulgou informação de que a Polícia Federal interceptou plano de uma organização criminosa do Rio de Janeiro, que pretendia promover no Nordeste, inclusive em Sergipe, uma onda de assaltos, seqüestros e roubos, o que já vinha sendo investigado pelas autoridades locais, em ação coordenada, a partir da prisão de elementos que, fugindo do cerco no Centro Sul, se instalaram na Região.

Não bastasse esta questão de segurança pública interna existente no Brasil, o crime organizado internacional também se interessou pelo nosso País. A repressão ao narcotráfico na Colômbia vem desviando a sua rota que já se delineia em território brasileiro, haja vista as crescentes apreensões feitas pela Polícia Federal nos últimos anos.

Com a perseguição sem tréguas do Governo italiano contra a Máfia, nosso País também tem sido buscado como refúgio dos promotores dessa organização ilícita; tanto que autoridades daquele País vieram, esta semana, acompanhar o depoimento de um graduado mafioso preso em São Paulo, onde, segundo consta, mora parte considerável dos 50 mafiosos que residem no País, operando empresas fantomas e negócios de fachada, para promover a lavagem de dinheiro da organização, protegidos pelo sigilo fiscal e bancário, que, no Brasil, é mais favorável ao anonimato do que em outros países.

A indústria de seqüestros no País fugiu ao controle das autoridades policiais, e o cidadão já se vê privado de seu direto constitucional de ir e vir sem sentir-se ameaçado pelas pressões da violência urbana e da insegurança pública.

E, lamentavelmente, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as ações das autoridades constituídas e, obviamente incluímos aí o Ministério da Justiça, têm sido tímidas e lentas.

A presença efetiva do Ministério da Justiça, através de iniciativas mais concretas, em tragédias como Corumbiara, Eldorado de Carajás, Caruaru e tantas outras, são indispensáveis para evitar o agravamento de problemas de sua área de competência.

A sociedade já não pode aceitar uma imagem de um Brasil tolerante com a miséria, a violência, a criminalidade, o extermínio, a exploração de menores, a chacina de trabalhadores, o tráfico de drogas e de armas pesadas, sob a chancela da corrupção e da impunidade.

E o resultado de tudo isso é que os cidadãos estão se armado por iniciativa própria, para garantir sua sobrevivência e de seus familiares. E o que nos parece mais grave é que não podemos prever as

conseqüências dessa efervescência, dessa reação popular.

Entendemos e concordamos que as instituições oficiais precisam de maior apoio para se aparelharem e se organizarem no combate à criminalidade, que, a cada dia, se torna mais especializada e sofisticada.

É justo e oportuno que se fortaleça a Polícia Federal, valioso instrumento à disposição do Ministério, que tem merecido a confiança da população pelo seu desempenho nas ações que lhes são incumbidas.

Mas é também indiscutível que a liderança do titular da Pasta da Justiça é fundamental para fortalecer a vontade política de se erradicar de nosso País esta sensação de impunidade, que já extrapola as nossas fronteiras, de indiferença com a concentração desumana da riqueza e do rigor complacente do sigilo bancário e fiscal, que protege e acoberta o dinheiro escuso e as negociatas que envergonham e empobrecem o País.

O Brasil é uma nação com um potencial fantástico para o desenvolvimento, o progresso e a felicidade de seu povo, que não merece as dificuldades, a insegurança e o desconforto por que tem passado. Somos uma nação vocacionada para um grandioso destino, mas que, para atingir seus objetivos, tem que resolver problemas urgentes como estes relacionados com a ordem pública e a segurança das pessoas, a violência, o crime organizado e a impunidade, tarefa que se constitui num imenso desafio, num empreendimento gigantesco, mas possível e viável, se houver determinação e coragem no enfrentamento dessas graves questões.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Os Srs. Senadores Odacir Soares e José Roberto Arruda

enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, os jornais publicaram, no início do mês, a notícia da desativação do escritório do Programa Mundial de Alimentos, PMA, das Nações Unidas, no Brasil. Tal acontecimento determinou, de imediato, a suspensão da ajuda proporcionada por aquele organismo internacional ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PMNA.

Acrescentaram os jornais que a principal razão dessa medida teria sido o sucesso que vem obtendo o programa descentralizado da merenda escolar, no Brasil, cujos resultados surpreendentes estariam levando a ONU a exportá-lo para outros países em desenvolvimento.

Não menos surpreendente é a conclusão a que chegaram os responsáveis pelo noticiário em causa:

"Assim, de receptor de alimentos, o Brasil, depois de ter recebido durante 32 anos doações de alimentos de outros países, por intermédio da ONU, passa a doador de víveres para países africanos de língua portuguesa, particularmente, Angola, Moçambique e Cabo Verde".

Tal como foi divulgado, o acontecimento oferece-nos uma amostra paradigmática de um tipo de notícia cujo enfoque inadequado pode facilmente induzir os leitores às mais absurdas interpretações.

Com efeito, não são poucos os leitores que se puseram a indagar por que a ONU premia a eficiência do Programa Nacional de Alimentação Escolar, privando-o de uma ajuda que lhe vinha proporcionando há 32 anos?

Como entender que a eficácia na luta contra a desnutrição de escolares acarrete, de imediato, a suspensão de um suprimento alimentar que vinha, seguramente, concorrendo para que tal eficácia se fizesse sentir? Efetivamente, por mais que se tente, não se consegue vislumbrar o nexo lógico, a relação de causa e efeito capaz de articular estes dois fatos inconciliáveis: a eficiência na distribuição de alimentos e o corte nos suprimentos que concorriam para o êxito dessa distribuição!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as perplexidades geradas pela notícia da desativação do escritório do PMA da Organização das Nações Unidas no Brasil, são fruto de interpretações equivocadas, favorecidas por um noticiário que enfatizou causas secundárias da medida, deixando de lado suas razões decisivas.

Na verdade, a suspensão da ajuda do PMA ao Brasil foi decidida pela ONU devido à necessidade, constatada por aquela entidade, de suprimir 20 dos noventa escritórios que tem, hoje, no mundo.

Tal medida, por outro lado, impõe-se, em razão da crise financeira que afeta a ONU, motivada pela inadimplência de alguns países na quitação das contribuições que lhes tocam como membros daquela organização.

O Brasil não foi o único país a ser excluído do Programa Mundial de Alimentos. Outros 19 países, como o México e o Paraguai, também o foram.

Face à crise financeira que enfrenta, a ONU houve por bem retirar-se daqueles países onde a situação de penúria alimentar não é tão aguda, para concentrar recursos em áreas de calamidade, como Angola, Sudão, Moçambique, Libéria etc.

Antes de tomar sua decisão, o PMA realizou estudos e avaliações sobre a situação específica do Brasil.

Entre as razões que pesaram para a retirada do Brasil da lista de países prioritários para o recebimento de ajuda alimentar, avulta o sucesso que o Programa Nacional de Alimentação Escolar, coordenado pela FAE (Fundação de Assistência ao Estudante) vem obtendo, nos últimos anos, depois que adotou a política de repasse direto aos Estados e Municípios, dos recursos destinados à compra de alimentos.

Tal política começou a ser implantada em 1991, e acelerada no governo Itamar Franco, sob a administração do Ministro Murilo Hingel. Hoje, 80% dos quase cinco mil municípios brasileiros recebem diretamente os recursos da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, para as compras de merenda escolar, num montante de R\$ 650 milhões por ano.

Esse repasse direto aos municípios, além de fortalecer os municípios, os pequenos agricultores, os comércios locais e as pequenas empresas, tem, sobretudo, contribuído para reduzir os desvios de dinheiro, permitindo, assim, que a merenda seja farta e adequada à região.

Frise-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar é um programa eminentemente educacional, não devendo, por conseguinte, ser confundido com eventuais programas públicos de combate à fome, como por exemplo o coordenado pela Comunidade Solidária.

Buscando suprir as carências calórico-proteicas das crianças matriculadas nas escolas públicas (hoje são atendidos 32.096.498 de escolares em 184.396 escolas, segundo o Relatório Final do Sim-

póis do Programa de Alimentação Escolar na América Latina), o PNAE tem, como objetivo primordial, reduzir os índices de Evasão, Repetência e Infrequência escolares, comumente apontadas como fruto e consequência das disfunções no desenvolvimento físico e intelectual das crianças, geradas pela desnutrição.

Tais objetivos começaram a ser, efetivamente, atingidos, de forma mais expressiva, após a implantação das medidas descentralizantes.

De fato, entre 1992 e 1995, segundo consta do relatório final da Missão FAE/PMA, as taxas de evasão escolar sofreram uma queda de 39%; a taxa global de repetência, por sua vez, caiu de 29,56%, em 1992, para 20,73, em 1995 e, por último, o grau de absentismo dos alunos desceu de 28,98%, em 1992, para 9,11%, em 1995, o que equivale a dizer que a infrequência experimentou uma queda da ordem de 69%, comprovando que, num país atormentado pela fome e desnutrição, reinantes em suas populações carentes, a merenda escolar constitui, senão a única, pelo menos, a mais forte motivação para a assiduidade nas escolas públicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os comentários até aqui expendidos, permitem-nos formular as conclusões que passamos a enumerar.

1 - A exclusão do Brasil, e de mais 19 outros países, do programa de ajuda alimentar da ONU não deve ser interpretado como sintoma do encolhimento do mapa da fome no mundo, e sim, como consequência do encolhimento dos recursos que as nações filiadas à ONU, sobretudo as mais ricas, vêm destinando a programas de combate à fome e à miséria no mundo.

2 - O reconhecimento internacional dos êxitos da FAE, obtidos com a descentralização da merenda escolar, não equivale a um atestado de que a fome e desnutrição foram finalmente banidas do quadro social brasileiro. Ele sinaliza, isso sim, para o fato de que, quando nossos governos se aplicam com seriedade ao equacionamento de seus problemas sociais, utilizando, com racionalidade e com austeridade, os recursos disponíveis para tanto, logo surgem soluções tão criativas e tão bem-sucedidas, que estas não tardam a ser adotadas como modelos para outros países, em todo mundo.

3 - Da mesma forma, o sucesso em comento ainda não se apresenta suficientemente consolidado, a ponto de redimir a FAE dos erros de um passado não muito remoto, que muitas vezes, colocou aquele órgão no foco de denúncias e de inquéritos relacionados com superfaturamentos e com irregula-

ridades outras praticadas na compra centralizada de alimentos, de livros e de outros materiais didáticos, destinados aos escolares brasileiros.

Tal sucesso, que de forma alguma estou pretendendo minimizar, deve, antes de tudo, encorajar a FAE a levar de vencida os desafios que ainda lhe cabe superar, e que, segundo o Relatório Final da Missão FAE/PMA, constituída expressamente para estudar a descentralização do PNAE, em 90 municípios dos Estados assistidos pelo PMA, poderiam ser compendiados nesta declaração de um dos participantes da Missão ao Correio Brasiliense de 4 de junho do corrente:

"Mandar dinheiro para o município não é suficiente. É preciso dar assistência técnica para viabilizar, por exemplo, a licitação entre produtores, senão, o recurso sai de Brasília, vai para o interior e volta para o atacadista em São Paulo".

4 - Outras providências susceptíveis de concorrer para a consolidação da austeridade nos procedimentos da FAE constam, também, das recomendações do já mencionado relatório FAE/PMA, a seguir relacionadas:

- parceria do PNAE com os Tribunais de Conta dos municípios, Secretarias Estaduais de Fazenda e Prefeituras, com o objetivo de simplificar o processo de compra de alimentos;

- criação de uma Comissão Executiva de acompanhamento da Merenda Escolar, com representantes do governo e da sociedade civil.

Acredito que medidas como estas, de certo, viriam contribuir para eliminar a corrupção e outros vícios que tanto têm comprometido as ações da FAE, em passado recente.

5 - Por fim, uma última conclusão é sugerida pelo confronto da medida tomada pela ONU com os dados exibidos pelo Banco Mundial, em seu "Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial - 1995.

Nele o Brasil é incluído no grupo dos 21 países cujas economias registram uma renda média alta, cujo limite mínimo é de US\$ 2.785,00 e o máximo é de US\$ 8.626,00 do Produto Nacional Bruto "per capita".

Essa honrosa posição seria bem mais lisonjeira, se, paralelamente, não constasse que, dentro desse grupo, o Brasil ostenta quatro performances extremamente inglórias:

a) menor porcentagem de gastos em educação e saúde em relação à despesa total (3,6% e 5,2%, respectivamente);

b) mais alta taxa de mortalidade infantil por mil nascidos vivos (de cada mil crianças que nascem, morrem 57);

c) maior índice de concentração de renda do grupo, onde os 20% mais pobres detêm 2,1% da renda nacional, enquanto os 10% mais ricos detêm 51,3% da renda (dados de 1989);

d) a esperança de vida para mulheres e homens no Brasil (69 anos e 64 anos, respectivamente) é uma das mais baixas do grupo.

Fonte TCU - Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da República (1995).

Se nos pusermos a refletir sobre essas escandalosas contradições nacionais, não tardaremos a admitir que, efetivamente, não é tanto da ajuda alimentar que estamos carecendo, quanto de um vigoroso tranco, venha ele de onde vier, que sacuda a nossa indiferença e ajude-nos a nos dedicarmos com seriedade à busca de soluções definitivas para essas vexaminosas mazelas, que tanto nos denigrem e tanto nos envergonham perante a opinião pública mundial.

É o que penso, Sr. Presidente. Obrigado

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB DF) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o turismo, por força de sua expressão no desenvolvimento mundial, é tido, pelos mais graduados analistas, como dos principais ramos da atividade econômica, em termos de geração simultânea de ocupações e de receitas.

Não se pode mais, portanto, como no passado, ignorar essa realidade, sobretudo em País que há tanto luta para produzir riquezas, e que, malgrado o esforço do seu povo, se mantém distante de superar a difícil estrada que antecipa o progresso.

Vivemos sem saber das possibilidades do turismo, como fator de estabilidade das contas internacionais e de insumo ao desenvolvimento sustentado, preferindo visualizá-lo como algo secundário e, por isso mesmo, dispensável em nossa economia.

A tal ponto de a imprensa especializada estrangeira, atônita ao identificar esse comportamento, já mais entender como uma Nação com tantas exuberantes potencialidades não se tenha há muito transformado no destino principal dos viajantes de todo o planeta.

Em nosso País, segundo o depoimento de Caio Luiz de Carvalho, Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo Embratur e da Comissão das Américas da Organização Mundial de Turismo, perdeu-se muito tempo antes de se deflagrar uma ação concreta, de se decidir como solucionar os problemas

estruturais do setor. "Governos incompetentes", submetidos à regra "de só realizar o que rendesse dividendos políticos a curto prazo, não planejaram o potencial turístico nacional", avalia.

No ano de 1985, o Brasil recebeu pouco mais de um milhão e setecentos mil turistas, produzindo uma receita de um bilhão e setecentos e quarenta milhões de dólares. Cinco anos mais tarde, chegaram ao País menos de um milhão e cem mil viajantes, caindo também a receita para menos de um bilhão e quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares. E, completada a década, foram recebidos um milhão e novecentos mil turistas, gerando divisas muito próximas de dois bilhões de dólares.

Apenas para comparar, nesse exercício de 1995 a Espanha registrou a entrada de cerca de quarenta e quatro milhões de visitantes, obtendo uma receita estimada próxima de vinte e quatro bilhões de dólares, segundo dados liberados pelo seu Consulado na cidade de São Paulo.

Os números confirmam, então, que a terra brasileira, na plenitude de suas atrações naturais e culturais, encerrou o ano de 1995 apresentando uma das menores taxas de crescimento de turismo internacional. Desde 1991, esse crescimento tem observado a média de quatorze por cento ao ano, enquanto a taxa anualizada, em todo o mundo, manteve-se próxima de trinta por cento, segundo indica a Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

Daí, naturalmente, a errônea concepção de que a indústria do turismo exerce um papel secundário na economia, e de que não é capaz de superar suas dificuldades. Entre outros embaraços, destaca-se o de que os preços praticados no Brasil superam em muito os de outros países. Edgar Lisboa, do Jornal do Brasil, assevera:

"Uma viagem entre Brasília e Porto Alegre pode custar quase que o mesmo de uma passagem entre Brasília e Miami. Na Inglaterra, os pacotes turísticos para viagens de doze dias ao Brasil custam dois mil e quinhentos dólares, enquanto uma viagem de quinze dias ao México sai por mil e quatrocentos dólares. Nossos hotéis de luxo têm preços que correspondem ao dobro do que é cobrado por hotéis da mesma categoria na Ásia. E, para completar, também não contamos com trabalhadores bem treinados na área de turismo, já que a preparação de mão-de-obra de qualidade nunca foi uma preocupação relevante do País."

É de se observar, todavia, que pesquisadores da Organização das Nações Unidas ONU, ainda no

ano passado, revelaram preocupação com a ameaça representada pela curva declinante do turismo nos países europeus, contrastando com o crescimento da atividade nas Américas e no Sudeste Asiático. De fato, enquanto na Europa se constatava um aumento de 1,9 por cento do fluxo de turistas de todo o mundo, nas Américas esse percentual chega a 4,1 por cento e no Sudeste Asiático, região do Pacífico e Sul da Ásia, alcançava 14,6 por cento, mercê de praticarem um turismo de menor custo e de maior infra-estrutura.

Ao termo dos anos sessenta, a Europa recepcionava setenta e três por cento da corrente turística internacional, porcentagem que desceu para sessenta e três por cento, no início dos anos noventa, e que deve cair, até o ano de dois mil e dez, para algo em torno de cinqüenta e um por cento.

Contudo, segundo a análise econômica da União Européia, referente ao exercício de 1994, a Espanha registrava, na atividade turística, uma ocupação de 20,5 por cento de sua força de trabalho, seguida da Bélgica e Luxemburgo, com 16 por cento; da Áustria, França, Grécia, Itália e Portugal, com 13 por cento; e da Alemanha e Grã-Bretanha, com 12 por cento.

Justificam-se as aflições presentes, pois já também houve evidente descaso daqueles países, que subavaliaram a necessidade de estabelecer uma política geral e programada de controle e incentivo ao turismo dos países da União Européia.

Desprezou-se o entendimento de que o turismo tem invulgar capacidade de gerar empregos qualificados e não-qualificados, substituindo-o pela visão de que a atividade não seria uma verdadeira indústria, pertencendo aos setores de comércio e de serviços. Agora, obrigados a gerar empregos, descobrem que o turismo representa dez por cento da ocupação de sua força de trabalho, produzindo, em 1994, trezentos e cinqüenta bilhões de dólares, ou cerca de dois terços do Produto Interno Bruto brasileiro.

No Brasil, um trabalhador em cada grupo de onze está ocupado pela indústria do turismo, significando que seis milhões de brasileiros trabalham no setor, ou em atividade com ele relacionada. Isso acontece, Senhores Senadores, a despeito de investirmos em divulgação turística não mais do que dois milhões e meio de dólares, enquanto a pequenina Jamaica aplica trinta milhões de dólares em propaganda no exterior.

Conforme a proposta formulada pela administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso,

"o turismo externo depende fundamentalmente da imagem e do marketing do País

no Exterior. Dependem em cinqüenta por cento do mercado dos países vizinhos do Mercado Comum do Sul Mercosul, e ainda perde para os mesmos países em número de turistas visitados.

Por isso, faz-se também necessária uma 'abertura dos portos', a exemplo do que foi realizado em nosso mercado de produtos e serviços. Para tanto, é preciso investir em marketing no exterior no mínimo dois por cento da receita obtida pelo turismo internacional. A meta é dobrar para três milhões o número de turistas estrangeiros no País, gerando ingresso extra de divisas de um bilhão e meio de dólares."

O Governo trabalha, na verdade, para ultrapassar esse objetivo. Pois o indesmentível potencial turístico do País, e não apenas isso, prossegue seduzindo o investidor estrangeiro, que vislumbra múltiplas oportunidades de aproveitamento das nossas insuperáveis riquezas naturais.

Grupos empresariais norte-americanos, por exemplo, que aqui estiveram no início do corrente ano, mostraram-se vivamente interessados em investir não menos de cem milhões de dólares em projetos de ecoturismo no Pantanal e na Amazônia, e de reflorestamento na região Sudeste.

Esses empresários, ligados à entidade ambiental "Conservation International", pretendem, em associação com grupos econômicos nacionais, promover o aproveitamento daqueles patrimônios naturais, em finalidades de turismo ecológico e de uso de florestas, em todos os casos garantindo a preservação do meio ambiente.

Nota divulgada pelo Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, transcrita pelo Jornal de Brasília, revelou que o País "investirá, nos próximos três anos, um bilhão de dólares no setor, com o apoio do Programa Nacional de Financiamento ao Turismo, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES." Com possibilidade de se estender até cinco anos, dependendo da demanda, essa iniciativa tem por fim impulsionar sobretudo o turismo interno.

Esse programa, basicamente, objetiva desenvolver a atividade turística, dentro da meta maior do crescimento econômico, com o que se espera obter ganhos também na geração de empregos e de renda, promovendo a ampliação da atividade e a permanência, por mais tempo, dos visitantes, oferecendo-se produtos e serviços de melhor qualidade. O suporte do BNDES vai mais além, no entanto. Consta

de financiamento de estudos, consultorias e projetos; construção civil; aquisição de máquinas e de redes de informatização, entre outros itens importantes.

As linhas de crédito discriminam-se em Financiamento à Empresa FINEM, destinadas a operações de investimento fixo, com prazo de carência de seis meses, variando entre oitenta a noventa por cento do total o valor assegurado; em Finame Automático Turismo e Finame Especial Turismo, destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional; em Finame Construção Naval Turismo; e a linha própria para a compra de equipamentos e peças originais japonesas.

O Ministério da Indústria, Comércio e Turismo projeta que o País venha a recepcionar dois milhões e novecentos mil visitantes, no corrente ano. Para isso, estabeleceu programação que vem sendo desenvolvida desde o último trimestre do ano passado, incluindo a recuperação da imagem da cidade do Rio de Janeiro; o incentivo ao "Turismo de Sol e Mar", abrangendo os mais de sete mil quilômetros do belíssimo litoral brasileiro; o incentivo à prática do Ecoturismo, sobretudo na Região Norte.

Mereceram especial atenção, também, a rota turística das cidades barrocas de Minas Gerais Ouro Preto, Sabará e Mariana; o Pantanal Mato-Grossense; o Turismo de Negócios, envolvendo principalmente São Paulo e Brasília, sedes destinadas à maior parte das feiras e congressos; e o Turismo do Mercosul, de onde provém o maior fluxo (argentinos, paraguaios, e uruguaios) de visitantes recepcionados pelo Brasil.

A par disso, representantes da Embratur e do Ministério das Relações Exteriores, visando a atrair investimentos externos para o setor, participaram de seminários de negócios em Londres, devendo comparecer a congressos em Milão, Frankfurt e Bruxelas. A Bolsa de Negócios da Embratur tem cadastrados cerca de meia centena de projetos, a serem divulgados junto aos investidores nacionais e foráneos, encarregando-se ela própria da prestação de assistência técnica para a sua elaboração.

Entre eles, merecem ser destacados dezenas sete projetos na Região Norte, que exigem investimentos da ordem de meio bilhão de dólares. Trata-se do aproveitamento de uma reserva natural, distante sessenta e oito quilômetros de Manaus, onde se espera instalar, a um custo de setenta e sete milhões de dólares, centros comerciais, restaurantes, bares e centros de convenções. Em Belém, espera-se construir o "Rain Forest Hotel", com duzentos e qua-

renta apartamentos, num investimento próximo de dezessete milhões de dólares.

Para o Nordeste estão destinados treze projetos turísticos, sendo cinco no Rio Grande do Norte, um em Pernambuco e sete na Bahia, onde, especificamente na Praia dos Coqueiros, no litoral Norte, será implantado um sofisticado complexo de lazer e negócios, com chalés, apartamentos, lojas comerciais e campos de golfe, a um custo estimado de duzentos e vinte e cinco milhões de dólares.

No Sudeste, há previsão de dez empreendimentos, sendo três no Rio de Janeiro, seis em São Paulo e um no Espírito Santo. Na Região Sul, Santa Catarina estará contemplada com três projetos, e o Rio Grande do Sul, com dois. Para Brasília, finalmente, está prevista a construção de dois apart-hoteis, um com duzentos apartamentos e custo de dez milhões de dólares, e outro com cento e quarenta unidades e investimento de doze milhões de dólares.

Deve-se acrescentar que o Instituto Brasileiro de Turismo espera investir quarenta milhões de reais, à conta do Fundo Geral de Turismo, em projetos de responsabilidade de pequenas empresas, gerando ocupações e receita em municípios credenciados junto ao Programa Nacional de Municipalização Turística. Até 1994, somente os Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul beneficiaram-se do Fungetur. No ano passado, foram incluídos Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Bahia, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Ceará, Maranhão, Goiás e Rio de Janeiro, totalizando quarenta e nove operações financeiras.

Em outra medida, a ser aplicada no corrente exercício, projeta-se auferir excelentes resultados dos cruzeiros marítimos, que prometem ser "a grande vedete do turismo nacional". Resultado de aprovação do Congresso Nacional, a Emenda Constitucional que quebrou o monopólio da cabotagem abriu a costa brasileira aos transatlânticos estrangeiros, permitindo a atracação em modernas estações portuárias, como as existentes em todo o mundo, e abandonando de vez os terminais de cargas, sem dúvida imprestáveis para a finalidade turística.

Segundo o diagnóstico conjunto de analistas econômicos, de especialistas na área de turismo e de entidades como a Organização Mundial de Turismo - OMT e o Conselho Mundial de Turismo, esse setor é hoje apontado como o de maior crescimento no último decênio, em toda a economia mundial, fortalecendo a previsão generalizada de que venha a manter esse desempenho pelo menos nos próximos vinte anos.

Essa sólida perspectiva, somada às evidentes e tão decantadas potencialidades do País, abre, por inteiro, o leque de oportunidades para que venhamos, sem mais adiamentos, extrair da atividade turística todos os benefícios sociais e econômicos que, há muito, favorecem o contínuo progresso de outras inúmeras nações do Globo.

Para atingir semelhante êxito, a estratégia padronizada compreende a efetivação dos investimentos projetados a médio e longo prazos; o aperfeiçoamento e a expansão da infra-estrutura; a abertura de cursos de capacitação e especialização técnico-profissionais; e a expansão e qualificação do parque hoteleiro, aí incluído o treinamento de pessoal, como gerentes, guias, garçons e recepcionistas, entre outros.

Os números desalentadores que configuram o desempenho brasileiro, antes de deprimir o ânimo do empresariado envolvido na atividade turística, nele provoca a reação firme e otimista de procurar superar os seus problemas, prosseguindo no esforço, sempre viável, de elevar o setor a níveis já alcançados pelas nações do Primeiro Mundo.

A Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV, de São Paulo, a partir do desempenho do setor em 1995, quando movimentou quarenta e cinco bilhões de dólares, estima uma expansão dos negócios próxima de cinqüenta e quatro bilhões de dólares, no corrente exercício. Trata-se, aí, de melhorar a marca alcançada pela atividade turística, que hoje chega a 7,8 por cento do PIB, tal como definida pelo plenário do 23º Congresso Brasileiro de Agências de Viagem, realizado em Brasília, no final do ano passado.

A previsão encontra base consistente no extraordinário movimento de viagens aéreas em meados daquele ano, que registrou crescimento de duzentos por cento, seguindo, por sinal, a tendência registrada, em nível mundial, pela indústria do turismo, que na mesma oportunidade superou todos os seus melhores resultados.

No entanto, conforme ficou definido naquele evento, se há uma perspectiva de aumento real de investimentos e de geração de empregos, é imprescindível que o Congresso Nacional defina com urgência a regulamentação da profissão de Técnico em Turismo, medida que visa condicionar a infra-estrutura do setor à expansão prevista dos negócios, que seria "a própria salvação do Brasil", no instante mesmo em que se multiplicam as dificuldades do ajustamento do processo econômico.

Justo nesse sentido, de contribuir para a qualificação e aprimoramento da mão-de-obra do setor,

volta a tramitar nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo". Trata-se de Substitutivo da Câmara dos Deputados à iniciativa do Senador Marco Maciel, que, uma vez lá emendada, é novamente submetida à apreciação do Senado Federal.

Basicamente, a proposição intente o reconhecimento da profissão de Técnico em Turismo, em todo o território nacional, dispondo que o exercício dessa atividade e a sua designação sejam "privativas dos diplomados em curso superior de Turismo, devidamente reconhecido; dos diplomados por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso equivalente, desde que o respectivo diploma seja revalidado, na forma da legislação vigente; e dos que, na data da promulgação desta lei, venham exercendo, comprovadamente, pelo menos por cinco anos, as atividades específicas de Técnico em Turismo".

Na forma da legislação vigorante, os habilitados por força da lei em exame "deverão obter registro profissional no órgão ou instituição competente". O projeto estabeleceu, ainda, o elenco de atividades específicas de Técnico em Turismo, assim discriminadas:

"I - coordenação, orientação e/ou execução especializada de trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos na área de turismo;

II - análise de dados econômicos, estatísticos e sociais necessários à formação de políticas, planos, programas e projetos do setor turístico;

III - elaboração de planos visando ao desenvolvimento do setor turístico;

IV - análise e estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas, que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;

V - coordenação e orientação de trabalhos especializados, nos níveis intermunicipal, interestadual e inter-regional, visando a favorecer a integração de atividades e serviços turísticos;

VI - coordenação e orientação de trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica e artística, bem como com sua viabilidade econômica;

VII - coordenação e orientação de levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas, órgãos, públicos e privados, que, atual ou potencialmente, atendam ao setor turístico, nos níveis municipal, estadual, regional ou nacional;

VIII - coordenação e orientação de levantamento de necessidade de treinamento, visando à formação e/ou ao aperfeiçoamento de pessoal, em nível técnico ou de prestação de serviços;

IX - coordenação, orientação e elaboração de planos e projetos de marketing turístico;

X - consultoria e assessoria na elaboração de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos no setor turístico. "

Por fim, dispõe que as atividades desses profissionais serão exercidas em empresas privadas ou públicas, e em órgãos ou entidades, conforme a lei e os atos normativos do Instituto Brasileiro de Turismo Embratur; acrescenta a categoria de Técnico em Turismo ao Quadro de Atividades e Profissões constante da Consolidação das Leis do Trabalho, pertinente ao Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais; e assegura à categoria profissional de Técnico em Turismo, como piso salarial, o valor de retribuição praticado pelo Poder Executivo, de acordo com a Lei nº 6.721, de 12 de novembro de 1979.

Vamos concluir, Sr. Presidente, o nosso pronunciamento, sintetizando, à vista do exposto, que já é possível constatar uma firme reação do empresariado e da autoridade pública, no sentido de perseguir resultados positivos, em uma nova etapa da atividade de turismo no País.

A esse esforço, temos certeza, não faltará a permanente e indispensável contribuição do Senado da República, agora convocado a discutir e votar a reclamada e necessária regulamentação dos profissionais Técnicos em Turismo parte apenas, e não menos importante, de um complexo conjunto de medidas de Governo, que visam à promoção do desenvolvimento brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Os Srs. Senadores Ermândes Amorim e Antonio Carlos Magalhães enviaram à Mesa proposições, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea "a", itens 3 e 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h25min.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO
DE 12-06-96 QUE SE REPUBLICA POR
SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.**

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nesta sessão legislativa, em fevereiro, tratei do problema do desemprego. Salientei, então, a gravidade do problema, observando quanto se estendia no País tal situação.

Na oportunidade, observei a situação esdrúxula que se verificava de adotar o Unibanco, que acabava de absorver a parte boa do Banco Nacional, a providência das chamadas demissões voluntárias. Realçava, então, a estranheza que havia de provocar, em toda a população, a circunstância de um banco particular receber volumosa ajuda do Banco Central para apossear-se de um outro banco privado que fracassara e, em seguida, adotar a política de desempregar os velhos servidores dessa instituição.

Dali para hoje, a situação se tem agravado extremamente. Ainda no dia 25 de maio, o Correio Braziliense anotava o aumento do desemprego em 38,62%; e assinalava, referindo-se ao apurado pelo IBGE, que 213 mil trabalhadores perderam o emprego na indústria e que o comércio e os serviços não conseguiam absorver a mão-de-obra. Diariamente, os jornais salientam a ampliação desse problema. É tamanha a situação que os nobres representantes do PSDB resolveram elaborar uma cartilha contra o desemprego. Compreendo a preocupação. O receio que tenho é o de que, enquanto se cogite preparar uma partiha contra o desemprego, o desemprego aumente, e o Governo não adote as soluções adequadas para a correção do mal.

Tanto mais de preocupar é a situação quanto o Banco Bandeirantes, logo após a absorção do Banorte, também declarou que ia promover um expurgo no quadro de servidores da instituição absorvida.

Não tem procedimento diverso o Excel, na Bahia, que absorveu o Banco Econômico. Uma parcela ponderável dos antigos funcionários do Banco Econômico já foi notificada para a opção da demissão voluntária. Muitos deles, por sinal, receberam o "convite" para que optassem até hoje, 12 de junho. Todos sabemos o que significa o "convite" à opção da demissão voluntária. Em realidade, é a ameaça real de que, se não houver a opção ao convite feito, a demissão se fará de qualquer modo.

Todos esse bancos foram altamente beneficiados pelo Banco Central. E ainda há singularidades que fazem aumentar o vulto da nossa estranheza. No jornal O Estado de S. Paulo, de 10 deste mês de junho, noticia-se que a demissão no Banorte custará R\$15 milhões ao Banco Central. Pergunta-se: tal é possível? O Banco Bandeirantes, como os outros bancos, receberam, como dito, favores do Banco Central para que absorvessem as instituições fracassadas. Depois que entram na posse das vantagens, efetuam demissões que não de ser pagas pelo Banco Central? Onde está a legitimidade de tal providência? Onde?

Sr. Presidente, não se sabe exatamente - acredito que pelo menos aqui no Congresso - qual o volume dos recursos despendidos pelo Banco Central em favor desses bancos particulares. Mas já saiu notícia dizendo que o socorro aos bancos custou R\$21 bilhões. Não li, nem ouvi nenhum protesto a esse respeito. A imprensa já noticia que bancos pedem mais auxílio. Nessas condições, o chamado Proer se tornou um Fundo no Banco Central a serviço da manutenção de bancos privados.

O ilustre professor e economista Luciano Coutinho, em artigo de 9 de junho, com muita sobriedade, faz observações dignas de relevo. Diz ele:

"Com as recentes absorções de bancos falidos, o Proer acumula créditos de R\$11,2 bilhões. Não se contabiliza aí a parte podre das instituições que ficou com o Banco Central. Estima-se que os ativos irrecuperáveis ascendem a mais de R\$7 bilhões. Há, além disso, o problema dos bancos estaduais, que exigirá novas operações de grande escala."

E complementa o seu raciocínio o eminentíssimo professor e economista:

"O volume gigantesco desses créditos com juros subsidiados e da assunção desses prejuízos para salvar o sistema bancário brasileiro representa uma das maiores operações de transferência de renda já efetuadas na história."

Atente-se bem em que essa observação não é feita por um leigo, mas por um professor de economia, com experiência em cargos públicos.

O Sr. Lauro Campos - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Lauro Campos - Nobre Senador Josaphat Marinho, ainda que tratasse de assuntos menores, de somenos importância, V. Ex^a os abordaria com tamanha maestria que eles se engrandeceriaiam diante do brilho de sua inteligência e da capacidade analítica de suas palavras. Mas nunca o vi tratar de assuntos menores. V. Ex^a sempre sabe escolher, eleger os assuntos que o levam e elevam a essa tribuna. De modo que, em relação ao assunto de hoje, o problema do desemprego, gostaria apenas de acrescentar pouca coisa, para não tomar o precioso tempo de V. Ex^a. A Febraban, que hoje é chamada de "Quebraban", há três meses, em uma reunião, ameaçou enxugar o sistema, demitindo 180 mil bancários. Essa ameaça e constrangimento levou a uma nova forma de suicídio, pois 11 bancários se suicidaram diante dessa ameaça de perda de sua possibilidade de trabalho. Entretanto, o Proer, que diz se preocupar com os depositantes, não se preocupa com os bancários, e sim com os banqueiros, promovendo ainda, como V. Ex^a acabou de demonstrar, uma maior concentração na já concentradíssima rede bancária nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Nobre Senador Lauro Campos, interrompo V. Ex^a para prorrogar, de ofício, por 15 minutos, a Hora do Expediente a fim de, também, atender às demais inscrições.

O Sr. Lauro Campos - É muito estranho que, diante de todas essas notícias que V. Ex^a acaba de trazer, mostrando o agravamento do desemprego no Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, na França, afirme, baseado em dados não analisados pela Fundação Getúlio Vargas, que existem apenas 5% de desempregados no Brasil. Ora, a Fundação Getúlio Vargas apura o desemprego daqueles que estiveram nessa situação nos últimos sete dias e considera inativo aquele que estiver há mais de sete dias desempregado - uma outra categoria que criaram para diminuir o desemprego estatístico. Como o mestre Joseph Schumpeter nos ensina, devemos nos preocupar com a forma pela qual os dados são apurados e com o substrato epistemológico dos mesmos. Quer dizer, a Fundação Getúlio Vargas usa um critério cujo objetivo real é esconder, ocultar o desemprego existente no Brasil ao considerar inativo aquele trabalhador desempregado que estiver nessa situação apenas nos últimos sete dias. Quem estiver há mais de sete dias desempregado entra na categoria de inativo e deixa de ser desempregado, de acordo com essa bizarra classificação criada pela Fundação Getúlio Vargas e não criticada pelo Presidente da República, que nela se apóia para, aqui e no exterior, dar um retrato falso do Brasil, dizendo que temos apenas 5% de desemprego neste ano e que, no próximo ano, o desemprego será de apenas 6%, quando na Espanha, por exemplo, é de 22%. De modo que é mais uma máscara que este Governo usa ao adotar os dados da Fundação Getúlio Vargas, que distorcem a apuração do desemprego, mas não evitam que os desempregados passem fome, não evita que os desempregados se suicidem. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço-lhe, nobre Senador Lauro Campos, a bondade dos termos iniciais do seu aparte e a ajuda subsequente que trouxe ao meu pronunciamento, fornecendo outros subsídios à apreciação da matéria. Tudo está a mostrar que se agrava o problema do desemprego e mais, segundo a imprensa noticiou, o próprio Presidente da República declarou, na França, que durante o ano de 1996 a situação ainda continuaria se agravando. Ora, enquanto tal ocorre, a classe média se empobrece e aumenta o número dos que estão em dificuldade.

O Sr. Edison Lobão - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço seu aparte.

O Sr. Edison Lobão - O Presidente da República citou números que sofrerão um acréscimo de 20% sobre o ano passado; em 1995 foi de 5%, em 1996 é de 6%.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço-lhe, Senador Edison Lobão, o acréscimo numérico que traz, porque não há mais nem contestação, por parte dos membros do Governo, com relação à situação existente, e que se agrava.

Fato que todos observamos é reduzido a escrito em artigos sóbrios, de editorialistas, sem nenhuma rejeição por parte do Governo. Ainda ontem, o editorialista Antônio Carlos Pereira, em O Estado de S.Paulo, assinalava:

"O tempo de recolocação aumentou dramaticamente. Os demitidos sabem disso e, portanto, qualquer dinheiro que entre no período de vacas magras ajuda o orçamento familiar."

Mas esse mesmo jornalista salienta uma particularidade curiosa:

"Enquanto a situação se agrava, o Governo, ao invés de adotar providências corretivas, está promovendo estudos como o que o artigo revela. Em um dos órgãos do Ministério do Trabalho, por exemplo, estuda-se projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso no próximo ano - anote-se -, vinculando o recebimento do salário-desemprego à matrícula em qualquer dos cursos de reciclagem, ou seja, de requalificação profissional."

Quer dizer, a situação se agrava e o Governo, ao invés de adotar providências que reduzam o sofrimento coletivo, propõe-se a estudar projeto de lei destinado a estabelecer condições até para o cidadão receber o salário-desemprego. É demais, Sr. Presidente!

A providência administrativa não sobrevém, o que se ameaça é a elaboração de um projeto de lei, condicionando o recebimento do salário-desemprego a uma requalificação profissional.

E o jornalista, com muita propriedade, acrescenta "que não dá para retreinar um engenheiro de produção, para que se adapte à lista de empregados procurados no Sistema Nacional de Emprego. Um gerente com formação em Engenharia e mestrado em Administração não será reciclado. No entanto, pessoas com essa qualificação freqüentam as filas da Caixa Econômica para receberem, durante três meses, o "caraminguado" seguro-desemprego." Pois, se o projeto anunciado sobrevier, até esse minguado auxílio do desemprego cessará, pelas exigências de uma requalificação profissional.

Essas observações, Sr. Presidente, eu queria trazer ao Senado, sem mencionar nomes, mas pretendendo refrescar que a situação se agrava agora na Bahia, com a providência adotada pelo Excel, que absorveu o Banco Econômico.

Todos sabem - a imprensa inteira publicou - que aquela absorção se deu da parte boa do Banco, porque a parte podre ficou à conta do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros)(Faz soar a campanha)

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Estou concluindo, Sr. Presidente.

Então, o Banco Excel, que recebeu essas vantagens, que, em seguida, reabriu o Banco Econômico em clima de festa, pouco após, a medida tomada em benefício da economia baiana, ameaça de dispensa voluntária uma parte relevante dos servidores daquela organização? Fica a observação para que possamos, nesta Casa, continuar vigilantes.

Acentue-se, para exame posterior, próximo ou remoto, que bancos que recebem volumosos auxílios do Banco Central, para

que absorvam outros em dificuldades, logo, em seguida, tomam decisão de demitir empregados que receberam.

Pergunta-se: O Ministério da Fazenda e o Banco Central não atentaram para esta situação? Um e outro órgão não verificaram que, fornecendo tão altos recursos aos bancos privados, precisavam resguardar a situação dos assalariados? Como os bancos estão demitindo, ou ameaçando de demitir, por essa forma oblíqua, a conclusão a que se chega é a de que não houve a precaução por parte do Banco Central nem do Ministério da Fazenda.

O Sr. Onofre Quinan - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ciúço V. Ex^a.

O Sr. Onofre Quinan - Ao usar o Proer para socorrer o sistema financeiro, uma das exigências que se deveria fazer seria não haver demissão nos bancos. Já que está investindo vultosas somas para salvar esta ou aquela instituição, pelo menos nesta operação deveriam resguardar os empregos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço-lhe o aparte que, em verdade, serve de conclusão ao meu pronunciamento.

Lamentavelmente, ao contrário do que V. Ex^a justamente observa, o Governo não adotou a providência de resguardar a situação dos bancários. As vantagens do Proer são apenas para os bancos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12-06-96 QUIE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB-PE) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho a essa Tribuna, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, para lamentar o passamento da Senhora Maria Thereza Brennand Coelho, viúva do ex-Governador e ex-Senador Nilo Coelho, que faleceu às sete horas da manhã do último dia 2 de junho, no Hospital Santa Joana.

Foi vitimada por um derrame cerebral, depois de passar três semanas em coma. Familiares, amigos e muitos políticos compareceram ao velório da ex-primeira dama do Estado de Pernambuco, ocorrido na residência do Deputado Federal Oswaldo Coelho. O enterro foi realizado no cemitério de Santo Amaro, em clima de muita emoção e tristeza.

Dona Maria Thereza foi uma mulher forte, que sempre incentivou a carreira política de seu marido, o ex-Governador Nilo Coelho. Ela foi aquela voz da consciência, aquela voz da prudência, que, no entanto, jamais se conteve diante da dificuldade ou do desafio.

Discretíssima, Dona Maria Thereza jamais transformou ações filantrópicas em oportunidades de promoção pessoal. Preferia fazer doações para auxiliar instituições de caridade, em lugar de promover grandes festas. Certa ocasião, lembro-me bem, quando ainda era Governador do Estado, a recebi em audiência na qual ela me solicitava que reabrisse parte do Hospital Dom Malan, em Petrolina, à época desativado, como também que conseguisse verbas para a ampliação e reforma desse mesmo Hospital. Este foi o único pedido que fez a mim, o que comprova a gran-

de preocupação e o carinho que Dona Maria Thereza nutria pelos menos favorecidos.

Segundo relato do jornalista José de Souza Alencar, Alex, colunista social do Jornal do Comércio, quando Nilo Coelho foi indicado como Governador de Pernambuco, a única foto que se conseguiu de Dona Maria Thereza foi obtida durante uma missa de Ação de Graças.

Até que a doença lhe consumisse as derradeiras forças, a viúva de Nilo Coelho vinha administrando uma fábrica de confecções em Petrolina, Pernambuco, e demonstrava entusiasmo com suas novas obrigações. Aliás, ela doou todo o acervo político-cultural e pessoal de seu marido à Prefeitura de Petrolina: 50 álbuns com 1.629 fotos e milhares de documentos foram colocados no Memorial Nilo Coelho, inaugurado por ela em setembro do ano passado, durante as comemorações do centenário do falecido ex-Governador e ex-Senador.

É preciso lembrar, por ser de extrema justiça, a importância de Dona Maria Thereza na carreira de seu marido. Mas, é preciso lembrar, também, sua extrema dedicação às filhas Maria Dulce, Maria Alice Maria Tereza, Maria Luciana e Maria Carolina, está casada com Deputado Federal Cunha Bueno. Ela as conduziu na vida com sabedoria, elegância, discernimento, educação e leveza e ajudou a construir personalidades simpáticas, preparadas, determinadas e inteligentes. Além disso, Dona Maria Thereza teve uma vida dedicada à emancipação da região de Petrolina e de toda aquela área banhada pelo rio São Francisco no Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, Dona Maria Thereza Coelho era, em poucas palavras, uma figura fidalga. Sabemos todos, parlamentares que presenciamos as memoráveis intervenções do Senador Nilo Coelho, e pernambucanos que nos acostumamos com o trabalho incansável do Governador Nilo Coelho, que parte de suas decisões, de sua obstinação e de sua força provinham do convívio com Dona Maria Thereza.

Só temos a lamentar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a perda de uma pessoa amiga, responsável séria, trabalhadora porém doce e alegre, que sempre incentivou a carreira de seu marido nunca abandonou as filhas e sempre teve os olhos voltados para o sertão de Pernambuco. É uma perda para o Estado e para a política. Sem ela, o deserto se amplia.

Muito obrigado.

ATA DA 47^a SESSÃO, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1995

(Publicada no DCN (Seção II), de 27 de abril de 1995)

RETIFICAÇÃO

À página nº 6303, 1^a coluna, no parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1995, que "Altera inciso do art. 11 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, incluindo as despesas com medicamentos e materiais médico-hospitalares entre as deduções admiti-

Junho de 1996

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 14 10009

das na declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas",

Onde se lê:

PARECER Nº 287, DE 1995

Lela-se:

PARECER Nº 257, DE 1995

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 763, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º,

do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 8282/96-0, resolve dispensar a servidora MARIA DE CÁSSIA FREIRE GOMES, matrícula 3462, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, da Subsecretaria Técnica Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 1996, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 13 de junho de 1996. – **Aga-ciel da Silva Mala**, Diretor-Geral.

MESA	
Presidente	
José Sarney - PMDB - AP	
1º Vice-Presidente	
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL	
2º Vice-Presidente	
Júlio Campos - PFL - MT	
1º Secretário	
Odacir Soares - PFL - RO	
2º Secretário	
Renan Calheiros - PMDB - AL	
3º Secretário	
Levy Dias - PPB - MS	
4º Secretário	
Emanudes Amorim - PMDB - RO	
Suplentes de Secretário	
Antônio Carlos Valadares - PSB - SE	
Eduardo Suplicy - PT - SP	
Ney Suassuna - PMDB - PB	
Emilia Fernandes - PTB - RS	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
Corregedor	
(Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma - PSL - SP	
Corregedores - Substitutos	
(Eleitos em 16-3-95)	
1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS	
2º Senador Joel de Holanda - PFL - PE	
3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE	
PROCURADORIA PARLAMENTAR	
(Designação: 16 e 23-11-95)	
Nabor Júnior - PMDB - AC	
Waldeck Omelas - PFL - BA	
Emilia Fernandes - PTB - RS	
José Ignácio Ferreira - PSDB - ES	
Lauro Campos - PT - DF	

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
Elcio Alvares - PFL - ES
Vice-Líderes
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Vilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS
LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho
Vice-Líderes
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda
LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá
LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB
Líder
Epitacio Cafeteira
Vice-Líder
Espedito Amin
LIDERANÇA DO PT
Líder
José Eduardo Dutra
Vice-Líder
Benedita da Silva
LIDERANÇA DO PTB
Líder
Valmir Campelo
Vice-Líder
LIDERANÇA DO PDT
Líder
Júnia Marise
Vice-Líder
Sebastião Rocha
LIDERANÇA DO PSB
Líder
Ademir Andrade
LIDERANÇA DO PPS
Líder
Roberto Freire
LIDERANÇA DO PSL
Líder
Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28.2.96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PFL

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Emilia Fernandes

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Arlindo Porto

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA *2

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
RAMEZ TEbet	MS-2221/22
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
	1-MARLUCE PINTO
	2-MAURO MIRANDA
	3-ROBERTO REQUIÃO
	4-RONALDO CUNHA LIMA
	5-PEDRO SIMON
	6-CASILDO Maldaner
	7-GERSON CAMATA
	8-JADER BARBALHO
PFL	
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
BELLO PARGA	MA-3069/70
FREITAS NETO	PI-2131/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO*1	TO-4068/69
	1-JOEL DE HOLLANDA
	2-JOSAPHAT MARINHO
	3-WALDECK ORNELAS
	4-ROMERO JUCÁ
	5-JOSÉ BIANCO
	6-ELCIO ALVARES
	7-HUGO NAPOLEÃO
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62
PEDRO PIVA *2	SP-2351/52
GERALDO MELO	RN-2371/72
OSMAR DIAS	PR-2121/22
	1-LÚDIO COELHO
	2-SÉRGIO MACHADO
	3-LÚCIO ALCÂNTARA
	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA
	5-COUTINHO JORGE
PPB	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
	1-EPITÁCIO CAFETEIRA
	2-LUCÍDIO PORTELLA
PT	
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15
	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA
	2- VAGO
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA
	PR-4059/60
PDT	
JÚNIA MARISE	MG-4751/52
	1-SEBASTIÃO ROCHA
	AP-2244/46
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	1-ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

*1 - o Senador encontra-se licenciado.

*2 - o titular da cadeira - Sen. JOSÉ SERRA - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	

PFL

ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGripino	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07

PT

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
----------------	--------------	--------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	
----------------------	------------	--------	--

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEBET	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3051/53
NEY SUASSUNA	PB-4345/46
	1-VAGO
	2-PEDRO SIMON
	3-GILVAN BORGES
	4-CARLOS BEZERRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-CASILDO MALDANER
	7-VAGO
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
	1-ELCIO ALVARES
	2-CARLOS PATROCÍNIO *1
	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	4-HUGO NAPOLEÃO
	5-JOSÉ AGRIPIINO
	6-FREITAS NETO
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
	1-BENI VERAS
	2-ARTUR DA TÁVOLA
	3-PEDRO PIVA
	4-VAGO
PPB	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
	1-EPITACIO CAFETEIRA
	MA-4073/74
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
	1-BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27
	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-JÚNIA MARISE
	MG-4751/52
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
	1-ADEMIR ANDRADE
	PA-2101/02
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57
	1-VAGO

*1 - O Senador encontra-se licenciado

*2 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	8-VAGO
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FREITAS NETO	PI-3131/37
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO *1	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
--------------------	------------	------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PTB

JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PPS

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		
----------------------	------------	--	--

*1 - o Senador encontra-se licenciado.

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	

PFL

HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/3086	1-CARLOS PATROCÍNIO *1	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PEDRO PIVA	SP-2351/2353	4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127

PPB

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/2077
------------------	--------------	------------------	--------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	--------------	--------------------------	------------

PT

JOSE EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057
----------------	--------------	--------------	--------------

*1 - o Senador encontra-se licenciado.

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÁS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPB

EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74	1-JOSÉ BONIFACIO	TO-3055/57
--------------------	------------	------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
------------------	------------	------------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PPS

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	----------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaca Casildo Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requillo
	PFL
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
Emilia Fernandes	PTB

Osmar Dias² PP
PT
Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB
Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB
Franco Montoro	Yeda Crusius
	PPB
Fetter Júnior ³ ⁴	João Pizzolatti
	PP
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
	PT
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito - André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução - Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes - Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? - José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais - Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais - Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade - Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento - Demócrito Ramos Reinaldo

Consulta e parecer - René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas - Osvaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei - Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) - Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas - Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 - Judith Martins Costa

A defesa da concorrência no Mercosul - José Matias Pereira

Ónus sucumbencial. Situações controvertidas - Elio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) - Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal - Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald - Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) - Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira - Fernando Braga

O direito eleitoral português - Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos - Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha - Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição - Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo - Heleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal - Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão - Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político - Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar -

Miracy Barbosa de Souza Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais - Josaphat Marinho
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática - Arnaldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência - Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira - Edvaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil - Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia - Sérgio Sérvelo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro - Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação indébita em matéria tributária - Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 - Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos - Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" - Maurício Kuchue
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia - José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil - Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 - Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário - Fábio Maria de Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização - Gladston Mamede
Prestação de contas - instrumento de transparência da Administração - Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul - José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos - Jete Jane Fiorati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal - Fabiana de Menezes Soares
Invalidez "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz - José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites - Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil - Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua - Fredys Orlando Soto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) - Luís Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos - Sílvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz - Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas - José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

- Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

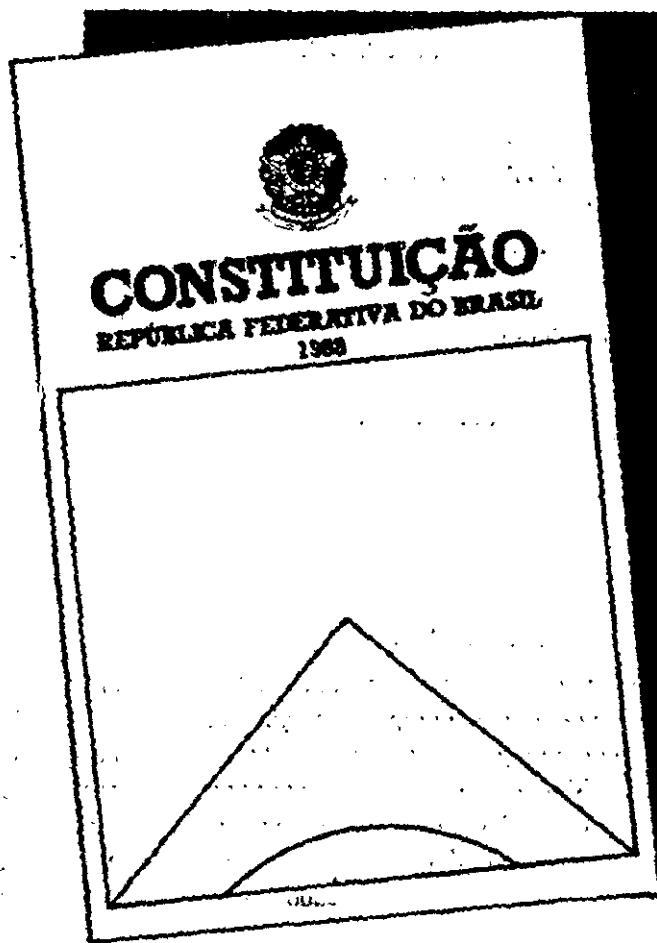
Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal



CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESOE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUIDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N°s 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; 2º Volume: A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; 3º Volume: O regime comum de origem no Mercosul; 4º Volume: ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; 5º Volume: Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; 6º Volume: Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; 7º Volume: O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; 8º Volume: Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS